



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Gabinete do Prefeito Municipal

OF.GAB.AF 185/17

Sant'Ana do Livramento, 23 de maio de 2017

Senhora Presidente

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos na oportunidade, encaminhar em atendimento aos Pedidos de Informações da Comissão Parlamentar de Inquérito dessa Casa Legislativa, de nºs 002/17 e 009/17, para que sejam encaminhados à presidência da referida Comissão.

Atenciosamente


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

Drª MARIA HELENA ALVES DUARTE

DD Presidente da Câmara Municipal

Nesta Cidade



SCM Of. 120 Adm. Santana do Livramento, 23 de maio de 2017.

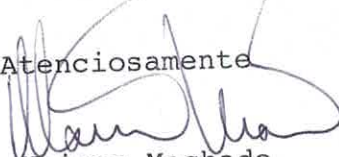
Exmo Sr.
Solimar Charopen
M.D. Prefeito Municipal.

Na oportunidade em que o cumprimentamos desejando votos de estima e consideração, queremos dar ciência ao Executivo Municipal das respostas que formulamos à Câmara de Vereadores para os pedidos de informações, referentes aos ofícios 002/2017 e 009/2017 da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Diante deste fato, é mister manifestar nosso desejo de que a CPI seja de pleno êxito e que juntos possamos encontrar alternativas para os problemas históricos da nossa Santa Casa. Reitero que estamos à disposição para qualquer informação necessária para o bom andamento e celeridade da CPI na busca de alcançar seus objetivos.

Sendo o tinha para o momento, despeço-me

Atenciosamente


Wainer Machado
Gestor Administrativo

Recb 23.05.2017


Solimar Ico Charopen
PREFEITO MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento - RS



SCM Of. 119 Adm. Santana do Livramento, 23 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
Sant'Ana do Livramento/RS

Sr. Presidente:

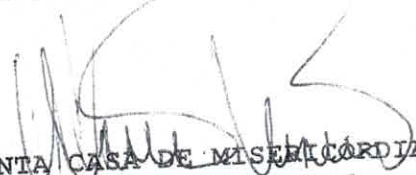
SANTA CASA DE MISERICORDIA, hospital filantrópico, localizado nesta cidade na Rua Manduca Rodrigues, nº 295, inscrita no CNPJ MF sob o nº 96039581/0001-44, sob intervenção municipal, com força no Decreto nº 7383/2015, representado neste ato pelo Diretor Administrativo Wainer Viana Machado, vem através desta expor o que segue:

1- Que confirmamos o recebimento do ofício 009/2017/CPI/CM/CT de 18 de maio e que as respostas do mesmo já foram encaminhadas ao Chefe do Executivo, Sr. Solimar Charopen, hoje interventor nesta entidade.

2- Desejamos nesta oportunidade reiterar votos de pleno êxito a esta CPI, nos colocando à disposição para receber aqui a Comissão Parlamentar e juntos criarmos uma rotina de trabalho para que haja um fluxo de informações necessárias para o rápido alcance dos objetivos da Comissão, já com o aval do Executivo Municipal.

3- Esclarecemos e reiteramos mais uma vez que nossa necessidade é de que - nesse momento crítico, mais que qualquer investigação ou apuração de irregularidade passada - estejamos nobres vereadores dispostos a ajudar o nosso hospital no presente, pois temos decisões importantes a serem tomadas de pronto, na tentativa de garantir o funcionamento, manutenção e sobrevivência da Santa Casa.

Com a convicção de que melhores momentos estão sendo buscados e serão possíveis para o nosso nosocômio, subscrevemos com votos de consideração e ficamos no aguardo de uma resposta positiva.


SANTA CASA DE MISERICORDIA
Wainer Viana Machado
Diretor Administrativo

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Of. Nº 009/2017-CPI/CM/RM

Sant'Ana do Livramento, em 18 de maio de 2017.

Senhor Administrador da Santa Casa de Misericórdia,

Em resposta ao ofício SCM 103, datado de 16 de maio de 2017, reiteramos o que contido nos anteriores, bem como esclarecemos o que segue:
O Diretor Administrativo detém plena autonomia para a resposta dos questionamentos encaminhados pela Comissão Parlamentar de Inquérito, até mesmo, obviamente, por força de suas atribuições.

O Legislativo Municipal não desconhece as dificuldades pelo qual passa o hospital, tanto é que sempre foi solidário com ações práticas no sentido de manter seu funcionamento.

No que se refere à justificativa para o não envio dos documentos por haver necessidade de buscas, fotocópias, digitalizações, pagamentos de horas-extras, num primeiro momento a fim de imprimir celeridade aos trabalhos, sugere-se que sejam encaminhados os documentos referentes aos instrumentos contratuais e/ou similares em andamento nesta data, pois, certamente, o que se espera é que o hospital os tenha a fácil acesso por estarem vigentes, pois, obviamente, é neles que embasa grande parte de seus pagamentos, razão pelo qual não há nada que justifique dificuldades de encaminhamento.

Ressalte-se não haver amparo legal para comunicação "oficial" da instauração da CPI por meio do Poder Executivo, até mesmo ante os exíguos prazos para seu funcionamento, razão pelo qual se espera a máxima colaboração para o andamento dos trabalhos.

Em que pese os argumentos despendidos, as informações buscadas, salvo melhor juízo, num local de mínima organização deveriam estar disponíveis para fácil acesso e consulta.

O hospital requer dilação prazo, mas sequer indica o prazo de que necessita, prorrogando ainda mais o tempo de resposta, quando poderia tê-lo feito já na resposta do ofício.

Por fim, o que se busca evitar nesse momento são entraves desnecessários para o correto andamento dos trabalhos, que venham a justificar uma inspeção, já que o hospital se encontra sob intervenção municipal.

Por oportuno, a Câmara de Vereadores, no seu horário de funcionamento, caso o senhor administrador entenda necessário, disponibilizará servidor e o material necessário para as cópias que se fizerem necessárias serem realizadas nesta Casa, ou, ainda, poderá fornecer ao hospital o quantitativo de folhas necessárias ao andamento dos



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

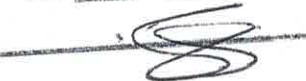
trabalhos, limitadas à necessidade relativa aos documentos requeridos nesse momento (contratos e instrumentos similares em vigor).

Sendo o que tínhamos para o momento, ficaremos desde já no aguardo de atendimento à solicitação.


Vereador DAGBERTO CESARINO DOS REIS
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Ao Senhor
WAINER VIANA MACHADO
Administrador do Hospital Santa Casa de Misericórdia
N/Cidade



RECEBIDO EM
17/05/2017
AS 10h 35 min


SCM Of. 103 Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
Sant'Ana do Livramento/RS

Sr. Presidente:

SANTA CASA DE MISERICORDIA, hospital filantrópico, localizado nesta cidade na Rua Manduca Rodrigues, nº 295, inscrita no CNPJ MF sob o nº 96039581/0001-44, sob intervenção municipal, com força no Decreto nº 7383/2015, representado neste ato pelo Diretor Administrativo Wainer Viana Machado, vem através desta expor e requerer o que segue:

1. Que confirmamos o recebimento dos ofícios 002 - CPI/CM/CT (em 10 de maio de 2017) e 005 - CPI/CM/RI (em 16 de maio de 2017);
2. Ocorre que como de conhecimento desta casa legislativa, o Prefeito Municipal está em viagem para Brasília e, mister que antes da apresentação de qualquer resposta ao Legislativo por este nosocômio, hajam alguns esclarecimentos e decisões junto ao chefe do poder executivo interventor;

3. Ainda, sabemos que este Legislativo é sensível e sabedor das dificuldades enfrentadas pela Santa Casa e, não haverá possibilidade de encaminhamento de qualquer resposta em prazos exíguos como os deferidos nos ofícios acima mencionados;

4. Diversos são os questionamentos que requerem buscas e avaliações de diversos e volumosos documentos, fotocópias, digitalizações.

5. Ainda, se acentua a impossibilidade de cumprimento desses prazos por não existir, neste momento, a possibilidade de pagamentos de horas extraordinárias;

6. Desta feita, esclarecemos que estávamos estudando uma possibilidade de formação de grupo de trabalho para atender a CPI mas, achávamos que ainda haveria algum prazo para a referida organização, ao passo que acreditávamos que antes de questionamentos, receberíamos, via Executivo, a notificação oficial da instauração da Comissão, suas razões, objetivos e demais informações de praxe.

Assim, ante o todo acima exposto, requeremos uma dilação do prazo, para que possamos buscar junto ao Executivo interventor os detalhes de organização e logística para a atendimento à CPI.

Esclarecemos que nossa necessidade é de que - nesse momento crítico, mais que qualquer investigação ou apuração de irregularidade passada - estejam estes vereadores dispostos a ajudar o nosso hospital no presente, sendo que decisões importantes tem de ser tomadas de pronto, para a garantia de funcionamento e existência da Santa Casa.

4

Com a convicção de que melhores momentos estão sendo buscados e serão possíveis para o nosso nosocômio, subscrevemos com votos de consideração e ficamos no aguardo de uma resposta positiva.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Wainer Viana Machado
Diretor Administrativo



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ofício N° 002 – CPI/CM/CT

Sant'Ana do Livramento, 10 de maio de 2017.

Senhor Administrador da Santa Casa:

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores instalou uma CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito), no dia 03 de maio de 2017, com a finalidade de apurar dados sobre a situação do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, viemos através deste, solicitar ao Senhor Administrador, que responda de forma objetiva e clara os questionamentos formulados por esta Comissão, trazendo junto as respostas os documentos pertinentes ao esclarecimento destas.

Assim sendo, segue a lista de perguntas, que deverão ser respondidas preferencialmente até a data de 15/05/2017 (segunda-feira) no horário de expediente.

- 1) atualmente, quanto, mensalmente, o hospital recebe de aporte de repasses públicos?
- 2) desse valor, quanto é direcionado para o pagamento de serviços terceirizados via contrato, seja ou não na área de saúde?
- 3) quais as empresas e/ou pessoas físicas e as respectivas áreas de atuação?
- 4) valor pago mensalmente a cada contratado?
- 5) qual a contrapartida dessas empresas e/ou pessoas físicas em relação ao hospital?
- 6) quantas e quais empresas e/ou pessoas físicas locam espaços dentro do hospital? Qual a área aproximada utilizada e quais os respectivos valores? Há alguma contrapartida, em caso positivo, qual e forma de controle?
- 7) como é realizado o pagamento de energia elétrica e taxa de água por parte de quem ocupa as espaços?

f 10/05/17



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8) encaminhar cópia do relatório de auditoria realizada pela empresa FUNDATEC.

9) os atos realizados por médicos dentro da Santa Casa de Misericórdia e cobrados por estes de forma particular, tem algum repasse de valor aos cofres do hospital? Algo nestes procedimentos são cobertos pelo SUS?

10) encaminhar cópia dos contracheques assim como folha mensal dos funcionários, da gestão passada até a atual.

11) quanto ao serviço de oxigênio, gostaríamos de saber sobre os contratos, formas de pagamento, prazo de contratação, situação dos pagamentos?

12) encaminhar cópia dos contracheques assim como folha mensal dos funcionários diretamente ligados à Gestão, Provedoria e Administração, referente aos últimos dez anos.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos pronto atendimento na solicitação.

Atenciosamente,


Dagberto Cezarino dos Reis

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Ao Senhor
WAINER VIANA MACHADO
Administrador da Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento



COMUNICAÇÃO INTERNA
Nº : 044/2017- FINANC

Para: Diretor Geral

- Sr. Wainer Machado

De: Setor Financeiro

- Cristina Cardoso

Assunto: Informações sobre o ofício nº 002/CPI/CM/CT da Câmara de Vereadores

1. O Hospital possui um Contrato com o Município relativo ao Convênio do SUS no montante de R\$ 1.203.660,93 mensais, e dois convênios também com a Prefeitura Municipal referente ao SAMU SALVAR MUNICIPAL no valor mensal de R\$ 30.000,00 e o Convênio da Lei 6.707/14 no valor de R\$ 202.000,00 mensal. Em anexo, cópias dos Contratos/Convênios.
2. O Hospital para atender ao Contrato do SUS – Sistema único de Saúde necessita contratar mão de obra (funcionários) e serviços médicos e de Laboratórios e Imagem. O conjunto dessa estrutura deveria ser coberto por esse recursos, todavia, é sabedor que esses recursos não cobre a totalidade da despesa da estrutura. Em anexo, Resumo da Folha de Pagamento (quadro de pessoa), Planilha dos Honorários Médicos Contratados por especialidade, e Planilha com os Serviços de Terceiros contratados.
3. Informações anexadas a resposta 2.
4. Os valores contratados de cada prestador de serviços, estão informados nas planilhas anexadas a resposta 2
5. Com referencia a Contrapartida, o Hospital possui um contrato com o Convênio do SUS e para atender esse contrato precisa ter um estrutura mínima, o qual realiza contratações de profissionais médicos e empresas terceirizadas para execução dos serviços.
6. Quanto as empresas que locam salas dentro do Hospital, possuímos 4 (quatro empresas) sendo elas: CARDIÓNEFROCLINICA, LABORATORIO DR. BOLIVAR, CITAC E ECOGRAFIA LIVRAMENTO. Anexamos planilha com os valores e metragem da área, bem como cópias dos contratos de aluguel.
7. A energia elétrica e água consumida pelas empresas terceirizadas são individualizadas, ou seja, elas recebem contas separadas o Hospital. Exceto o uso do gerador que é compartilhado com todas.
8. Quanto ao Relatório da Fundatec, anexamos um CD com o material.
9. O Hospital possui Convênio de Particulares, todavia somente são cobrados os valores de gastos hospitalares, ou seja, o paciente acerta todos os valores relativos as despesas hospitalares(material/medicamento/diárias e taxas) diretamente com o Hospital e a parte do Honorários Médicos é acertada direto com o medico, o hospital não tem acesso a esses valores negociados com os médicos. Frisa-se a exceção de Pacote de Parto que foi acertado o valor da primeira consulta com o Grupo de Pediatras, que a Santa Casa realiza o simples repasse a pedido dos profissionais. Sendo assim a Santa Casa desconhece os valores dos Honorários cobrados pelos profissionais quando o paciente é atendido de forma particular.
10. Setor de RH esta providenciando.
11. Sobre o Contrato de Oxigênio, já citamos o mesmo na Planilha de Contratos Terceirizados, anexada na resposta nº 2, todavia, estamos anexando também cópia do referido Contrato. Os pagamentos estão sendo realizados mediante deposito antecipado.
12. Informamos que nossa Contabilidade é terceirizada e o Setor de RH esta providenciando a solicitação junto ao escritório Contábil, cópia do e-mail de solicitação em anexo.

Santana do Livramento, 11 de Maio de 2017.


Setor Financeiro



COMUNICAÇÃO INTERNA
Nº : 030/2017- FINANC

Para: Diretor Geral

- Sr. Wainer Machado

De: Setor Financeiro

- Cristina Cardoso

Assunto: VALORES CONTRATO SUS

Informamos, abaixo os valores do CONTRATO DO SUS.

MAC	Mensal		Anual	
Ambulatorial	R\$	177.123,62	R\$	2.125.483,44
Hospitalar (Internado)	R\$	379.320,96	R\$	4.551.851,52
	R\$	556.444,58	R\$	6.677.334,96

INCENTIVOS

FEDERAIS	R\$	163.096,35	R\$	1.957.156,26
ESTADUAIS	R\$	384.120,00	R\$	4.609.440,00
MUNICIPAL	R\$	100.000,00	R\$	1.200.000,00
Parc. Única Municipal no ato da assinatura	R\$	-	R\$	300.000,00
	R\$	647.216,35	R\$	8.066.596,26

Total Geral	R\$	1.203.660,93	R\$	14.743.931,22
--------------------	------------	---------------------	------------	----------------------

Informamos também os valores dos Convênios Municipais

SAMU	R\$	30.000,00	R\$	360.000,00
LEI 6707/14	R\$	202.000,00	R\$	2.424.000,00
	R\$	232.000,00	R\$	2.784.000,00

Santana do Livramento, 03 de Abril de 2017.

Setor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03446/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS EM REGIME HOSPITALAR E AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE AOS
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO
MUNICIPAL E O HOSPITAL SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM
REGIME HOSPITALAR E AMBULATORIAL NA
ÁREA DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS.

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrito no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição Estadual CNPJ Fundo Municipal de Saúde sob o nº 12.094.007/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GLAUBER GUARTE LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 96.039.581/0001-44, CNES sob o nº 2248220, situada na Rua Manduca Rodrigues, nº 295, Bairro Centro, Sant'Ana do Livramento - RS, CEP 97.573-560, Fone (55) 3242-2063, com Alvará de Licença expedido pela Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual de Saúde, sob o nº 657643/26, sob a Responsabilidade Técnica do **Dr. Antônio Cleofa Cabrera Pereira**, registrado no Conselho Regional de Medicina/RS sob o nº 19035, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **VIRLEI HENRIQUE KLETKE BECKER**, portador da Carteira de Identidade nº 10.0423791, inscrito no CPF sob nº 626.808.030 - 00, doravante denominado **CONTRATADO**, para prestar os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2016, regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber conjugados com os artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, mediante as seguintes cláusulas e condições, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, Termo de Referência/Projeto, que integra o mesmo, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1 O presente contrato é firmado com base no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conjugados com os artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regendo-se por esta Lei e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, e tendo como fundamento e finalidade a consecução do objeto contrato, descrito abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente tem por objeto a prestação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários que deles necessitem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços referidos na cláusula segunda serão executados pelo **Hospital Santa Casa de Misericórdia**, sito na Rua Manduca Rodrigues, nº 295, Bairro Centro, Sant'Ana do Livramento – RS, CEP 97.573-560, Fone (55) 3242-2063, com o Alvará de Licença expedido pela Divisão de Vigância Sanitária da Secretaria Estadual de Saúde, sob o nº 657643/26, sob responsabilidade técnica do **Dr. Antônio Cleofa Cabrera Pereira**, registrado no Conselho Regional de Medicina/RS sob o nº 19035, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. VIRLEI HENRIQUE KLETKE BECKER**, portador da Carteira de Identidade nº 1030423791, inscrito no CPF sob nº 626.808.030 – 00.

§1º A eventual mudança de endereço do Hospital será imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

§2º A mudança de Diretor Presidente (ou Técnico) também será comunicada ao CONTRATANTE, bem como do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços ora contratados serão executados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, e por profissionais devidamente autorizados por esta, em dependência própria com capacidade instalada e responsabilidade técnica devidamente estabelecidos, com utilização de seus equipamentos, a escala dos profissionais de saúde deverá ser suficiente para o atendimento da demanda, com cobertura integral em todos os serviços nas dependências da contratada.

4.2 A utilização dos serviços será de acordo com a necessidade/demanda dos pacientes usuários do SUS, conforme a previsão e os limites orçamentários definidos para o presente objeto e programação físico-financeira cadastrada no FPO e, ainda, os recursos originários da União, através do Ministério da Saúde e do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Saúde e os recursos próprios do município.

4.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução do objeto desse contrato, desobrigando desde já o contratante por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e social ou responsabilidade junta a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como, junto a órgãos do setor privado em decorrência do cumprimento do objeto do presente contrato. Eventuais responsabilidades indenizatórias em decorrência de imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objetos deste contrato serão de integral responsabilidade da contratada.

4.4 É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares, exames e outros complementares da assistência devida ao usuário do SUS, responsabilizando-se a contratada por cobranças indevidas, feitas ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

4.5 A contratada fica obrigada a internar pacientes em decorrência deste contrato, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha de acomodar os pacientes SUS em instalações de nível superior, sem direito à cobrança de sobrepreço quando isto ocorrer, respeitando a capacidade instalada, bem como as especialidades credenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

4.6 Os procedimentos de urgência/emergência tanto de natureza clínica, pediátrica, psiquiátrica, cirúrgica, obstétrica ou de qualquer outra especialidade deverão ser prestados diretamente no hospital e o Laudo de AIH posteriormente encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias da data da internação, para devida autorização. Já, para as cirurgias eletivas o laudo para a solicitação de AIH, devidamente preenchido pelo médico solicitante, deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 02 dias da data do procedimento, para liberação pelo médico autorizador.

4.7 Após emissão e autorização da AIH pelos médicos autorizadores da Secretaria Municipal de Saúde, a primeira via da AIH e do Laudo de Internação Hospitalar será devolvida ao setor de faturamento do hospital para processamento e posterior envio em meio magnético à Secretaria Municipal de Saúde.

4.8 O contratado deverá informar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento/RS, quando ocorrer o preenchimento das quotas/tetos físicos financeiros.

§1º - Se eventualmente, o contratado não atingir o teto físico/financeiro mês programado, deverá apresentar justificativas no prazo de 60 dias, bem como, um cronograma para execução do teto não realizado. Sendo que o teto físico/financeiro global deverá ser atingido até o término do período contratado, ou seja, 12 meses, evitando descontos, se houver parecer favorável da Comissão de Acompanhamento de Contratos.

§2º - Caso a contratada não atinja pelo menos 50% das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 03 meses consecutivos ou 05 meses alternados, terá instrumento de contratualização e documento descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

§3º - O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela comissão de acompanhamento do contrato, através da apresentação pelo Hospital de relatório mensal junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

5.1 O recurso para pagamento do prestador Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento será composto pelos seguintes componentes: 1) Teto MAC/FAEC, 2) incentivos federais, 3) incentivos estaduais e 4) incentivo de contratualização municipal, sendo que os recursos do Teto MAC/FAEC e incentivos federais serão transferidos mensalmente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento. Os incentivos estaduais serão transferidos mensalmente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento. O incentivo de contratualização municipal será de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 O valor anual total estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 14.743.931,22 (Quatorze milhões setecentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), entendido este como preço justo para a execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1 Os recursos provenientes da Secretaria Estadual e do Ministério da Saúde serão repassados pelo município em parcelas mensais ao contratado em **conta específica** no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Banco Bannrisul, Agência 0280 – Sant'Ana do Livramento, Conta Corrente 06.097728.0-3 em nome de Santa de Casa de Misericórdia Contratualização SUS, após análise e processamento da produção apresentada em BPA magnético no SIA/SUS e SIS AIH- 1 no SIAHD/SUS pela equipe técnica do Gerenciamento de Informações - GI - da Secretaria de Saúde do município e o ingresso/transferência dos recursos correspondentes no Fundo Municipal de Saúde através Fundos Nacional e Estadual de Saúde.

6.1.1. MAC – a) HOSPITALAR

Município origem população	Cód.	Procedimento	Custo Médio	Físico/ Mês	Valor R\$/mês	Físico/ Ano	Valor R\$/Ano
Internação outros municípios	03	Internação Procedimentos Clínicos Média Complexidade	694,49	0 75	4.687,79	81	56.253,48
Internação Sant'Ana do Livramento	03	Internação Procedimentos Clínicos Média Complexidade	693,44	331 25	229.701,69	3.975	2.756.420,28
	04	Internação Procedimentos Cirúrgicos Média Complexidade	773,63	146	112.949,98	1.752	1.355.399,76
	04	Internação Procedimentos Cirúrgicos do Sistema Osteomuscular Média Complexidade	701,25	30	21.037,50	360	252.450,00
	03	Internação Tratamento Transtorno mental e comportamental	420,92	26	10.944,00	312	131.328,00
SUBTOTAL INTERNAÇÃO				540	379.320,96	6.480	4.551.851,52

6.1.1. MAC – b) AMBULATORIAL

	0201	Coleta de Material	18,04	6	108,24	72	1.298,88
	0202	Diagnóstico em Laboratório Clínico	3,46	600	2.076,00	7.200	24.912,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Ambulatório Sant'Ana do Livramento	0203	Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	50,00	50	2.500,00	600	30.000
	0204	Diagnóstico por radiologia	8,35	698	5.828,30	8.376	69.939,60
	0205	Diagnóstico por ultra-sonografia	27,15	100	2.715,00	1.200	32.580,00
	0206	Diagnóstico por tomografia	106,77	20	2.135,40	240	25.624,80
	0209	Diagnóstico por endoscopia	48,16	39	1.878,24	468	22.538,88
	0211	Métodos diagnósticos em especialidades	5,75	122	701,50	1.464	8.418,00
	0212	Diagnósticos e Procedimentos especiais em hemoterapia	17,04	123	2.095,92	1.476	25.151,04
	0303	Tratamentos Clínicos (outras especialidades)	27,27	3	81,81	36	981,72
	0309	Terapias especializadas	5,69	3	17,07	36	204,84
	0401	Pequenas cirurgias	30,53	1.040	31.750,29	12.480	381.003,48
	0301	Consulta de profissionais de nível superior na Atenção Especializada (exceto médico)	6,30	4.287	27.008,10	51.444	324.097,20
	0301	Consulta Médica em Atenção Especializada	10,01	3.072	30.760,00	36.864	369.120,00
	0301	Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas em Atenção Especializada	12,47	4.640	57.860,80	55.680	694.329,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO

	0301	Atendimento de Urgência em Atenção Especializada	11,00	721	7.931,00	8.652	95.172,00
	0301	Atendimento ortopédico com Imobilização Provisória	13,00	24	312,00	288	3.744,00
	0301	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	0,63	2.165	1.363,95	25.980	16.367,40
SUBTOTAL AMBULATORIAL				17.713	177123,62	212.556	2.125.483,44
TOTAL HOSPITAL INTERNAÇÃO E AMBULATORIAL R\$ 6.677.334,96							

6.1.2. Serão repassados mensalmente ao hospital contratado os incentivos federais abaixo relacionados:

INCENTIVOS FEDERAIS	VALOR MÊS R\$	VALOR ANO R\$
Incentivo de Adesão à contratualização – IAC	R\$ 108.357,64	R\$ 1.300.291,62
Incentivo de Integração ao SUS – Integradas Portaria MS/GM 3.034/2007	R\$ 10.397,62	R\$ 124.771,44
Incentivo Leitos Saúde Mental – SHR/CRAC, É Possível Vencer, Portaria MS/GM 629/2015	R\$ 44.341,10	R\$ 532.093,20
TOTAL	R\$ 163.096,36	R\$ 1.957.156,26

6.1.3 Serão repassados mensalmente ao hospital contratado os incentivos estaduais abaixo relacionados:

INCENTIVOS ESTADUAIS	VALOR MÊS R\$	VALOR ANO R\$
Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial – SIAEA (endocrinologia cirúrgico e traumatológico/ortopedico)	R\$ 101.480,00	R\$ 1.217.760,00
Casa da Gestante – Gestante de Alto Risco	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Porta de Entrada / SAMU – CIB/RS 373/13	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Leito Saúde Mental (04 leitos)	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Complementação de diárias de UTI – Tipo II - Adulto	R\$ 158.640,00	R\$ 1.903.680,00
TOTAL	R\$ 384.120,00	R\$ 4.609.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

6.1.4. Serão repassados mensalmente ao hospital contratado o Incentivo de Adesão à Contratualização Municipal – IACM.

INCENTIVO MUNICIPAL	VALOR MÊS R\$	VALOR ANO R\$
Incentivo de Cofinanciamento na Contratualização da Assistência Hospitalar – ICCA – Lei Municipal nº	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
	Na assinatura do Contrato	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$1.500.000,00

6.1.5 O componente pré-fixado que corresponde aos procedimentos de média e alta complexidade e os incentivos federais, importa em R\$ 8.634.491,22 (oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), por ano, correspondendo a R\$ 719.540,93 (setecentos e dezanove mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e três centavos), por mês e serão repassadas a contratada mensalmente vinculadas ao cumprimento de metas, conforme previsto na Lei nº 3.410/2013, sendo que:

I - 40% do valor pré-fixado do Teto Federal da assistência do MS, que remontam a R\$ 3.453.736,48 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), por ano repassados mensalmente no valor de R\$ 287.816,38 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) por mês e vinculados ao cumprimento de metas qualitativas discriminadas no documento descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 80% a 100% das metas quantitativas pactuadas, não haverá desconto correspondendo a um repasse de 40% do valor pré-fixado.

b) Cumprimento de menos 80% das metas quantitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento do 40% do valor pré-fixado.

II - 60% do valor pré-fixado, que remontam a R\$ 431.724,55 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 80% a 105% das metas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 70% a 79% das metas pactuadas corresponde a um repasse de 80% da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 60% a 69% das metas pactuadas corresponde a um repasse de 70% da parcela referida neste parágrafo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS DO LIVRAMENTO

RECURSO FEDERAL

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.302.0193.4566	3339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.556.468,68	4501

RECURSO ESTADUAL

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.302.0193.4566	3339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.457.080,18	4230

RECURSO MUNICIPAL - ASPS

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.01.10.301.0114.4444	3339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.152.751,45	40

7.1.1. As referidas dotações orçamentárias apresentadas correspondem ao exercício do ano de 2016, sendo que deverá constar no orçamento de 2017 os créditos orçamentários para cobrir o restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite disposto no inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

§1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias;

§2º - O Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, de celebração obrigatória, será acompanhado do Termo de Vistoria, emitido pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, e farão parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;
- Após assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias deverá ser instituído por Decreto Municipal a Comissão de Acompanhamento do Contrato, composta por dois representantes do Hospital, dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde e dois representantes do Conselho Municipal de Saúde, que terá como responsabilidade avaliar as Metas Quantitativas e Qualitativas;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
- Zelar pela boa qualidade do serviço;
- Estimular o aumento da qualidade e produtividade dos serviços;
- Realizar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços;
- Zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal de saúde pública;
- Designar Comissão de Acompanhamento e Avaliação do contrato, com atribuições e responsabilidades;
- Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, comparando-se as metas do Documento Descritivo, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS DO LIVRAMENTO

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, cumprindo rigorosamente o constante neste contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram a Inexigibilidade, em especial a regularidade de todas as condições de habilitação, e, ainda, informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;
- c) Cumprir durante a execução dos serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- e) **Disponibilizar e fornecer qualquer documento quando solicitado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato;**
- f) Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- g) Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- h) Manter o serviço de urgência e emergência geral e especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
- i) Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- j) Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- k) Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- l) Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades;
- m) Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecimento para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- n) Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica, e
- o) Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- p) Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- q) Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- r) Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- s) Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- t) Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequadas ao perfil assistencial, com ambiente humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização respeitada a legislação específica;
- u) Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- v) Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO

DOCUMENTO DESCRITIVO/PLANO OPERATIVO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SANTA ANA DO LIVRAMENTO

1ª PARTE - METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. a) Manter plantão médico presencial de urgência e emergência, garantindo a assistência aos usuários SUS 24 horas por dia, sete dias por semana, em consonância com a Resolução CIB/RS nº373/2013 – Porta de Entrada de Urgências.

Meta: Prestar assistência especializada de média e alta complexidade cobrindo toda demanda espontânea e referenciada de usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Santa Ana do Livramento/RS.

1.b) Garantia de acesso aos Usuários SUS

Meta: Atender 100% da demanda espontânea e referenciada, dentro de sua complexidade e infraestrutura disponível garantindo atendimento a todos os usuários do SUS, conforme metas quantitativas pactuadas, em especial no pronto socorro da entidade, que também exerce a função de Pronto Atendimento Municipal.

Prestação de Contas: Relatório Mensal com escala dos profissionais médicos que realizaram plantão presencial e Declaração da responsável pela ouvidoria da entidade, de que não houve negativa de acesso aos usuários que buscaram os serviços no hospital.

Pontuação: 10 Pontos

2. Criar a Comissão de Revisão de Óbitos Maternos e Neonatais.

Meta: Identificação e codificação correta das causas de óbitos para fins de dados epidemiológicos.

Prestação de Contas: Apresentação de relatório mensal com análise de óbitos ocorridos e cópia da ata da Comissão de Revisão de Óbitos.

Pontuação: 05 Pontos

3.a) Adoção do MANUAL TÉCNICO – GESTAÇÃO DE ALTO RISCO – 5ª EDIÇÃO, publicado pelo Ministério da Saúde no ano de 2010, em especial garantindo a realização do partograma para todas as gestantes. A regulação das gestantes de alto risco deve ser efetuada por equipe composta por médico assistente e assistente social e enfermeiro.

Meta: Relatório mensal, informando o nascimento de bebês de alto risco, além da comprovação da escala de profissionais médicos, obstetras e pediatras, a fim de garantir a assistência qualificada e humanizada às gestantes de alto risco atendidas pelo Hospital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

3.b) Adoção do Protocolo assistencial preconizado pela Portaria SES/RS nº 396/2008, publicada no D.O.E em 07/08/2008, que visa implantar um fluxo de assistência entre a rede primária e a rede terciária através da Casa da Gestante Estadual.

Metas: Aprimorar o fluxo atendimento às gestantes durante o pré-natal, assegurando, ao fim da gestação, o nascimento de uma criança saudável e o bem-estar da mulher e do recém-nascido.

Prestação de Contas: Relatório Mensal com a relação de gestantes de alto risco reguladas e transferidas para outras unidades hospitalares, através da Central de Regulação de Leitos do Estado.

Pontuação: 10 Pontos

4. Redução da taxa de cesáreas no SUS.

Metas: Reduzir a taxa de cesárea para um índice abaixo de 50% com redução gradativa até chegar ao índice preconizado pelo Ministério da Saúde.

Prestação de Contas: Relatório Mensal de partos SUS, com relação das gestantes que realizaram cesáreas durante o mês, e o seu comparativo com os partos vaginais. Ficarão disponíveis para verificação in loco os prontuários para análise por profissional devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser integrante da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

Pontuação: 05 Pontos

5. Adoção do MANUAL DE ORIENTAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE NEONATAL – 1ª EDIÇÃO, publicando pelo Ministério de Saúde no ano de 2010.

Metas: Reduzir a taxa de mortalidade neonatal frente a efetivação de um parto de alto risco na unidade hospitalar, garantindo uma assistência qualificada aos bebês neonatos. A regulação dos recém-nascidos deve ser efetuada por profissional de saúde da entidade.

Prestação de Contas: Relatório Mensal, informando o nascimento de bebês de alto risco, bem como dados referentes às transferências e tentativas de transferência da gestante e dos recém-nascidos, inclusive as dificuldades encontradas com a Central de Regulação de Leitos do Estado, se houverem.

Pontuação: 10 Pontos

6. Realização de Cirurgia Eletivas, compatíveis com a demanda dos usuários SUS municipais em Santana do Livramento e dos municípios que integram a referência do Ambulatório Especializado SIAEA Endócrino, garantindo ainda o quantitativo das cirurgias eletivas dos Serviços Integrados na Atenção Especializada - SIAEA - Traumatologia / Ortopedia e SIAE - Endocrinologia, além de cirurgias eletivas financiadas pelo FAEC sempre que houver pactuação.

Metas: Implantar um fluxo de informações entre a demanda de cirurgias eletivas realizadas, visando evitar transferências de usuários do SUS - SIH/SUS, com a respectiva forma de financiamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Prestação de Contas: Relatório Mensal das cirurgias realizadas identificando o médico assistente, o procedimento cirúrgico e a especialidade.

Pontuação: 05 Pontos

7. Teste rápido de HIV e Sífilis, para gestantes, e tratamento profilático (se reagentes) da gestante puérpera e do recém-nascido, antes das respectivas altas hospitalares.

Meta: atingir 100% das gestantes para o HIV e 100% das parturientes para o VDRL.

Prestação de Contas: Relatório Mensal com total de exames realizados de HIV e Sífilis.

Pontuação: 10 Pontos

8. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde, em especial dos bebês, com diagnósticos de deficiência auditiva, física (estômia), mental, autismo ou deficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Gestora Local de Saúde e encaminhamento a Central de Reabilitação quando for o caso.

Meta: Garantir os testes de triagem neonatal preconizados pelo Ministério da Saúde (olhinho, orelhinha e coraçãozinho) para todos os bebês nascidos vivos. Implementar nota de alta de recém-nascido, identificando as situações de risco isolados e associados, inclusive apgar ao nascer e aos 5 minutos; devendo constar na nota de alta a orientação correta sobre o prazo para o teste do pezinho, que deverá ser realizado entre o 3º e 5º dia de vida, ratificando a orientação verbalmente à mãe do recém-nascidos. Esta nota de alta deverá ser disponibilizada diariamente ao profissional de saúde designado pelo Gestor Local da Saúde, inclusive nos finais de semana e feriados.

Prestação de Contas: Relatório Mensal com total de nascidos vivos, e total de testes da orelhinha, olhinho e coraçãozinho realizados.

Pontuação: 05 Pontos

9. Preconizar visita de enfermeira responsável às gestantes/puérperas e recém-nascido, orientando sobre a importância, dos 10 passos do aleitamento materno exclusivo. Esta enfermeira deverá ainda se responsabilizar pela efetivação da vacinação do recém-nascidos das primeiras doses de BCH e Hepatite B, acionando para tanto o Setor de Imunizações da SMS, antes da alta hospitalar.

Meta: Orientar a mãe sobre os primeiros passos para o desenvolvimento infantil integral e saudável do recém-nascido.

Prestação de Contas: Relatório Mensal onde consta as orientações preconizadas, que deverão ser informadas também na evolução da enfermagem no prontuário da gestante, bem como realização das doses de vacinas preconizadas.

Pontuação: 05 Pontos

10. Relatórios de Cadastro de Pacientes Hemofílicos atendidos no Hospital, com nome, endereço, telefone para contato e anamnese e lucrando quadro clínico e funcional para posterior remessa a SMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO

Meta: Garantir o acompanhamento dos pacientes hemofílicos pela Rede Básica de Saúde.

Prestação de Contas: Relatório Mensal

Pontuação: 10 Pontos

B – Participação nas Políticas prioritárias do SUS

11. Implementar atividades humanizadoras conforme a Política Nacional de Humanização do SUS

Meta:

- **Satisfação Hospitalar do Usuário SUS** – Relatório Semestral de divulgação da pesquisa de satisfação de usuário externo, realizada através da distribuição de formulário de pesquisa a aproximadamente 30% dos pacientes internados na Santa Casa.

- **Satisfação Urgência/Emergência do Usuário SUS** – Implantação de pesquisa de satisfação no Setor de Pronto Atendimento, com emissão de relatório semestral.

- **Grupo de Trabalho em Humanização -GTH** – Relatório Mensal de atividades exercidas pelo GTH, em relação a todos os trabalhadores da entidade, inclusive o corpo clínico.

Prestação de Contas: Enviar a cada semestre o relatório de satisfação do usuário.

Pontuação: 05 Pontos

C- Gestão Hospitalar

12. Relatório Mensal para gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.

Prestação de Contas: Envio do Relatório.

Pontuação: 05 Pontos

13. Redução da Taxa de Infecções Hospitalares.

Meta: 0,5% a cada trimestre, partindo da taxa atual dos pacientes atendidos.

Prestação de Contas: Envio do Relatório.

Pontuação: 10 Pontos

D – Desenvolvimento Profissional / Ensino

14. Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento de Funcionários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Meta: Trabalhadores Qualificados

Prestação de Contas: Relatório dos Cursos e Treinamento Realizados, identificando tema, a data da realização, o número de trabalhadores participantes e a função dos mesmos.

Pontuação: 05 Pontos

Pontuação e Pactuação das Metas Qualitativas

- 1 Avaliação mensal pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Avaliação trimestral pela Equipe do Comissão de Acompanhamento do Contrato - CAC.
- 2 Pontuação: 100 %
- > 80 = Corresponde ao pagamento de 100% do valor pré-fixado.
- < 80 = somatório de pontos atendidos nas metas quantitativas transformados em percentual para o pagamento do valor pré-fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO LIVRAMENTO

2ª PARTE METAS QUANTITATIVAS

Os serviços ora contratados tem por base a Série Histórica definida pela SES/RS, no período de Dezembro/2012 à Novembro/2013, com parâmetros no Contrato 352/2014. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPM

I- O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais como federais e municipais.

II- A distribuição de leitos conforme cadastro no CINES vigente à data da contratação compreende as seguintes áreas.

ESPECIALIDADE		LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
CIRÚRGICO	ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA	05	05
	CIRURGIA GERAL	09	09
	NEFROLOGIA /UROLOGIA	01	01
	BUCO MAXILO FACIAL	01	01
CLÍNICO	CLÍNICA GERAL	35	28
	SAÚDE MENTAL	10	10
COMPLEMENTAR	UNIDADE INTERMEDIÁRIA NEONATAL	0	0
	UTI ADULTO - TIPO I	0	0
	UTI ADULTO - TIPO II	10	10
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	07	07
	OBSTETRICIA CIRÚRGICA	07	06
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLÍNICA	19	14
OUTRAS ESPECIALIDADES	CRÔNICOS	13	13
	PSIQUIATRIA	01	04
TOTAL		117	108



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS DO LIVRAMENTO

III- O atendimento ambulatorial e hospitalar que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações realizadas:

ÁREA HOSPITALAR

FINANCIAMENTO MAC MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	MÊS		ANO	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Internação Procedimentos Clínicos Média Complexidade (outros municípios)	6,75	2.687,79	81	56.253,48
03 - Internação Procedimentos Clínicos Média Complexidade (Santa Inês do Livramento)	331,25	229.701,69	3.975	2.756.420,28
04 - Internação Procedimentos Cirúrgicos Média Complexidade	146	112.949,98	1.752	1.355.399,76
04 - Internação Procedimentos Cirúrgicos do Sistema Osteomuscular Média Complexidade	30	28.037,50	360	252.450,00
03 - Internação Tratamento Transtorno mental e comportamental	26	10.944,00	312	131.328,00
SUBTOTAL HOSPITALAR		370.320,96		4.551.851,52

ÁREA AMBULATORIAL

FINANCIAMENTO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	MÊS		ANO	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201- Coleta de Material	6	108,24	72	1.298,88
0202- Diagnóstico em Laboratório Clínico	600	2.076,00	7.200	24.912,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

0203- Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	50	2.500,00	600	30.000,00
0204- Diagnóstico por radiologia	698	5.828,30	8.376	69.939,60
0205- Diagnóstico por ultrasonografia	100	2.715,00	1.200	32.580,00
0206- Diagnóstico por tomografia (alta complexidade)	20	2.135,40	240	25.624,80
0209- Diagnóstico por endoscopia	39	1.878,24	468	22.538,88
0211- Métodos diagnósticos em especialidades	122	701,50	1.464	8.418,00
0212 - Diagnósticos e Procedimentos especiais em hemoterapia	123	2.095,92	1.476	25.151,04
0303- Tratamentos Clínicos (outras especialidades)	3	81,81	36	981,72
0309- Terapias especializadas	3	17,07	36	204,84
0401- Pequenas cirurgias	1.040	3.750,29	12.480	381.003,48
0301- Consulta de profissionais de nível superior na Atenção Especializada (exceto médico)	4.287	2.008,10	51.444	324.097,20
0301- Consulta Médica em Atenção Especializada	3.072	30.760,00	36.864	369.120,00
0301- Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas em Atenção Especializada	4.640	51.860,80	55.680	694.329,60
0301- Atendimento de Urgência em Atenção Especializada	721	1.931,00	8.652	95.172,00
0301- Atendimento ortopédico com Imobilização Provisória	24	312,00	288	3.744,00
0301- Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	2.165	363,95	25.980	16.367,40
SUBTOTAL AMBULATORIAL		177.123,62		2.125.483,44
TOTAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR				6.677.334,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

IV- Os recursos financeiros correspondentes aos incentivos federais, estaduais e municipais de cofinanciamento a hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em portarias, resoluções e leis específicas e estão informados no quadro abaixo

CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO	NÚMERO PARCELAS	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
Federa	Incentivo de Adesão à contratualização – IAC	12	R\$ 108.357,64	R\$ 1.300.291,62
Federa	Incentivo de Integração ao SUS – Integratus, Portaria MS/GM 3.034/2007	12	R\$ 10.397,62	R\$ 124.771,44
Federa	Incentivo Leitos Saúde Mental – SHR/CRAC, E Possível Vencer, Portaria MS/GM 1.629/2015	12	R\$ 44.341,10	R\$ 532.093,20
Estadua	Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial – SIAEA (endocrinologia cirúrgico e traumato/ ortopedia)	12	R\$ 101.480,00	R\$ 1.217.760,00
Estadua	Casa da Gestante – Gestante de Alto Risco	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Estadua	Porta de Entrada / SAMU – CIB/RS 373/13	12	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Estadua	Leito Saúde Mental (04 leitos)	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Estadua	Complementação de diárias de UTI – Tipo II - Adulto	12	R\$ 158.640,00	R\$ 1.903.680,00
Municipa	Incentivo de Cofinanciamento para Contratualização da Assistência Hospitalar - ICCAH	12	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
		Na assinatura do contrato		300.000,00
TOTAL DE INCENTIVOS			647.216,36	8.066.596,00

SINTESE DE VALORES

FINANCIAMENTO MAC			
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MENSAL	ANUAL	
AMBULATORIAL	177.123,62		2.125.483,54
HOSPITALAR	379.320,96		4.551.851,52
SUBTOTAL	556.444,58		6.677.335,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

INCENTIVOS			
CLASSIFICAÇÃO	MENSAL		ANUAL
FEDERAL		163.096,35	1.957.156,26
ESTADUAL		384.120,00	4.609.440,00
MUNICIPAL		100.000,00	1.200.000,00
	Na assinatura do contrato		300.000,00
SUBTOTAL		647.216,35	8.066.596,26

TOTAL GERAL MAC, AMBULATORIAL, HOSPITALAR E INCENTIVOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL	R\$ 1.203.660,93/MÊS	R\$ 14.743.931,22/ANO
---	----------------------	-----------------------

1. Avaliação mensal pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e trimestral pela Comissão de Acompanhamento de Contratos.

2. Pontuação: 100%

3. 60% do valor Pré-fixado, será repassado mensalmente ao hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas.

I) Cumprimento de 80% à 105% pontos, corresponde a 100%.

II) Cumprimento de 70% à 79% pontos, corresponde a 80%.

III) Cumprimento de 60% à 69% pontos, corresponde a 70%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"
"Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os Países do Mercosul"

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA-
NA DO LIVRAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede administrativa na Rua Rivadávia Correa 858 em Sant'Ana do Livramento, neste ato representado por seu Prefeito GLAUBER GULARTE LIMA, brasileiro, casado, RG 4037108729 SSP/RS, CPF 728.835.020-72, residente e domiciliado na Rua Agustin Peniza, nº 402, nesta cidade e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ 12.094.007/0001-07, com sede na Rua Duque de Caxias, 1634, centro, nesta cidade, representada pela Secretária Municipal de Saúde, NATALIA IVONE STEINBRENNER, CPF 211.116.930-72, RG 6024176098 SSP/RS, doravante denominados simplesmente **CONVENENTE** e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO** pessoa jurídica de direito privado com fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 96.039.551/0001-44, com sede na Rua Manduca Rodrigues, 295, nesta cidade, representado por seu provedor CARLOS ALBERTO VIERA, brasileiro, divorciado, RG 8005333111 SSP/RS, CPF 006.941.770-91, residente e domiciliado na Rua Angelica Rosat, 337, Vila Élfia, nesta cidade, de ora em diante designada simplesmente de **HOSPITAL** e/ou **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente convênio, em conformidade com as normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Municipal nº 6.707 de 25 de Junho de 2014 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução, pela CONVENIADA, de serviços ambulatoriais e hospitalares, técnico-profissionais de média complexidade e de urgência e emergência, a serem realizados por profissionais da entidade hospitalar, aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Os atendimentos eletivos serão devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os casos de urgência/emergência com suspeita de maior gravidade e os atendimentos à gestantes e crianças não necessitam de qualquer tipo de encaminhamento para atendimento na conveniada.

Parágrafo Único – Os serviços constantes do "Caput" desta cláusula, estão aferidos a uma base territorial, populacional, conforme Plano de Saúde do MUNICÍPIO e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e da disponibilidade de recursos financeiros de acordo com o Plano Operativo, com Metas Qualitativas (primeira parte) e Quantitativas (segunda parte), que é integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços referidos na Cláusula Primeira deste Convênio, conforme Plano Operativo, serão executados pela CONVENIADA, no Hospital Santa Casa de Misericórdia, CNES 2248220, situada na Rua Manduca Rodrigues, 295, na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"
"Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os Países do Mercosul"

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços constantes do presente Convênio, serão prestados diretamente por profissionais de saúde do Estabelecimento da CONVENIADA ou por profissionais sob sua responsabilidade, admitidos nas dependências da CONVENIADA, para prestação de serviços decorrentes deste Convênio. A escala dos profissionais de saúde deverá ser suficiente para o atendimento da demanda com cobertura integral em todos os serviços nas dependências da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA

Caberá a CONVENIADA realizar os serviços referidos na Cláusula Primeira deste Convênio, diariamente, inclusive Sábados, Domingos e feriados, pelo período de 24 horas, assim como colocar à disposição todas as condições técnicas necessárias aos serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUINTA

Para atender os objetivos do presente Convênio, a CONVENIADA obriga-se a realizar todos os serviços previstos na Cláusula Primeira, conforme tratativas prévias entre as partes e mediante apresentação de documento de autorização expedido pela Secretaria Municipal de Saúde. Os casos de urgência/emergência com suspeitas de maior gravidade e os atendimentos às gestantes e crianças, não necessitam de qualquer tipo de encaminhamento para atendimento na CONVENIADA.

CLÁUSULA SEXTA

A execução do presente Convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, mediante supervisão indireta e/ou local nas dependências da CONVENIADA e através da análise dos relatórios mensais previstos no Plano Operativo, enviados pela CONVENIADA, os quais, observarão o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Único – O CONVENIENTE designará equipe técnica, para acompanhamento e fiscalização do referido Convênio, a qual será composta de profissionais vinculados as seguintes áreas da Secretaria Municipal de Saúde: responsabilidade técnica, regulação, contabilidade e coordenação da Saúde da Mulher e da Criança.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONVENIENTE obriga-se:

A) Promover o encaminhamento dos pacientes para a CONVENIADA para prestar os serviços constantes do presente Convênio de acordo com a demanda local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"
"Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os Países do Mercosul"

B) Efetuar o pagamento dos serviços prestados e realizados pela CONVENIADA, exceto aqueles já contratualizados com o Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Santa Ana do Livramento dentro do prazo previsto na Cláusula Oitava.

C) A análise da documentação enviada pela CONVENIADA a Secretaria Municipal de Saúde, onde consta identificação do paciente, diagnóstico e tratamento, será realizada exclusivamente por pessoal técnico habilitado, respeitando o sigilo das informações.

A CONVENIADA obriga-se:

A) Prestar os serviços, objeto deste Convênio e previstos na Cláusula Primeira, através de profissionais e equipamentos especializados, tudo sob sua inteira responsabilidade.

B) Remeter à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 15 do mês subsequente ao de vencimento a devida prestação de contas do período anterior e todos os relatórios de atendimento previstos no Plano Operativo.

C) Custear todas as despesas com materiais e medicamentos necessários para a prestação dos serviços constantes deste Convênio e que está habilitada a fazer pelo SUS, bem como toda a estrutura física e humana indispensável para execução do objeto deste Convênio.

D) Enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde relatório dos atendimentos realizados e prestação de contas do objeto do presente Convênio.

E) Os recursos objeto deste Convênio não poderão ser utilizados para fins diversos dos previstos.

CLÁUSULA OITAVA

O CONVENIENTE pagará mensalmente a CONVENIADA o valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) totalizando R\$ 2.424.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais) para o período de doze meses.

§1º – as parcelas mensais serão pagas no mês subsequente ao seu vencimento, cinco dias úteis após a entrega da prestação de contas e relatórios de atendimento relativos ao mês anterior. A não entrega da prestação de contas e relatórios de atendimento permite a CONVENIENTE suspender o pagamento a CONVENIADA.

§2º - CONSIDERANDO a crise financeira vivenciada pelo Hospital, o pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) será efetuado no Ato da assinatura deste Convênio.

§3º – Fica acordado ainda que todos os valores pactuados neste Convênio poderão sofrer atualização monetária anual pelo IGP-M ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, desde que requerido pela CONVENIADA e aprovado pelo CONVENIENTE, mediante disponibilidade financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"
"Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os Países do Mercosul"

CLÁUSULA NONA

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Convênio, desobrigando desde já o CONVENIENTE por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e social ou responsabilidade junto a órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como, junto a órgãos do setor privado em decorrência do cumprimento do objeto do presente Convênio.

Parágrafo Único - Eventuais responsabilidades indenizatórias em decorrência de imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste convênio serão de integral responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares, exames e outros complementares da assistência devida ao usuário do SUS, responsabilizando-se a CONVENIADA por cobranças indevidas feitas ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONVENIADA fica obrigada a internar pacientes, em decorrência deste Convênio, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha de acomodar os pacientes SUS em instalações de nível superior, sem direito à cobrança de sobre-preço quando isto ocorrer, respeitando a capacidade instalada, bem como as especialidades credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As despesas previstas decorrentes da execução deste Convênio serão suportadas pelo CONVENIENTE e correrão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de recursos próprios 0801.10.301.0008.4078.339039-810-0040 e recursos vinculados 0803.10.302.0008.4434.339039-4230, podendo ser suplementados na forma legal, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Convênio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por quais períodos sucessivamente nos limites legais, mediante Termo Aditivo, presente o interesse público. O início da vigência retroage a 06 de junho de 2014, ao teor da Lei Municipal 6.707/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"
"Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os Países do Mercosul"

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Para efeitos legais é dado ao presente Convênio o valor de R\$202.000,00 (duzentos e dois mil reais) mensais, totalizando R\$2.424.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais) para 12 (doze) meses.

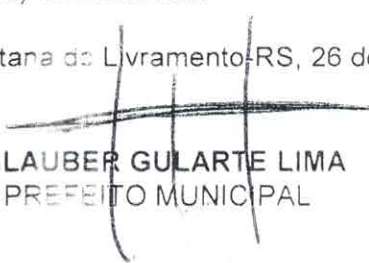
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

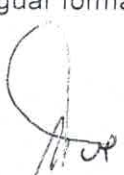
Ficam distratados a partir de 06 de Junho de 2014 o CONVÊNIO entre as partes firmado em 15 de março de 2010, bem como seus posteriores aditivos, em número de oito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

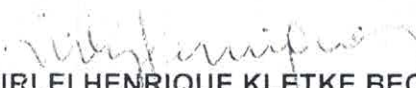
As partes elegem o Foro da Comarca de Sant'Ana de Livramento/RS para dirimir eventuais divergências advindas da execução do presente Convênio. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 06 (seis) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santana do Livramento-RS, 26 de Junho de 2014.

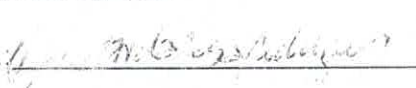

GLAUBER GULARTE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

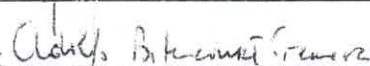

CARLOS ALBERTO VIERA
PROVEDOR DA SANTA CASA

NATALIA IVONE STEINBRENNER
SECRETÁRIA DA SMS


VIRLEI HENRIQUE KLETKE BECKER
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Ass.:  Ass.: 

Nome: _____ Nome: 

CPF: _____ CPF: 007447240-00



PLANO OPERATIVO PARA COFINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A-Atenção à Saúde

1. Manter plantão médico de sobreaviso de urgência e emergência, garantindo à assistência aos usuários SUS 24 horas por dia, sete dias por semana, nas seguintes especialidades:

- Cirurgia Geral;
- Anestesiologia;
- Neurologia/Neurocirurgia de Média Complexidade;
- Ginecologia e Obstetrícia;
- Clínica Geral;
- Pediatria;
- Traumatologia e Ortopedia de Média Complexidade;
- Radiologia;
- Saúde Mental/Psiquiatria;
- Endocrinologia;
- Oftalmologia.
- Manter regime de plantão presencial de urgência/emergência, em unidade de Pronto Atendimento, das seguintes especialidades:
- Clínica Médica – 24 horas por dia, 7 dias na semana; e
- Clínica Pediátrica – 12 horas por dia, de Segunda-feira à Sexta-feira em horário noturno e 24 horas por dia, Sábados, Domingos e feriados.

Meta: Prestar assistência especializada de média complexidade cobrindo toda a demanda espontânea e referenciada de usuários do Sistema Único de Saúde do município de Sant'Ana do Livramento/RS.

Prestação de Contas: Relatório Mensal de profissionais por especialidade, contendo a carga horária cumprida por cada profissional médico.

Pontuação: 10 Pontos

2. Revisão de Óbitos maternos e neo-natais.

Meta: Identificação e codificação correta das causas de óbito para fins de dados epidemiológicos.

Prestação de Contas: Apresentação de relatório mensal com a indicação de óbitos ocorridos e cópia da ata da Comissão de Revisão de Óbitos com a análise detalhada dos eventuais óbitos maternos e neonatais.

Pontuação: 05 Pontos

3. Adoção do MANUAL TÉCNICO – GESTAÇÃO DE ALTO RISCO – 5ª EDIÇÃO, publicado pelo Ministério da Saúde no ano de 2010, em especial garantindo a realização do partograma para todas as gestantes. A regulação das gestantes deve ser efetuada por equipe composta por médico assistente e assistente social.

Meta: Garantir assistência qualificada e humanizada às gestantes de alto risco atendidas pelo Hospital.

Prestação de Contas: Relatório Mensal com a relação de gestantes de alto risco reguladas e transferidas para outras unidades hospitalares, através da Central de Regulação de Urgência/Emergência do Estado.
Pontuação: 10 Pontos

4. Adoção do protocolo assistencial preconizado pela Portaria SES/RS nº 396/2008, publicada no D.O.E. em 07/08/2008, que visa implantar um fluxo de assistência entre a rede primária e a rede terciária através da Casa da Gestante Estadual.

Meta: Aprimorar o fluxo de atendimento às gestantes durante o pré-natal, assegurando, ao fim da gestação, o nascimento de uma criança saudável e o bem estar da mulher e do recém-nascido.

Prestação de Contas: Relatório Mensal de gestantes referenciadas e contra-referenciadas. Consideração: Este fluxo somente será possível através da adoção da ficha de referência e contra-referência prevista no art. 5ª da PT/SES/RS nº 396/2008, pelo Gestor Municipal da Saúde

Pontuação: 10 Pontos

5.Redução da taxa de cesáreas no SUS.

Meta: Reduzir a taxa de cesárea para um índice abaixo de 50%, com redução gradativa até chegar ao índice preconizado pelo Ministério da Saúde.

Prestação de Contas: Relatório Mensal de partos SUS, com a relação das gestantes que realizaram cesáreas durante o mês. Ficarão disponíveis para verificação in loco os prontuários para análise dos respectivos partogramas por profissional devidamente habilitado da Secretaria Municipal da Saúde.

Pontuação: 05 Pontos

6. Adoção do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE O TRANSPORTE NEONATAL – 1ª EDIÇÃO, publicado pelo Ministério da Saúde no ano de 2010.

Meta: Reduzir a taxa de mortalidade neonatal frente à efetivação de um parto de alto risco na unidade hospitalar, garantindo uma assistência qualificada aos bebês neonatos. A regulação dos recém-nascidos deve ser efetuada por equipe profissional composta por médico assistente e assistente social.

Prestação de Contas: Relatório Mensal, informando o nascimento de bebês de alto risco, bem como dados referentes às transferências e tentativas de transferências da gestante e dos recém-nascidos.

Pontuação: 10 Pontos

7. Realização de cirurgias eletivas compatíveis com a demanda reprimida dos usuários SUS munícipes em Sant'Ana do Livramento.

Meta: Implantar um fluxo de informações entre a demanda de cirurgias eletivas originárias na Rede Básica Municipal de Saúde e as cirurgias eletivas realizadas, visando evitar transferências de usuários SUS do Município para outros estabelecimentos de Saúde.

Prestação de Contas: Relatório Mensal com a relação de procedimentos por AIH's informadas através do Sistema de Informações Hospitalares do SUS – SIH/SUS, com a respectiva forma de financiamento.

Pontuação: 05 Pontos

8. Teste rápido de HIV e VDRL (Detecção da Sífilis) para gestantes, e tratamento profilático da gestante/puérpera e do recém-nascido, antes das respectivas altas hospitalares.

Meta: atingir a 100% das gestantes para o HIV e 100% das parturientes para o VDRL.

Prestação de Contas: Relatório Mensal com total de exames realizados.

Pontuação: 10 Pontos

9. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Gestora Local da Saúde.

Meta: Garantir os testes de triagem neonatal preconizados pelo Ministério da Saúde (olhinha, orelhinha e coraçãozinho) para todos os bebês nascidos vivos.

Prestação de Contas: Relatório Mensal com o total de nascidos vivos, total de testes de orelhinha, olhinha e coraçãozinho realizados. Implementar nota de alta de recém-nascido, identificando as situações de risco isolados e associados, inclusive apgar ao nascer e aos 5 minutos: devendo constar na nota de alta a orientação correta sobre o prazo para o teste do pezinho, que deverá ser realizado entre o 3º e 5º dia de vida, ratificando a orientação verbalmente à mãe do recém-nascido. Esta nota de alta deverá ser disponibilizada diariamente ao profissional de saúde designado pelo Gestor local da Saúde, bem como este profissional deverá ser avisado via telefone, em caso de nascimentos de bebês de risco, inclusive nos finais de semana e feriados. ✓

Pontuação: 10 Pontos

10. **Preconizar visita de enfermeira responsável às gestantes/puérperas e recém-nascidos**, orientando sobre a importância sobre os 10 passos do aleitamento materno exclusivo. Esta enfermeira deverá ainda se responsabilizar pela efetivação da vacinação do recém-nascido das primeiras doses de BCG e Hepatite B, antes de sua alta hospitalar.

Meta: Orientar a mãe sobre os primeiros passos para o desenvolvimento infantil integral e saudável do recém-nascido. ✓

Prestação de Contas: Relatório Mensal onde conste a data de todas orientações preconizadas, que deverão ser informadas na evolução da enfermagem do prontuário da gestante, bem como realização das doses de vacinas preconizadas.

Pontuação: 05 Pontos

11. **Garantir a presença dos profissionais médicos especialistas em obstetrícia, na avaliação da gestante em trabalho de parto, e dos profissionais de obstetrícia e pediatria no momento do parto e nascimento.**

Meta: Reduzir o índice de morbimortalidade materna e infantil, e as complicações decorrentes do parto e nascimento.

Prestação de Contas: Disponibilização dos prontuários para verificação in loco do partograma, por profissional de saúde devidamente habilitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pontuação: 10 Pontos

B-Participação nas Políticas prioritárias do SUS

12. **Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.**

Meta:

Satisfação Hospitalar do Usuário Externo- Relatório mensal de divulgação da pesquisa de satisfação de usuário externo, realizada através da distribuição de formulário de pesquisa a todos os pacientes internados na Santa Casa, independente de convênio. No momento da alta, os pacientes depositam a pesquisa em uma urna, que é aparada mensalmente, pelo Setor de Ouvidoria, acompanhada por um membro do Conselho Municipal de Saúde.

Satisfação Urgência/Emergência do Usuário Externo – Implantação de pesquisa de satisfação no Setor de Pronto Atendimento, com emissão de relatório mensal da satisfação.

Boletim Humaniza SUS – Elaboração de Boletim Mensal baseado na Rede Humaniza SUS, do Ministério da Saúde, e distribuição aos funcionários e corpo clínico, com realização de palestra mensal abordando o tema com base nas cartilhas publicadas pela referida rede do Ministério da Saúde.

Prestação de contas: Enviar a cada trimestre o relatório mensal de satisfação do usuário.

Pontuação: 05 Pontos

C-Gestão Hospitalar

13. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações reincidentes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.

Prestação de Contas: Envio do relatório.

Pontuação: 05 Pontos

Pontuação e Pactuação das Metas de Qualidade

- 1. Avaliação mensal totalizando 10% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
- 2. Pontuação: 100
- > 90 = 10% do valor pré-fixado
- < 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 10% do valor pré-fixado.

2ª PARTE METAS QUANTITATIVAS

SERVIÇOS COFINANCIADOS

§ 1º - Os serviços ora contratados na área **hospitalar de urgência/emergência** têm por base o cofinanciamento dos Serviços Profissionais – SP do plantão médico de sobreaviso para garantir a integralidade da assistência especializada de média complexidade aos Usuários do Sistema Único de Saúde municipais em Sant'Ana do Livramento.

§ 2º - A Santa Casa de Misericórdia é contratualizada com o Gestor Estadual da Saúde através do processo nº 23979-2000/06-2, para execução de serviços técnicos-profissionais especializados. Para tanto recebe o teto MAC (tabela SUS) para os Serviços Hospitalares – SH e para os Serviços Profissionais (SP), intermediando o repasse efetuado pelo Fundo Nacional da Saúde, além de incentivos de cofinanciamento estadual com recursos do Tesouro do Estado. Com base no Plano Operativo pactuado, com a série histórica de 12/2012 a 11/2013, a Santa Casa recebe o cofinanciamento estadual mensal no percentual de 132,73% sobre o financiamento MAC de média complexidade. Sendo assim, o financiamento MAC mensal do período coberto pelo Plano Operativo para a cobertura dos Serviços Profissionais (SP) é de R\$ 50.750,76 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos) que somado ao percentual de cofinanciamento estadual chega a R\$ 118.112,31 (cento e dezoito mil e cento e doze reais e vinte e três centavos). Contudo, somente o Plantão Interno de Especialidades SUS soma R\$ 315.027,78 (trezentos e quinze mil e vinte e sete reais e setenta e oito centavos). Por este motivo, se faz necessário o cofinanciamento municipal para qualificar o atendimento especializado de média complexidade aos usuários SUS, municipais em Sant'Ana do Livramento/RS.

§ 3º - Os serviços ambulatoriais de urgência/emergência técnico-profissionais e procedimentos, realizados no Pronto Atendimento, já são cofinanciados pelo Gestor Estadual da Saúde.

– Conforme capacidade instalada constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) vigente à data da contratação, faz parte deste convênio:

Quantitativos Hospitalares	Físico		Financeira	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Plantão Interno de Sobreaviso nas Especialidades de Cirurgia Geral/Anestesiologia/Traumatologia/Ortopedia/Oftalmologia	25.920 horas	2.160 horas	R\$ 1.530.566,16	R\$ 127.547,18
Plantão Interno de Sobreaviso na Especialidade de Ginecologia/Obstetrícia	8.640 horas	720 horas	R\$ 346.144,20	R\$ 28.845,35
Plantão Interno de Sobreaviso nas Especialidades de Clínica Médica/Neurologia/Radiologia	25.920 horas	2.160 horas	R\$ 243.070,44	R\$ 20.255,87
Plantão Interno de Sobreaviso na Especialidade de Psiquiatria/Saúde Mental	8.640 horas	720 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Plantão Interno de Sobreaviso na Especialidade de Pediatria	8.640 horas	720 horas	R\$ 271.048,80	R\$ 22.587,40
Total	77.760 horas	6.480 horas	R\$ 2.390.829,60	R\$ 199.235,80

Pontuação pelo cumprimento dos quantitativos físicos hospitalares: 90 Pontos

II – Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento disponibilizados através do SIA/SUS para usuários SUS da Rede Básica Municipal de Saúde:

Quantitativos Ambulatoriais	Físico		Financeira	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal
0202010732 – Gasometria arterial (exame bioquímico)	120	10	R\$ 1.878,00	R\$ 156,50
0211050059 – Eletroencefalograma (EEG)	180	15	R\$ 4.500,00	R\$ 375,00
Oximetria (Taxa de utilização de oxímetro de pulso + consulta profissional de nível superior exceto médico)	120	10	R\$ 2.792,40	R\$ 232,70
Tomografia Computadorizada	120	10	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00
Total	540	45	R\$ 33.170,40	R\$ 2.764,20

Pontuação pelo cumprimento dos quantitativos físicos ambulatoriais: 10 Pontos

Pontuação e Pactuação das Metas Físicas

Avaliação mensal totalizando 90% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato.

Pontuação: 100 pontos.

Noventa por cento (90%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:

- I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100% dos 90%;
- II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80% dos 90%; e
- III - cumprimento de 70% a 80% pontos corresponde a um repasse de 70% dos 90%.

Santana do Livramento, 26 de Junho de 2014.

Natália Ivone Steinbrenner
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ 12.094.007/0001-07

Carlos Alberto Vieira
Provedor da Santa Casa de Misericórdia
CNPJ 96.039.581/0001-44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"

"Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do Mercosul"

Segundo Termo Aditivo de prazo e Primeiro Termo Aditivo de valor ao convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

O Município de Sant'ana do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede administrativa na Rua Rivadávia Correa nº 858 em Santana do Livramento, neste ato representado por ser Prefeito **GLAUBER GULARTE LIMA**, brasileiro, casado, RG 4037108729 SSP/RS, CPF: 728.835.020-72, residente e domiciliado na Rua Agustin Peniza, nº 142, nesta cidade, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 12.094.007/0001-07, com sede na Rua General Câmara nº 1668, nesta cidade, representada pela Secretária Municipal de Saúde, **NATÁLIA IVONE STEINBRENNER**, CPF 211.116.930-72, RG 6024176098 SSP/RS, doravante denominados simplesmente **CONVENENTES**, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado com fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 96.039.581/0001-44, com sede na Rua Manduca Rodrigues nº 295, nesta cidade, representada pelo seu Gestor Presidente, **GERÔNIMO PALUDO - CPF n. 69575444000, conforme Decreto Municipal n. 7.383/15**, ora em diante designada simplesmente de **HOSPITAL e/ou CONVENIADA**, resolvem celebrar o **segundo termo aditivo de prazo**, em conformidade com as normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Municipal nº 6.707 de 25 de junho de 2014 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O prazo de vigência do convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO** fica prorrogado por seis meses (06 meses), a partir de 08 de agosto de 2015 até 08 de fevereiro de 2016.

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes do presente aditivo serão suportadas pelas seguintes dotações:

Fonte Federal 0802.10.301.0008.4434.339039-72215 - fonte de recurso 4501

Fonte Municipal: 0801.10.301.0114.4444.339039-71944 - fonte recurso 0040 ASPS

Cláusula Terceira – Considerando os termos do Decreto Municipal 7383/15, que declarou Estado de Calamidade Pública no Sistema Hospitalar do S.U.S., o **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** o valor de R\$ 68.262,99 (sessenta e oito mil, dezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) para realização de consultoria de diagnóstico situacional, em três parcelas mensais de R\$ 22.754,33 (vinte

e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e tres centavos), sendo a primeira parcela em 25.08.2015, a segunda em 25.09.2015 e a terceira e última em 26.10.2015.

Cláusula Quarta – As despesas referentes ao valor indicado em Cláusula Terceira do presente aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária (recursos próprios) n. 0801.10.301.0114.4444.339039-71944 – 0040ASPs.

As demais cláusulas do convênio permanecem inalteradas.

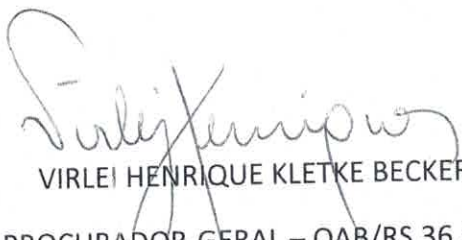
Santana do Livramento, 23 de julho de 2015.



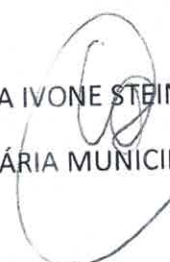
GLAUBER GULARTE LIMA
PREFEITO



GERONIMO PALUDO
GESTOR PRESIDENTE



VIRLEI HENRIQUE KLETKE BECKER
PROCURADOR-GERAL – OAB/RS 36.810



NATÁLIA IVONE STEINBRENNER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CARLOS CHANAN
SUB PROCURADOR – OAB/RS 61.147



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"

"Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do Mercosul"

Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Primeiro Termo Aditivo de Serviços ao convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

O Município de Sant'Ana do Livramento, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede administrativa na Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GLAUBER GULARTE LIMA**, brasileiro, casado, RG nº 4037108729 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 728.835.020-72, e, residente e domiciliado na Rua Agustin Peniza, nº 402, nesta cidade, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 12.094.007/0001-07, com sede na Rua General Câmara nº 1668, nesta cidade, representada pela Secretária Municipal de Saúde, **NATALIA IVONE STEINBRENNER**, brasileira, solteira, RG 6024176098 SSP/RS, CPF 211.116.930.72, residente a rua General Câmara, 1983, apto 201, Centro, nesta cidade, doravante denominados simplesmente **CONVENENTES**, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado com fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 96.039.581/0001-44, com sede na Rua Manduca Rodrigues nº 295, nesta cidade, representada pelo seu Gestor Presidente, **VIRLEI HENRIQUE KLETKE BECKER**, brasileiro, casado, CPF nº 62680803000, RG nº 1030423791, ora em diante designada simplesmente de **HOSPITAL e/ou CONVENIADA**, resolvem celebrar o **terceiro termo aditivo de prazo**, em conformidade com as normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Municipal nº 6.707 de 25 de Junho de 2014 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO** fica prorrogado por quatro meses (04 meses), a partir do dia 9 de fevereiro de 2016 até o dia 9 de junho de 2016, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão suportadas pelo **CONVENENTE** e correrão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, de recursos próprios e recursos vinculados, podendo ser suplementados na forma legal, se necessário:

Fonte Federal: 0802.10.301.0114.4529.3339039-1051-0 fonte recurso- 4501 (2016)
Fonte Municipal: 0801.10.301.0114.4444.3339039-925-3 fonte recurso-40ASPS. (2016)

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam incluídos no convênio os serviços ecografia/ultrassonografia, num total de 310 exames e os serviços de mamografia bilateral, num total de 100 exames, que deverão ser realizados a partir da assinatura do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"

"Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do Mercosul"

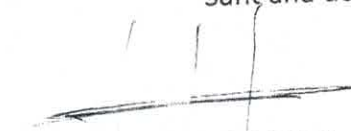
presente aditivo, conforme relação de pacientes do SUS, encaminhados pelo setor de Exames da Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento dos referidos exames será efetuado mediante a comprovação da realização dos mesmos, devendo a entidade conveniada apresentar a relação nominal dos pacientes, exame realizado e a respectiva data. O valor total para o período contratado é de R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).

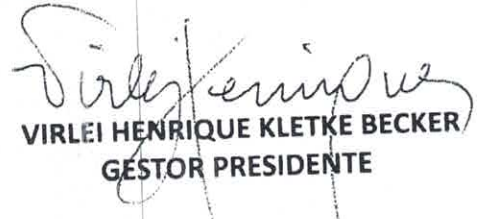
CLÁUSULA QUARTA – A dotação que dará suporte para estas despesas da cláusula anterior serão Recursos do Ministério da Saúde – Teto MAC, Recursos do Fundo Estadual de Saúde – Rede Cegonha e Recursos do Fundo Municipal de Saúde – ASPS, despesa esta, que está prevista no Orçamento de 2015 e de 2016:

0802.10.301.0114.4529.339039-71394-4501 (2015)
0802.10.301.0008.4434.339039-72215-4501 (2015)
0803.10.301.0114.4560.3339039-1278-5 (2016)
0801.10.301.0114.4444.3339039-925-3 (2016)
0801.10.301.0008.4443.3339039-917-2 (2016)
0802.10.301.0114.4529.3339039-1051-0 (2016)

As demais cláusulas do convênio permanecem inalteradas.

Sant'ana do Livramento, 16 de dezembro de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
PREFEITO


VIRLEI HENRIQUE KLETKE BECKER
GESTOR PRESIDENTE


CARLOS CHANAN
PROCURADOR-GERAL – OAB 61.147/RS


NATÁLIA IVONE STEIMBRENNER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"

"Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do Mercosul"

Quinto Termo Aditivo ao convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

O Município de Sant'Ana do Livramento, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede administrativa na Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GLAUBER GULARTE LIMA**, brasileiro, casado, RG nº 4037108729 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 728.835.020-72, e, residente e domiciliado na Rua Agustin Peniza, nº 402, nesta cidade, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 12.094.007/0001-07, com sede na Rua General Câmara nº 1668, nesta cidade, representada pela Secretária Municipal de Saúde, **NATALIA IVONE STEINBRENNER**, brasileira, solteira, RG 6024176098 SSP/RS, CPF 211.116.930.72, residente a rua General Câmara, 1983, apto 201, Centro, nesta cidade, doravante denominados simplesmente **CONVENENTES**, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado com fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 96.039.581/0001-44, com sede na Rua Manduca Rodrigues nº 295, nesta cidade, representada pelo seu Gestor Presidente, **VIRLEI HENRIQUE KLETKE BECKER**, brasileiro, casado, CPF nº 62680803000, RG nº 1030423791, ora em diante designada simplesmente de **HOSPITAL e/ou CONVENIADA**, resolvem celebrar o **quinto termo aditivo ao convênio**, em conformidade com as normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Municipal nº 6.707 de 25 de Junho de 2014 e Lei Municipal nº 7.077 de 19 de Abril de 2016, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – em complemento a execução, pela **CONVENIADA**, de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares, Técnico-profissionais de Média Complexidade e de Urgência e Emergência, a serem realizados por profissionais da entidade hospitalar aos Municípios usuários do SUS, para os atendimentos eletivos que serão devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para os casos de Urgência/Emergência com suspeita de maior gravidade e os atendimentos à gestantes e crianças que não necessitam de qualquer tipo de encaminhamento para atendimento na Conveniada, será repassado, em parcela única, em caráter de urgência, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cumprimento das finalidades já disciplinadas no Convênio em Vigência e conforme autorizado pela Lei Municipal 7.077/2016.

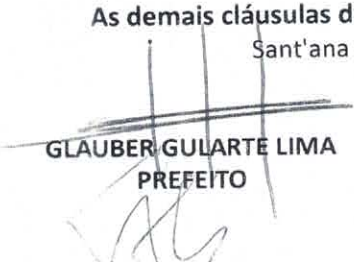
CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação de contas deverá ser feita após o recebimento do recurso juntamente com a prestação de contas da competência Abril e/ou Maio/2016 do convênio existente, conforme utilização do recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas previstas decorrentes da execução deste TA serão suportadas pelo **CONVENIENTE** e correrão de Dotação Orçamentária da SMS, de recursos próprios.

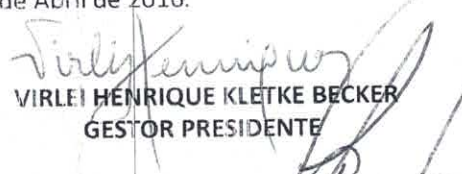
Fonte Municipal: 0801.10.301.0114.4444.3339039-925-3 fonte recurso-40ASPS.(2016).

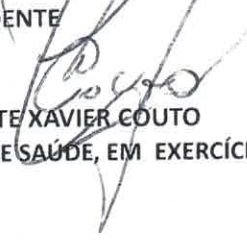
As demais cláusulas do convênio e termos firmados permanecem inalterados.

Sant'ana do Livramento, 20 de Abril de 2016.


GLAUBER GULARTE LIMA
PREFEITO


CARLOS CHANAN
PROCURADOR-GERAL – OAB 61.147/RS


VIRLEI HENRIQUE KLETKE BECKER
GESTOR PRESIDENTE


SÉRGIO CALVETE XAVIER COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"

"Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do Mercosul"

SEXTO Termo Aditivo ao convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

O Município de Sant'Ana do Livramento, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede administrativa na Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GLAUBER GULARTE LIMA**, brasileiro, casado, RG nº 4037108729 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 728.835.020-72, e, residente e domiciliado na Rua Agustin Peniza, nº 402, nesta cidade, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 12.094.007/0001-07, com sede na Rua General Câmara nº 1668, nesta cidade, representada pela Secretária Municipal de Saúde, **NATALIA IVONE STEINBRENNER**, brasileira, solteira, RG 6024176098 SSP/RS, CPF 211.116.930.72, residente a rua General Câmara, 1983, apto 201, Centro, nesta cidade, doravante denominados simplesmente **CONVENENTES**, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado com fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 96.039.581/0001-44, com sede na Rua Manduca Rodrigues nº 295, nesta cidade, representada pelo seu Gestor Presidente, **VIRLEI HENRIQUE KLETKE BECKER**, brasileiro, casado, CPF nº 62680803000, RG nº 1030423791, ora em diante designada simplesmente de **HOSPITAL e/ou CONVENIADA**, resolvem celebrar o **SEXTO termo aditivo ao convênio**, em conformidade com as normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Municipal nº 6.707 de 25 de Junho de 2014 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do convênio firmado entre o MUNICÍPIO e a SANTA CASA fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 09 de Junho de 2016 até 09 de Junho de 2017, podendo ser prorrogado na forma da legal, se necessário.

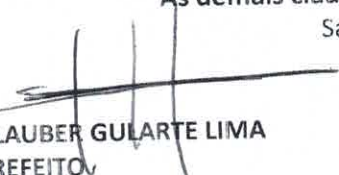
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas previstas decorrentes da execução deste TA serão suportadas pelo **CONVENENTE** e correrão de Dotação Orçamentária da SMS, de recursos próprios e recursos vinculados, podendo ser suplementado na forma legal.

Fonte Federal: 0802.10.301.0114.4529.3339039-1051-0 fonte recurso-4501(2016).

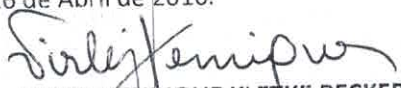
Fonte Municipal: 0801.10.301.0114.4444.3339039-925-3 fonte recurso-40ASPS.(2016).

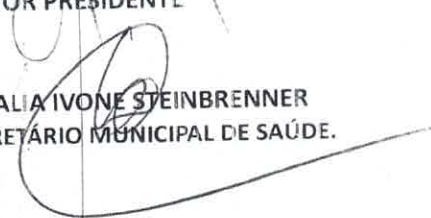
As demais cláusulas do convênio e termos firmados permanecem inalterados.

Sant'ana do Livramento, 26 de Abril de 2016.


GLAUBER GULARTE LIMA
PREFEITO


HANNY CAVALHEIRO JUNIOR
PROCURADORIA MUNICIPAL-OAB 83.467/RS


VIRLEI HENRIQUE KLETKE BECKER
GESTOR PRESIDENTE


NATALIA IVONE STEINBRENNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"
"Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os Países do Mercosul"

TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAN-
TANA DO LIVRAMENTO.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede administrativa na Rua Rivadávia Correa, 858 em Sant'Ana do Livramento, neste ato representado por seu Prefeito **GLAUBER GULARTE LIMA**, brasileiro, casado, RG 4037108729 SSP/RS, CPF 728.835.020-72, residente e domiciliado na Rua Agustin Peniza, nº402, nesta cidade e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 12.094.007/0001-07, com sede na Rua Duque de Caxias, 1634, centro, nesta cidade, representada pela Secretária Municipal de Saúde, **NATALIA IVONE STEINBRENNER**, CPF 211.116.930-72, RG 6024176098 SSP/RS, doravante denominados simplesmente **CONVENIENTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado com fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 96.039.581/0001-44, com sede na Rua Manduca Rodrigues, 295, nesta cidade, representado por seu provedor **CARLOS ALBERTO VIERA**, brasileiro, divorciado, RG 8005333111 SSP/RS, CPF 006.941.770-91, residente e domiciliado na Rua Angelica Rosati, 337, Vila Élfia, nesta cidade, de ora em diante designada simplesmente de **HOSPITAL e HOSPI-TAL e HOSPI-TAL CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente convênio, em conformidade com as normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Municipal nº 6.707 de 25 de Junho de 2014 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a execução, pela **CONVENIADA**, de serviços técnicos profissionais do Serviço Móvel de Atendimento as Urgência, a serem realizados por profissionais da entidade hospitalar, em favor dos usuários no âmbito do Município de Santana do Livramento, conforme normativas do Programa Salvar SAMU - 192.

Parágrafo Único - Os serviços constantes do "Caput" desta cláusula, estarão aferidos a uma base territorial, populacional, conforme Plano de Saúde do **MUNICÍPIO** e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e da disponibilidade de recursos financeiros de acordo com o Plano Operacional, com Metas Qualitativas (primeira parte) e Quantitativas (segunda parte), que é integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços referidos na Cláusula Primeira deste Convênio, serão executados, por profissionais contratados e habilitados para o Programa, pela **CONVENIADA**, a partir d



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"

"Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os Países do Mercosul"

base situada no Hospital Santa Casa de Misericórdia – CNES 2248220, no território do Município de Sant'Ana do Livramento/RS ou ainda fora dele, quando requisitado pela regulação estadual, para atender situações de urgência em municípios circunvizinhos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços constantes do presente Convênio, serão prestados diretamente por profissionais de saúde da **CONVENIADA** e a escala dos profissionais deverá ser suficiente para o atendimento da demanda, com cobertura integral em todos os serviços inerentes ao programa Salvar SAMU-192, sendo ela composta por Condutores, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiro.

Parágrafo Único – O profissional Enfermeiro, deverá ter horário integral no Programa Salvar SAMU-192, não podendo acumular outras funções na Entidade Hospitalar. Os demais profissionais deverão ser em escala suficiente para atender a demanda, em período integral. Todos os profissionais, deverão ser capacitados e habilitados conforme normativas do Programa em nível Federal e Estadual.

CLÁUSULA QUARTA

Caberá a **CONVENIADA** realizar os serviços referidos na Cláusula Primeira deste Convênio, diariamente, inclusive Sábados, Domingos e feriados, pelo período de 24 horas, assim como colocar à disposição todas as condições técnicas necessárias aos serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUINTA

Para atender os objetivos do presente Convênio, a **CONVENIADA** obriga-se a realizar todos os serviços previstos na Cláusula Primeira, conforme tratativas prévias entre as partes, não necessitando de qualquer tipo de encaminhamento para atendimento na **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEXTA

A execução do presente Convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, mediante supervisão indireta e/ou local nas dependências da **CONVENIADA** e através da análise dos relatórios mensais previstos no Plano Operativo, enviados pela **CONVENIADA**, os quais, observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Único – O **CONVENIENTE** designará equipe técnica, para acompanhamento e fiscalização do referido Convênio, a qual será composta de profissionais vinculados às seguintes áreas da Secretaria Municipal de Saúde: responsabilidade técnica, regulação, contabilidade e coordenação da Saúde da Mulher e da Criança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"
"Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os Países do Mercosul"

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONVENENTE obriga-se:

A) Efetuar o pagamento dos serviços prestados e realizados pela **CONVENIADA**, dentro do prazo previsto na Cláusula Oitava, uma vez que a **CONVENIADA** é também retaguarda Hospitalar para o Programa Salvar – SAMU 192 em Santana do Livramento, em contratualização estadual.

A CONVENIADA obriga-se:

- A) Prestar os serviços, objeto deste Convênio e previstos na Cláusula Primeira, através de profissionais e equipamentos apropriados, tudo sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as normativas estaduais e federais do programa Salvar SAMU-192.
- B) Remeter à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 15 do mês subsequente ao de vencimento a devida prestação de contas do período anterior e todos os relatórios de atendimento previstos no Plano Operativo.
- C) Custear todas as despesas com materiais e medicamentos necessários para a prestação dos serviços constantes deste Convênio e que está habilitada a fazer pelo SUS, bem como toda a estrutura humana indispensável para execução do objeto deste Convênio.
- D) Enviar mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde relatório dos atendimentos realizados e prestação de contas do objeto do presente Convênio.
- E) Os recursos objeto deste Convênio não poderão ser utilizados para fins diversos dos previstos.

CLÁUSULA OITAVA

O **CONVENENTE** pagará mensalmente a **CONVENIADA** o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalizando R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o período de doze meses.

§1º – as parcelas mensais serão pagas no mês subsequente ao seu vencimento, cinco dias úteis após a entrega da prestação de contas e relatórios de atendimento relativos ao mês anterior. A não entrega da prestação de contas e relatórios de atendimento permite ao **CONVENENTE** suspender o pagamento a **CONVENIADA**.

§2º – Fica acordado ainda que todos os valores pactuados neste Convênio poderão sofrer atualização monetária anual pelo IGP-M ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, desde que requerido pela **CONVENIADA** e aprovado pelo **CONVENENTE**, mediante disponibilidade financeira ou ainda quando atualizados os valores disponibilizados pelos demais entes federados para o Programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"
"Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os Países do Mercosul"

CLÁUSULA NONA

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONVENIADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste Convênio, desobrigando desde já o **CONVENIENTE** por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e social ou responsabilidade junto a órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como, junto a órgãos do setor privado em decorrência do cumprimento do objeto do presente Convênio.

Parágrafo Único - Eventuais responsabilidades indenizatórias em decorrência de imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste convênio serão de integral responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedada à cobrança por qualquer serviço prestado na execução deste convênio, responsabilizando-se a **CONVENIADA** por cobranças indevidas feitas aos socorridos por profissional empregado ou preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONVENIADA** fica obrigada a internar pacientes, e/ou socorridos em decorrência deste Convênio, ainda que por falta ocasional de leito vago em enfermaria tenha de acomodar os pacientes SUS em instalações de nível superior, sem direito à cobrança de sobre-preço quando isto ocorrer, respeitando a capacidade instalada, bem como as especialidades credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As despesas previstas decorrentes da execução deste Convênio serão suportadas pelo **CONVENIENTE** e correrão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, de recursos próprios e recursos vinculados, podendo ser suplementados na forma legal, se necessário. Fonte Federal: 0802.10.301.0122.4022.339039-954 fonte recurso 4501, Fonte Estadual: 0803.10.301.0122.4022.339039-1123 fonte recurso 4170, Fonte Municipal: 0801.10.301.0008.4017.339039-808 fonte recurso 0040 ASPS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Convênio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivamente nos limites legais, mediante Termo Aditivo, presente o interesse público. O início da vigência retroage a 06 de junho de 2014, ao teor da Lei Municipal 6.707/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"
"Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os Países do Mercosul"

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Para efeitos legais é dado ao presente Convênio o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais, totalizando R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Ficam distratados a partir de 06 de Junho de 2014 o **CONVÊNIO** entre as partes firmado em 15 de março de 2010, bem como seus posteriores aditivos, em número de oito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

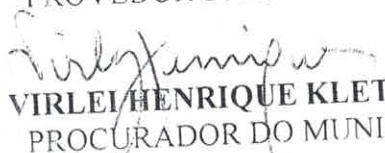
As partes elegem o Foro da Comarca de Sant'Ana de Livramento/RS para dirimir eventuais divergências advindas da execução do presente Convênio. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 06 (seis) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santana do Livramento-RS, 26 de Junho de 2014.


GLAUBER GULARTE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

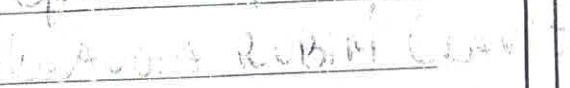

NATALIA IVONE STEINBRENNER
SECRETÁRIA DA SMS


CARLOS ALBERTO VIERA
PROVEDOR DA SANTA CASA


VIRLEI HENRIQUE KLETKE BECKER
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____ Ass.: 

Nome:  Nome: 

CPF:  CPF: 



PLANO OPERATIVO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SAMU/SALVAR – UNIDADE
MÓVEL DE SUPORTE BÁSICO – USB

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

1. Realizar cursos, treinamentos e ações de educação continuada intra-hospitalar e inter-hospitalar, visando a diminuição de ocorrências de acidentes de trânsito e domésticos, no município.

Meta: Realizar 01 treinamento mensal aos colaboradores da Santa Casa sobre atendimento de urgência e emergência; mais 02 curso sobre prevenção de acidentes (de trânsito e domésticos) junto à comunidade, 01 a cada 15 dias, interagindo com a equipe de educação continuada da Brigada Militar junto à escolas, casas geriátricas, ESE – Estratégia de Saúde da Família do município, agentes de trânsito e corpo de bombeiros.

Prestação de Contas: Relatório Mensal com cursos e treinamentos realizados.

Pontuação: 50 Pontos

2. Participar de todas as capacitações programadas pela Coordenação de Urgência e Emergência do Estado do Rio Grande do Sul, garantindo a integralidade da assistência da equipe SAMU/SALVAR local de forma qualificada.

Meta/Prestação de Contas: Relatório Mensal das capacitações participadas, com relação nominal dos integrantes da equipe do SAMU/SALVAR, local e data do evento. Deverá ser encaminhada, mensalmente, a escala de condutores, técnicos de enfermagem e enfermeiro da equipe.

Pontuação: 50 Pontos

Pontuação e Pactuação das Metas de Qualidade

- 1. Avaliação mensal totalizando 10% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
- 2. Pontuação: 100
- > 90 = 10% do valor pré-fixado
- < 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 10% do valor pré-fixado.

2ª PARTE METAS QUANTITATIVAS

SERVIÇOS CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados referem-se à área ambulatorial de execução de atividades do Programa SAMU/SALVAR, contratado entre a Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Sant'Ana do Livramento. Foi considerada a série histórica de atendimentos do período de julho/2013 a maio/2014.

Quantitativos Ambulatoriais	Físico		Financeira	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal
030103010-3 SAM 192: Atendimento Pré-Hospitalar Móvel Realizado pela Equipe de Suporte Básico de Vida Terrestre (USB)	804	67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
030103008-1 Atendimento Pré-Hospitalar Móvel pelo SAMU 192: Salvamento e Resgate (Ambulância tipo T)	240	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	1.044	87	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2. Toda manutenção da base municipal, bem como recursos humanos, encargos sociais, combustíveis e lubrificantes, manutenção mecânica do veículo, uniformes, materiais de uso hospitalar, medicamentos, gases medicinais e EPI's estão cobertos pelo referido Plano Operativo, conforme segue:

Despesa	Referência	Valor
Despesas Com Pessoal – Valor Bruto	Folha de Pessoal Competência maio/14	R\$ 27.543,96
Materiais e Medicamentos	Consumo Estoque Maio/2014	R\$ 196,85
Gases Medicinais	Consumo Maio/2014	R\$ 500,00
Materiais de Higienização	Consumo Estoque Maio/2014	R\$ 66,24
Materiais de Expediente	Consumo estoque Maio/2014	R\$ 56,49
Materiais de Manutenção de Equipamentos, Móveis e Utensílios	Consumo Estoque Maio/2014	R\$ 2,05
Materiais e Equipamentos de Uso Hospitalar	Consumo Estoque Maio/2014	R\$ 151,40
Combustíveis	Média Consumo 2013	R\$ 316,51
Lavagem	Média 2013	R\$ 40,00
Oficinas, Peças e Troca de Óleo	Média 2013	R\$ 936,51
Uniformes	1/12 custo para uma renovação anual	R\$ 189,99
TOTAL		R\$ 30.000,00

§1º - Conforme o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP o tipo de financiamento dos serviços executados pela equipe do SAMU/SALVAR será remunerado na forma de INCENTIVO - MAC.

§ 2º - Como foram consideradas despesas anuais dentro da média mensal de financiamento, será aceitável uma variação de até 25%, na prestação de contas financeira mensal, sendo que ao término do referido convênio será apurada a prestação de contas total do período.

§ 3º - Não está coberto pelo Plano Operativo as despesas com DPVAT - Seguro Obrigatório Anual do veículo, seguro anual do veículo contra terceiros, bem como reposição de materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar.

Pontuação pelo cumprimento dos quantitativos físicos ambulatoriais: 100 Pontos

Pontuação e Pactuação das Metas Físicas

- Avaliação mensal totalizando 90% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato.
- Pontuação: 100 pontos.
- Noventa por cento (90%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100% dos 90%;
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80% dos 90%; e
 - III - cumprimento de 70% a 80% pontos corresponde a um repasse de 70% dos 90%.

Santana do Livramento, 26 de Junho de 2014.

Natália Ivone Steinbrenner
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ 12.094.007/0001-07

Carlos Alberto Vieira
Provedor da Santa Casa de Misericórdia
CNPJ 96.039.581/0001-44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"

"Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do Mercosul"

SEGUNDO Termo Aditivo ao convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO -- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTOS À URGÊNCIAS - SAMU-192.

O Município de Sant'Ana do Livramento, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede administrativa na Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito GLAUBER GULARTE LIMA brasileiro, casado, RG nº 4037108729 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 728.835.020-72, e, residente e domiciliado na Rua Agustín Peniza, nº 402, nesta cidade, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 12.094.007/0001-07, com sede na Rua General Câmara nº 1668, nesta cidade, representada pela Secretária Municipal de Saúde, NATALIA IVONE STEINBRENNER, brasileira, solteira, RG 6024176098 SSP/RS, CPF 211.116.930.72, residente a rua General Câmara, 1983, apto 201, Centro, nesta cidade, doravante denominados simplesmente CONVENIENTES e do outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito privado com fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 56.039.581/0001-44, com sede na Rua Marduca Rodrigues nº 295, nesta cidade, representada pelo seu Gestor Presidente, VIRLEI HENRIQUE KLETTE BECKER, brasileiro, casado, CPF nº 62680803000, RG nº 1030423791 ora em diante designada simplesmente de HOSPITAL e/ou CONVENIADA, resolvem celebrar o SEGUNDO termo aditivo de prazo ao convênio, em conformidade com as normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Municipal nº 6.707 de 25 de Junho de 2014 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do convênio firmado entre o MUNICÍPIO e a SANTA CASA fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de Junho de 2016 até 07 de Junho de 2017, podendo ser prorrogado na forma da legal, se necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas previstas decorrentes da execução deste TA serão suportadas pelo CONVENIENTE e correrão de Dotação Orçamentária da SMS, de recursos próprios e recursos vinculados podendo ser suplementado na forma legal.

Fonte Federal: 0802.10.301.0122.4022.3339039-1063 fonte recurso-4501(2016).

Fonte Estadual: 0803.10.301.0122.4022.3339039-1206 fonte recurso-4170(2016).

Fonte Municipal: 0801.10.301.0122.4022.3339039-931 fonte recurso-0040ASPS(2016).

As demais cláusulas do convênio e termos firmados permanecem inalterados.

Sant'Ana do Livramento, 26 de Abril de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
PREFEITO

HANNEY CAVALHEIRO JÚNIOR
PROCURADOR MUNICIPAL - OAB 83.467/RS

VIRLEI HENRIQUE KLETTE BECKER
GESTOR, PRESIDENTE

NATALIA IVONE STEINBRENNER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.707, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E AUTORIZA A CELEBRAR CONTRATOS E CONVÊNIOS COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar Convênios e/ou Contratos com a Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, CNPJ 96.039.581/0001-44, CNES 2248220, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares, técnico-profissionais de média e alta complexidade e de urgência e emergência, inclusive serviço móvel de urgência SAMU 192, a serem realizados por profissionais da entidade hospitalar, aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias e vinculadas da União e do Estado do Rio Grande do Sul, em especial recursos repassados através da Portaria 272/2014 da Secretaria de Estado da Saúde/RS, devidamente consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os Convênios e/ou Contratos a ser celebrados terão vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse público, conveniência e necessidade do Município.

Art. 4º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário e expressamente a Lei 5.117 de 18 de Novembro de 2005.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Junho de 2014.

Sant'Ana do Livramento, 25 de Junho de 2014.



GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



COMUNICAÇÃO INTERNA
Nº : 043/2017- FINANC

Para: Diretor Geral

- Sr. Wainer Machado

De: Setor Financeiro

- Cristina Cardoso

Assunto: INFORMAÇÕES DE VALORES DA RECEITA DOS SUS E CONVÊNIO DA PREFEITURA

RECEITA	VALORES
SUS INTERNAÇÃO	R\$ 379.320,96
SUS AMBULATORIAL	R\$ 177.123,62
Sub-total	R\$ 556.444,58
SUS INCENTIVO FEDERAIS	R\$ 163.096,36
SUS INCENTIVO MUNICIPAL	R\$ 100.000,00
SUS INCENTIVOS ESTADUAIS	R\$ 384.120,00
Sub-total	R\$ 647.216,36
Sub total SUS MAC + SUS INCENTIVOS	R\$ 1.203.660,94
CONV. LEI - MUNICIPAL - FEV/17	R\$ 202.000,00
CONV. SAMU MUNICIPAL FEV/17	R\$ 30.000,00
Sub-total	R\$ 232.000,00
TOTAL DE RECEITA	R\$ 1.435.660,94

EMPRESTIMOS BANRISUL (DEDUZIDOS DIRETO DO SUS)	R\$ 197.055,34
	R\$ 197.055,34
DESPESAS DE PESSOAL - FOLHA FEV/17	
FOLHA FUNCIONARIOS CLT LIQ	R\$ 612.688,00
ENCARGOS DA FOLHA	R\$ 137.903,03
DEMAIS DESPESAS DA FOLHA	R\$ 144.025,29
	R\$ 894.616,32
HONORARIOS MÉDICOS VIA RPA/EMPRESA (MÉDIA LIQ)	R\$ 350.000,00
	R\$ 350.000,00
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL + PGTO DE EMPRESTIMOS PASSIVO	R\$ 1.441.671,66
DIFERENÇA RECETA - DESPESAS PESSOAL/EMPRESTIMOS	-R\$ 6.010,72

TOTAL RECEITA HOSPITAL MÉDIA (JAN/FEV/16)	
Receita Operacional	R\$ 625.003,33
Outras Receitas	R\$ 831.608,02
	R\$ 1.456.611,35
TOTAL DESPESA HOSPITAL MÉDIA (JAN/FEV/16)	
Despesas/Custos	R\$ 1.799.755,16
Despesas Financeiras	R\$ 682.774,22
	R\$ 2.482.529,38
Déficit Mensal Médico	-R\$ 512.959,01

Setor Financeiro
11/05/17



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2016

jan/16

1 RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$	634.675,11
RECEITA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$	634.675,11
Receita SUS	R\$	474.258,35
Receita Não SUS (Convênios e Particulares)	R\$	160.416,76
2 DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$	-
Descontos Concedidos	R\$	-
Descontos Convênio Unicaard	R\$	-
Faturamento/Provisão Indevida	R\$	-
Perdas com Valores Incobráveis	R\$	-
3 RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1 - 2)	R\$	634.675,11
4 CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	1.777.067,65
Custos Hospitalares Diretos	R\$	290.556,76
Despesas Administrativas	R\$	23.844,54
Despesas com Pessoal	R\$	978.900,50
Serviços Médicos	R\$	385.427,91
Serviços Administrativos e de Apoio Terceirizados	R\$	5.365,75
Despesas com Materiais de Consumo	R\$	13.084,72
Despesas com Água, Luz e Telefone	R\$	29.452,33
Depreciação Acumulada	R\$	50.435,14
5 DÉFICIT/SUPERÁVIT OPERACIONAL LÍQUIDO (3 - 4)	R\$	(1.142.392,54)
6 OUTRAS RECEITAS	R\$	826.538,04
Subvenções Federais (REGIME DE CAIXA)	R\$	186.856,24
Subvenções Estaduais (REGIME DE CAIXA)	R\$	372.120,00
Subvenções Municipais (REGIME DE CAIXA)	R\$	232.000,00
Repasse a maior SUS	R\$	-
Contribuições e Doações	R\$	25.857,58
Recuperação de Despesas	R\$	4.942,24
Locações	R\$	2.763,71
Serviços Prestados	R\$	1.982,27
Receitas Diversas	R\$	16,00
7 RESULTADO FINANCEIRO	R\$	(188.278,56)
Receitas Financeiras	R\$	359,92
Despesas Financeiras	R\$	188.638,48
9 DÉFICIT/SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO (5 + 6 + 7)	R\$	(504.133,06)



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2016

fev/16

1 RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$	615.331,55
RECEITA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$	615.331,55
Receita SUS	R\$	468.296,94
Receita Não SUS (Convênios e Particulares)	R\$	147.034,61
2 DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$	-
Descontos Concedidos	R\$	-
Descontos Convênio Unicaard	R\$	-
Faturamento/Provisão Indevida	R\$	-
Perdas com Valores Incobráveis	R\$	-
3 RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1 - 2)	R\$	615.331,55
4 CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	1.822.442,67
Custos Hospitalares Diretos	R\$	301.058,29
Despesas Administrativas	R\$	21.270,48
Despesas com Pessoal	R\$	959.592,48
Serviços Médicos	R\$	416.100,11
Serviços Administrativos e de Apoio Terceirizados	R\$	19.629,86
Despesas com Materiais de Consumo	R\$	26.219,42
Despesas com Água, Luz e Telefone	R\$	28.136,89
Depreciação Acumulada	R\$	50.435,14
5 DÉFICIT/SUPERÁVIT OPERACIONAL LÍQUIDO (3 - 4)	R\$	(1.207.111,12)
6 OUTRAS RECEITAS	R\$	836.678,00
Subvenções Federais (REGIME DE CAIXA)	R\$	175.096,34
Subvenções Estaduais (REGIME DE CAIXA)	R\$	372.120,00
Subvenções Municipais (REGIME DE CAIXA)	R\$	242.232,09
Repasse a maior SUS	R\$	694,65
Contribuições e Doações	R\$	41.472,35
Recuperação de Despesas	R\$	1.212,66
Locações	R\$	2.763,71
Serviços Prestados	R\$	1.066,20
Receitas Diversas	R\$	20,00
7 RESULTADO FINANCEIRO	R\$	(177.269,87)
Receitas Financeiras	R\$	692,69
Despesas Financeiras	R\$	177.962,56
9 DÉFICIT/SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO (5 + 6 + 7)	R\$	(547.702,99)

Empresa: 0138 - SANTA CASA DE MISERICORDIA

Endereço: Rua MANDUCA RODRIGUES 295 CENTRO Santana do Livramento

>>>>> RESUMO GERAL DA EMPRESA <<<<<<					
* PROVENTOS / DESCONTOS *	* ATIVOS *	* DESLIGADOS *	* OUTROS *	* TOTAL *	
001 SALARIO NORMAL	358.732,56	0,00	943,85	359.676,41	
004 DESCANSO SEM REM (A)	783,65	0,00	0,00	783,65	
008 QUINQUENIO	42.333,25	0,00	0,00	42.333,25	
010 ADICIONAL NOTURNO	0,00	441,08	0,00	441,08	
011 ADC INSALUBRIDADE	103.296,03	1.406,60	199,89	104.902,52	
015 FERIAS	84.489,59	0,00	0,00	84.489,59	
017 ADIC 1/3 DE FERIAS	28.163,18	0,00	0,00	28.163,18	
022 SALARIO FAMILIA	372,84	114,96	0,00	487,80	
029 DIFERENÇA DE SALARIO	864,37	0,00	0,00	864,37	
040 HORA EXTRA 1ª	1.967,98	0,00	0,00	1.967,98	
041 HORA EXTRA 2ª	1.760,55	0,00	0,00	1.760,55	
046 SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	11.536,85	11.536,85	
051 SAL QUITACAO - DEMIS	0,00	3.570,17	0,00	3.570,17	
052 SAL QUITACAO P/DEMIS	0,00	1.259,66	0,00	1.259,66	
054 DEV.VLR DESL. A MAIOR	418,80	0,00	0,00	418,80	
055 130 PROPORC -DEMISS	0,00	1.178,13	0,00	1.178,13	
056 130 PROP. -P/DEMSSAO	0,00	1.518,96	0,00	1.518,96	
057 130 INDEN.AV.PV.1/12	0,00	1.275,42	0,00	1.275,42	
067 FERIAS INDENIZADAS	0,00	2.925,73	0,00	2.925,73	
068 ADC 1/3 FERIAS INDEN	0,00	406,80	0,00	406,80	
069 AVISO PREVIO INDEN.	0,00	17.081,89	0,00	17.081,89	
070 FERIAS PROPORCIONAIS	0,00	13.283,18	0,00	13.283,18	
071 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS	0,00	4.427,73	0,00	4.427,73	
075 GRATIFICACAO ADICIONAL	727,73	0,00	0,00	727,73	
076 FUNCAO GRATIFICADA	8.702,75	0,00	0,00	8.702,75	
099 INSUFIC SALDO -C	0,98	0,00	0,00	0,98	
100 ARREDONDAMENT DO MES	161,39	0,00	3,28	164,67	
118 GRATIFICACAO	700,00	0,00	0,00	700,00	
119 FERIAS AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00	1.420,14	0,00	1.420,14	
122 1/3 DE FERIAS AV. PREVIO INDEN	0,00	473,38	0,00	473,38	
156 AUXILIO CRECHE	799,27	0,00	0,00	799,27	
158 AUXILIO CRECHE	458,84	0,00	0,00	458,84	
181 ROTINA UTI	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	
187 FUNCAO GRATIFICADA SAMU	832,78	0,00	0,00	832,78	
209 PRODUTIVIDADE 2%	6.902,86	0,00	18,88	6.921,74	
211 PREMIO	0,00	9,08	0,00	9,08	
212 ADICIONAL NOTURNO 35%	25.553,83	0,00	0,00	25.553,83	
213 SERVICO DE INSTRUMENTISTA	1.480,00	0,00	0,00	1.480,00	
215 SALARIO HORA R\$ 100,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00	
217 GRATIFICACAO DE FUNCAO	937,13	0,00	0,00	937,13	
228 ADIANTAMENTO DE FERIAS	19.417,00	0,00	707,00	20.124,00	
230 INSALUBRIDADE	724,61	0,00	0,00	724,61	
234 SALARIO HORA R\$ 70,00	5.460,00	0,00	0,00	5.460,00	
235 ADIC.NOTURNO35% HORA R\$ 100,00	2.537,50	0,00	0,00	2.537,50	
238 DECENIO	557,73	0,00	0,00	557,73	
242 DIFERENÇA DE FERIAS	69.765,52	0,00	0,00	69.765,52	
247 PRODUTIVIDADE 2% MEDICOS	612,90	0,00	0,00	612,90	
267 SOBREAVISO	1.883,40	0,00	0,00	1.883,40	
271 FUNCAO GRATIFICADA	1.375,00	0,00	0,00	1.375,00	
279 SALARIO HORA R\$ 200,00	4.600,00	0,00	0,00	4.600,00	
299 FUNCAO GRATIFICADA	359,00	0,00	0,00	359,00	

Empresa: 0138 - SANTA CASA DE MISERICORDIA

CNPJ: 96.039.581/0001-44

Endereço: Rua MANDUCA RODRIGUES 295 CENTRO Santana do Livramento

>>>>> RESUMO GERAL CONT. >>>>>				
* PROVENTOS / DESCONTOS *	* ATIVOS *	* DESLIGADOS *	* OUTROS *	* TOTAL *
321 GRATIFICAÇÃO	510,00	754,64	0,00	1.264,64
385 SALÁRIO HORA R\$ 80,00	31.680,00	0,00	0,00	31.680,00
386 ADIC. NOTURNO 35% HORA R\$ 80,0	3.136,00	0,00	0,00	3.136,00
=====				
TOTAL DE PROVENTOS ----->	829.659,02	51.547,55	13.409,75	894.616,32
101 I.N.S.S	48.827,19	2.311,62	1.160,27	52.299,08
102 I.N.S.S S/FERIAS	10.547,05	0,00	0,00	10.547,05
103 INSS S/130 SALARIO	0,00	317,76	0,00	317,76
108 MENSALIDADE SINDICAT	2.841,60	0,00	0,00	2.841,60
113 TROCO ANTERIOR	167,51	2,94	3,97	174,42
115 FERIAS	98.943,38	0,00	0,00	98.943,38
120 ADIANTAMENTO	1.609,00	0,00	0,00	1.609,00
134 PENSÃO ALIMENTICIA	338,00	0,00	0,00	338,00
141 FALTAS ATRASOS HORAS	1.023,25	0,00	0,00	1.023,25
142 FALTAS ATRASOS DIAS	2.557,02	693,94	0,00	3.250,96
144 VALE TRANSPORTE (A)	6.991,95	0,00	0,00	6.991,95
152 LIQUIDO QUITACAO	0,00	45.170,39	0,00	45.170,39
164 EMPRESTIMO BANCO BANRISUL	16.204,21	0,00	0,00	16.204,21
169 AV PREV INDEN P/DEMI	0,00	1.146,54	0,00	1.146,54
170 PENSÃO ALIMENTICIA	412,96	0,00	0,00	412,96
171 PENSÃO ALIMENTICIA	6.586,00	0,00	0,00	6.586,00
176 PENSÃO ALIMENTICIA	599,48	0,00	0,00	599,48
190 I.R.R.F.	21.632,96	0,00	52,51	21.685,47
191 I.R.R.F. S/FERIAS	0,00	1.904,36	0,00	1.904,36
192 IR S/FERIAS RETIDO	3.162,34	0,00	0,00	3.162,34
264 MENS. SINDICATO	532,80	0,00	0,00	532,80
302 MENSALIDADE SOCIO SANTA CASA	137,50	0,00	0,00	137,50
307 ASSOC. DOS FUNC.DA SANTA CASA	241,11	0,00	0,00	241,11
308 ALIMENTAÇÃO	300,00	0,00	0,00	300,00
309 UNIMED	175,00	0,00	0,00	175,00
312 DESC. MENSALIDADE SOCIOS	137,50	0,00	0,00	137,50
315 PENSÃO ALIMENTICIA SAL.MINIMO	525,10	0,00	0,00	525,10
351 CONVENIO SINDSAUDE	4.671,11	0,00	0,00	4.671,11
=====				
TOTAL DE DESCONTOS ----->	229.164,02	51.547,55	1.216,75	281.928,32
TOTAL LIQUIDO A PAGAR	600.495,00	0,00	12.193,00	612.688,00
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS ----->	334	08	17	359

FAIXAS SAL/CONTRIB.	Até	1.659,38	Até	2.765,66	Até	5.531,31	Excesso	* TOTAL *
ATIVOS		199.399,43		274.587,37		170.098,38	23.534,21	667.619,39
DESLIGADOS		5.234,45		2.573,03		17.992,02	2.002,19	27.801,69
OUTROS		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE		4.117,74		5.655,69		2.926,04	0,00	12.699,47

*** VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 10/03/2017 - ATENÇÃO EXISTEM RECIBOS PROCESSADOS APÓS A EMISSÃO DO RESUMO ***

GP S	FGTS	IRRF
VALORES APURADOS	FGTS sem 13o (Funcionário) : 60.202,18	B.Calc. PIS s/Folha... : 0,00
Segurados.....:	63.500,01	FGTS sobre 13o. (Funcs.)... : 121,52
		PIS s/Folha de Pagto... : 0,00

7512.71

Empresa: 0138 - SANTA CASA DE MISERICORDIA

CNPJ: 96.039.581/0001-44

Endereço: Rua MANDUCA RODRIGUES 295 CENTRO Santana do Livramento

Valores de INSS/FGTS - CONTINUAÇÃO

Empresa.....:	0,00	FGTS sem 13o (M. Aprendiz):	0,00	IRRF s/Folha Pagto....:	21.706,77
Cooperativas.....:	0,00	FGTS sobre 13o (M.Aprendiz):	0,00	IRRF s/Férias.....:	3.162,34
Terceiros.....:	0,00	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS..:	60.323,70	IRRF s/Quitação.....:	1.904,36
Acidente Trabalho:	0,00	B.C. FGTS sem 13o. (Func.):	752.546,64	IRRF s/Pró-Labore.....:	0,00
Deduções de FPAS..:	12.024,65	B.C. FGTS sobre 13o (Func.):	1.518,96	IRRF s/Serviços.....:	0,00
Sub-Total.....:	51.475,36	B.C. FGTS sem 13o(M.Aprend):	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Vlr Compensável...:	0,00	B.C. FGTS 13o.(M.Aprendiz):	0,00	Ctr. Confederativa.....:	0,00
Vlr Comp. Tomad...:	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS.....:	754.065,60	Ctr. Sindical.....:	0,00
Total Líquido.....:	51.475,36	Total FGTS recolhido - GRRF:	1.000,82	Ctr. Assistencial.....:	0,00
				C.Soc.Lei 110 Art.2o...:	0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES

Outras Ded. FPAS..:	0,00	FPAS.....:	639 0000	Vl.Restit./Comp.-Tom...:	0,00
Sal. Família.....:	487,80	Terceiros.....:	0,00%	Valor para Reembolso...:	0,00
Sal. Maternidade..:	11.536,85	RAT.....:	0,00%	Empregados.....:	712.021,67
1/12 13ºS.Matern.:	0,00	FAP.....:	1,0362%	Empregadores.....:	0,00
				Autônomos.....:	0,00
Aliq. Aut. INSS...:	0,00%	Percent. p/ Calc. RAT.....:	0,0000%	Aliq.Aut.Terceiros....:	0,00%

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6	ALIQ.	TOTAL	3/7	ALIQ.	TOTAL	4/8	ALIQ.	TOTAL
Empregados	0,00	12,0000%	0,00	0,00	9,0000%	0,00	255.106,96	6,0000%	15.306,41
Autônomos	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00
Sócios	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00

TOTAIS	FUNC.C/AG.NOCIVO	AUTÔNOMOS	SÓCIOS	FUNC.S/AG.NOCIVO	TOTAL RAT
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0138 - Santa Casa de Misericórdia
 CNPJ/CPF: 96.039.581/0001-44
 Endereço: Rua Manduca Rodrigues 295

Relação de Cálculo - Período: 01/03/2017 a 31/03/2017 - Mensal

Total Empresa: 0138 - Santa Casa de Misericórdia

Resumo Contrato

1	1	Horas Normais Diurnas	42933:00 hs	302.116,60	23	3	Horas Faltas Diurnas	264:32 hs	2.767,96
2	1	Horas Normais Noturnas	7781:00 hs	51.704,98	75	3	Contribuição Sindical s/ Férias	0,00	31,23
3	1	Horas DSR Diurnas	008:48 hs	396,00	97	3	Empréstimo Consignado	Divs	16.202,21
17	1	Diferença de Salário	0,00	408,63	161	3	Estouro do Mês Anterior	0,00	1,44
19	1	Horas Lic.Médica Diurnas	090:00 hs	550,00	165	3	Troco do Mês Anterior	0,00	166,33
33	1	Saldo de Salário Diurno	132:00 hs	963,88	478	3	Aviso Prévio Reavido Diurno	180:00 hs	937,00
35	1	Horas Extras 50% Diurnas	138:30 hs	2.528,45	480	3	Insal.S/Sal.Min.A.P.R.	40,00 %	374,80
49	1	Horas Extras 100% Diurnas	157:00 hs	2.139,80	487	3	Adic.Espec. A.P.R.	2,00 %	18,74
59	1	DSR S/Horas Extras Diurnas	080:13 hs	718,19	502	3	Quinquênio A.P.R.	60,00 %	562,20
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	11.200,00	103.655,45	804	3	Desconto Alimentação	0,00	156,00
67	1	Adicional Específico (2%)	612,00 %	8.316,66	807	3	Desconto Convenio Sindisau	0,00	3.931,00
78	1	Quinquênio	4.150,00 %	41.631,69	809	3	Desconto Associação	0,00	307,00
96	1	Gratificação de Função	500,00 %	12.246,62	812	3	Mensalidade Socio Sta Casa	0,00	262,50
101	1	Adicional Noturno	4.200,00 %	20.724,86	814	3	Desconto Pagamento Indevido	0,00	245,67
102	1	Decênio	0,00	2.040,50	815	3	Vale Transporte	624,00 %	5.997,49
103	1	Sobreaviso	0,00	2.419,01	817	3	Vale Transporte Mes Anterior	0,00	132,00
104	1	Gratificação	0,00 %	1.350,00	818	3	Mensalidade Socio Sta Casa	0,00	12,50
105	1	Adiantamento Férias	0,00	10.343,00	820	3	Desconto Adiantamento Salarial	0,00	2.006,00
106	1	Saldo de Férias	0,00	61.797,76	890	3	Desconto Adiantamento Férias	0,00	77.100,57
107	1	Salário Hora (R\$ 70,00)	000:30 hs	2.100,00	1830	3	Pensão Judicial	222,50 %	8.954,65
108	1	Salário Hora (R\$ 80,00)	005:09 hs	24.720,00	1832	3	Pensão Judicial s/Férias	0,00 %	316,19
110	1	Salário Hora (R\$ 100,00)	004:31 hs	27.100,00	1860	3	Contribuição Sindical	308,00	12.787,31
112	1	Horas Lic.Mater.Diurnas(GPS)	958:40 hs	6.911,38	1862	3	Mensalidade Sindical	0,00	3.516,48
119	1	Insal.S/Sal.Min.Lic.Maternidade(	260,00 %	1.736,57	1895	3	Desconto Líquido Rescisão	0,00	118.264,81
134	1	Adic.Específico Lic.Maternidade	14,00 %	138,22	1920	3	IRRF	685,00 %	22.053,81
150	2	Quinquênio Lic.Maternidade	60,00 %	352,83	1922	3	IRRF S/Férias	640,00 %	2.318,36
163	2	Salário Família	1,00	14,50	1950	3	INSS	2.987,00 %	48.761,73
167	2	Estouro do Mês	0,00	874,56	1951	3	INSS S/13o Salário	168,00 %	897,89
189	1	Troco do Mês	0,00	164,20	1952	3	INSS S/Férias	643,00 %	8.882,41
191	1	Rotina UTI	0,00	2.800,00					
195	1	Serviços de Instrumentista	0,00	1.700,00					
197	1	Adicional Noturno 35% (hora R\$	002:32 hs	2.394,00					
198	1	Adicional Noturno 35% (hora R\$	001:12 hs	2.128,00					
199	1	Devolução Desconto Indevido	0,00	94,11					
200	5	Adicional Noturno 35% (hora R\$	001:53 hs	3.955,00					
202	5	Horas Auxílio Doença Diurnas	1763:44 hs	19.176,87					
209	5	Insal.S/Sal.Min.Auxílio Doença	480,00 %	3.947,89					
224	5	Adic.Espec.Auxílio Doença	24,00 %	383,54					
358	1	Quinquênio Auxílio Doença	110,00 %	1.435,42					
366	1	Horas Férias Diurnas	6950:20 hs	44.863,78					
370	1	Insal.S/Sal.Min.Férias	2.600,00 %	12.231,01					
373	1	Adicional Noturno S/Férias	525,00 %	1.031,02					
382	1	Adic.Espec.S/Férias	67,41 %	937,12					
384	2	Quinquênio S/Férias	1.040,00 %	6.909,87					
386	1	Troco Férias	0,00	20,34					
388	1	1/3 Sobre Férias	2.333,10 %	22.655,62					
448	1	Diferença de Férias	0,00	153,36					
450	1	Aviso Prévio Indenizado Diurno	4770:00 hs	28.090,50					
454	1	Insal.S/Sal.Min.A.P.I.	620,00 %	8.864,02					
457	1	Adicional Noturno A.P.I.	35,00 %	21,59					
472	1	Adic.Espec. A.P.I.	34,00 %	561,82					
475	1	Quinquênio A.P.I.	180,00 %	4.817,45					
510	1	DSR Indenizado A.P.I.	006:00 hs	49,89					
512	1	13o Salário Proporcional	2 Avos	5.617,85					
	1	Insal.S/Sal.Min.13o Sal.Prop.	740,00 %	1.483,60					

0138 - Santa Casa de Misericórdia

CNPJ/CPF: 96.039.581/0001-44

Endereço: Rua Manduca Rodrigues 295

Relação de Cálculo - Período: 01/03/2017 a 31/03/2017 - Mensal

516	1	Adicional Noturno 13o Sal.Prop.	35,00 %	21,16
519	1	Adic.Espec.13o Sal.Prop.	42,00 %	112,37
534	1	Quinquênio 13o Sal.Prop.	240,00 %	446,64
540	1	13o Salário Indenizado	30 Dias	2.340,89
542	1	Insal.S/Sal.Min 13o Sal.Inden.	540,00 %	718,35
546	1	Adicional Noturno 13o Sal.Ind.	35,00 %	8,17
549	1	Adic.Espec. 13o Sal.Ind.	30,00 %	45,89
564	1	Quinquênio 13o Sal.Ind.	180,00 %	430,11
630	1	Horas Férias Vencidas Diurnas	1620:00 hs	9.917,72
632	1	Insal.S/Sal.Min.Férias Vencidas	320,00 %	2.998,40
637	1	Adic.Espec.S/Férias Vencidas	18,00 %	198,35
647	1	Quinquênio S/Férias Vencidas	50,00 %	533,70
652	1	1/3 S/Férias Vencidas	299,97 %	4.549,38
658	1	Horas Férias Proporc.Diurnas	2400:00 hs	15.351,54
660	1	Insal.S/Sal.Min.Férias Proporc.	740,00 %	4.435,14
664	1	Adicional Noturno S/Férias	35,00 %	11,99
677	1	Adic.Espec. S/Férias Proporc.	42,00 %	307,06
677	1	Quinquênio S/Férias Proporc.	240,00 %	1.782,92
678	1	1/3 S/Férias Proporcionais	699,93 %	7.296,21

Totais
Proventos: 891.976,68 **Vantagens:** 1.073,60 **Descontos:** 337.966,28 **Líquido:** 555.084,00

Base Impostos

	Normal	13º	Férias	Lucro		Base	Valor
IRRF	547.524,72	10.318,97	82.441,30	0,00	FGTS GFIP	695.551,23	55.542,50
INSS	569.816,88	11.225,03	88.628,42		FGTS GRRF	79.871,18	8.838,37
INSS Empresa	627.404,20	11.225,03	88.628,42		PIS	723.642,76	7.236,39

Dependentes SF 1 Dependentes IR 187 Dedução do IRRF 35.453,33 Total Funcionários 351

Resumo INSS

(+) Segurados:	58.542,03	(+) Diretor:	0,00	Sal.Contr.Empregados:	727.257,65
(+) Parte Empresa:	0,00	(+) Parte Terceiros:	0,00	Sal.Contr.Diretores:	0,00
(+) Entidade Financeira:	0,00	(-) Isenção Filantrópica:	0,00	(=) Líquido:	49.557,39
(+) Parte RAT + Acrés. FAP:	0,00 (0,00 + 0,00)	(-) Isenção de Convênios:	0,00		
(+) Acréscimo RAT:	168,86	(-) Deduções:	9.153,50		

Valores referentes a Retenção de Mão de Obra e Compensação serão demonstrados no Resumo de GPS.

Resumo por Tipo de Contrato

Tipo Contrato	Qtd	Proventos	Descontos	Líquido	Base INSS	Base GFIP	Base GRRF	Base IRRF	Base PIS	Valor PIS
1 - Empregado	351	891.976,68	337.966,28	555.084,00	669.670,33	695.551,23	79.871,18	547.524,72	723.642,76	7.236,39
Totais	351	891.976,68	337.966,28	555.084,00	669.670,33	695.551,23	79.871,18	547.524,72	723.642,76	7.236,39

Resumo por Tipo de Situação

Situação	Proventos	Descontos	Outros	Outr. Prov.	Outr. Desc.	Líquido	Qtde. Trab.
1 - Trabalhando	668.020,70	122.787,88	62.246,43	0,00	0,00	545.232,82	299
2 - Férias	88.802,12	11.516,96	0,00	0,00	0,00	77.285,16	11
3 - Auxílio Doença	0,00	0,00	0,00	19.569,24	0,00	0,00	8
7 - Demitido	126.538,46	8.296,06	9.470,83	0,00	0,00	118.242,40	25
10 - Licença Médica	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	1
13 - Licença Maternidade - Ded. GPS	9.139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.139,00	5
23 - Auxílio Doença dentro 60 dias	0,00	0,00	0,00	5.374,48	0,00	0,00	1
Totais	893.050,28	142.600,90	71.717,26	24.943,72	0,00	750.449,38	351

Relação de Cálculo - Período: 01/03/2017 a 31/03/2017 - Mensal

Resumo GPS

Segurados:	58.542,03	Dedução:	9.153,50	Código Recolhimento:	2305-51
Parte Empresa (0%):	0,00	Compensações:	0,00	Código Terceiros:	0
Entidade Financeira (0%):	0,00	Retenção M.O:	0,00	Código FPAS:	639
Diretor (11%):	0,00	Líquido:	49.557,39	Isenção Filantrópica:	0,00
Acréscimo RAT:	168,86	Valor GPS:	49.557,39	Sal.Contr.Empregados:	727.257,65
Terceiros (0%):	0,00			Sal.Contr.Diretores:	0,00
Parte RAT (0,00%) + Acrés. FAP (0%):	0,00 (0,00 + 0,00)			Sal.Contr.Terceiros:	0,00

Resumo FGTS

	Base	Valores FGTS	Contrib.Social	Total
Base FGTS				
Normal (GFIP):	695.235,77	55.617,27	0,00	55.617,27
13º Salário (GFIP):	315,46	25,23	0,00	25,23
Total Recolhido em Sefip:	695.551,23	55.642,50	0,00	55.642,50
Rescisão (GRRF):	68.961,61	7.965,81	0,00	7.965,81
13º Salário Rescisão (GRRF)	10.909,57	872,56	0,00	872,56
Total Recolhido em GRRF:	79.871,18	8.838,37	0,00	8.838,37
Total FGTS	775.422,41	64.480,87	0,00	64.480,87

Resumo IRRF

	Base	Valores
Base IRRF		
Normal	547.524,72	21.940,44
Rescisão	20.041,74	113,37
Férias	82.441,30	2.318,36
13º	10.318,97	0,00
Lucro	0,00	0,00
Total IRRF	660.326,73	24.372,17

Resumo PIS

	Base	Valores
Base PIS		
Normal	627.332,72	6.273,28
13º	7.681,62	76,80
Férias	88.628,42	886,31
Total PIS	723.642,76	7.236,39

MÉDICOS PLANTÃO INTERNO SUS - SOBREAVISO

ESPECIALIDADES	Qtd. De Médicos	VALOR MÉDIO BRUTO/MÊS
Anestesistas	4	R\$ 54.300,00
Neurologistas	1	R\$ 13.632,00
Cirurgiões	6	R\$ 26.040,00
Cirurgias Eletivas		R\$ 44.969,77
Ginecologistas	6	R\$ 41.332,00
Clinicos	8	R\$ 35.515,54
Pediatras	7	R\$ 32.807,26
Traumatologistas	3	R\$ 53.770,95
Radiologistas	2	R\$ 6.300,00
Ambulatorio	3	R\$ 4.000,00
Otorrino	1	R\$ 1.001,87
Urologia	1	R\$ 3.360,00
Vascular	1	R\$ 2.400,00
Psiquiatria	1	R\$ 6.000,00
	45	R\$ 325.429,39

MÉDICOS PRONTO SOCORRO/UTI

(Via RPA)	9	R\$ 97.720,00
(Via CLT)	10	R\$ 101.714,31
		R\$ 199.434,31

AMBULATORIO ESPECIALIZADO

ENDOCRINO/CIRURGIA GERAL	8	R\$ 15.455,00
Cardiologista	0	R\$ -
TRAUMATO	3	R\$ 14.622,00
	11	R\$ 30.077,00

RESP. TECNICAS		
Intensivista UTI II	1	R\$ 2.800,00
Rotineiro UTI II	1	R\$ 2.800,00
Pronto Socorro	1	R\$ 2.800,00
Ag. Transfusional	1	R\$ 650,00
Comissão CCIH	0	R\$ 0,00
Comissão Revisão de Óbitos	0	R\$ 0,00
Comissão Revisão	1	R\$ 1.000,00

TOTAL GERAL	71	R\$ 564.990,70
--------------------	-----------	-----------------------

OBS: Nesse valor foram incluídos os Médicos contratados via CLT de R\$ 101.714,34, sendo assim via RPA/NFs é de R\$ 463.276,36.

Controle de SADT's SUS 2016 - 1º Semestre

Patologia Clínica - Laboratório Bolívar	Jan/16		Fev/16		Mar/16		Abr/16		Mai/16		Jun/16		Acumulado 2016	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Pacientes Internados	2362	R\$ 6.343,04	2116	R\$ 5.654,52	2494	R\$ 6.689,83	2362	R\$ 6.507,70	2475	R\$ 7.335,97	2444	R\$ 6.496,07	14253	R\$ 39.027,13
Exames diferenciados	267	R\$ 9.775,29	302	R\$ 11.632,26	314	R\$ 12.288,81	289	R\$ 12.081,38	322	R\$ 14.270,76	301	R\$ 12.259,08	1795	R\$ 72.257,58
Exames SMS	4	R\$ 214,01	1	R\$ 68,77	3	R\$ 206,31	3	R\$ 206,31	2	R\$ 137,54	3	R\$ 206,31	16	R\$ 1.039,25
SIAEA EndoCirurgico	261	R\$ 2.384,55	574	R\$ 5.555,03	620	R\$ 4.917,60	347	R\$ 3.184,78	489	R\$ 4.338,98	255	R\$ 2.301,11	2546	R\$ 22.682,05
SIAEA TraumatoloOrtopedia	11	R\$ 100,53	8	R\$ 44,00	52	R\$ 388,10	3	R\$ 60,00	25	R\$ 175,10	2	R\$ 401,82	101	R\$ 806,53
Exames medicina do trabalho	11	R\$ 352,20	22	R\$ 594,44	30	R\$ 955,74	36	R\$ 1.045,29	8	R\$ 267,88	17	R\$ 401,82	170	R\$ 3.617,37
Exames PA	831	R\$ 8.342,55	789	R\$ 7.168,34	873	R\$ 9.677,66	1053	R\$ 12.234,98	864	R\$ 8.104,51	1084	R\$ 11.378,18	5494	R\$ 57.461,22
Total	3748	R\$ 27.917,17	3812	R\$ 30.717,36	4386	R\$ 35.124,05	4093	R\$ 35.320,44	4185	R\$ 34.780,74	4101	R\$ 33.031,37	24325	R\$ 196.851,13

Obs.: Dados extraídos das faturas mensais encaminhadas pelo Laboratório Bolívar.

Centro de Ecografia e CITAC	Jan/16		Fev/16		Mar/16		Abr/16		Mai/16		Jun/16		Acumulado 2016	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Ecografias pacientes Internados	26	R\$ 1.560,00	45	R\$ 3.588,00	28	R\$ 1.664,00	23	R\$ 1.560,00	18	R\$ 1.144,00	4	R\$ 208,00	144	R\$ 9.724,00
Ecografias fora Horário Comercial	14	R\$ 946,40	9	R\$ 608,40	4	R\$ 270,40	6	R\$ 405,60	4	R\$ 270,40	2	R\$ 135,20	39	R\$ 2.636,40
Ecografias pacientes PA	15	R\$ 780,00	20	R\$ 1.040,00	20	R\$ 1.040,00	11	R\$ 572,00	19	R\$ 988,00	17	R\$ 884,00	102	R\$ 5.104,00
Ecografias SIAEA EndoCirurgico	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
Ecografias SIAEA TraumatoloOrtopedia	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
Tomografias pacientes Internados	55	R\$ 3.286,40	74	R\$ 5.216,40	52	R\$ 2.974,40	40	R\$ 2.537,60	41	R\$ 2.402,40	23	R\$ 1.227,20	285	R\$ 17.664,40
Tomografias pacientes Internados	39	R\$ 8.150,00	51	R\$ 10.550,00	70	R\$ 14.000,00	59	R\$ 11.950,00	44	R\$ 8.600,00	19	R\$ 3.800,00	282	R\$ 57.050,00
Tomografias fora Horário Comercial	51	R\$ 13.260,00	60	R\$ 15.600,00	38	R\$ 9.880,00	52	R\$ 13.520,00	32	R\$ 8.320,00	46	R\$ 11.960,00	279	R\$ 72.540,00
Tomografias pacientes PA	23	R\$ 4.600,00	32	R\$ 6.400,00	37	R\$ 7.400,00	29	R\$ 5.800,00	37	R\$ 7.400,00	31	R\$ 6.200,00	189	R\$ 37.800,00
Tomografias SNG	7	R\$ 1.700,00	13	R\$ 3.050,00	7	R\$ 1.700,00	9	R\$ 2.150,00	12	R\$ 2.850,00	9	R\$ 2.200,00	57	R\$ 13.650,00
Total	120	R\$ 27.710,00	156	R\$ 35.600,00	152	R\$ 32.980,00	149	R\$ 33.420,00	125	R\$ 27.170,00	105	R\$ 24.160,00	807	R\$ 181.040,00
Total	176	R\$ 30.996,40	230	R\$ 40.836,40	204	R\$ 35.954,40	189	R\$ 35.957,60	166	R\$ 29.572,40	128	R\$ 25.387,20	1092	R\$ 198.704,40

Obs.: Dados extraídos das faturas mensais encaminhadas pelo Centro de Ecografia Livramento e Citac.

Clínica de Endoscopia Jorge Kae Filho	Jan/16		Fev/16		Mar/16		Abr/16		Mai/16		Jun/16		Acumulado 2016	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Endoscopia	17	R\$ 2.720,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	17	R\$ 9.280,00

Obs.: Dados extraídos das faturas mensais encaminhadas pelo Jorge Kae Filho.

Lab. De Patologia Livramento	Jan/16		Fev/16		Mar/16		Abr/16		Mai/16		Jun/16		Acumulado 2016	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Exames Anatomopatológicos InterAmb	84	R\$ 4.200,00	40	R\$ 2.000,00	0	R\$ -	62	R\$ 4.100,00	0	R\$ -	128	R\$ 6.000,00	314	R\$ 16.300,00
Exames Anatomopatológicos SIAEA EndoCirurgico	21	R\$ 1.050,00	5	R\$ 250,00	0	R\$ -	43	R\$ 2.150,00	0	R\$ -	25	R\$ 1.650,00	94	R\$ 5.100,00
Exames Anatomopatológicos SIAEA TraumatoloOrtopedia	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -
Exames Anatomopatológicos SMS	33	R\$ 2.800,00	30	R\$ 2.150,00	28	R\$ 2.500,00	49	R\$ 3.325,00	45	R\$ 3.825,00	52	R\$ 5.900,00	237	R\$ 20.500,00
Total	138	R\$ 8.050,00	75	R\$ 4.400,00	28	R\$ 2.500,00	174	R\$ 9.575,00	45	R\$ 3.825,00	205	R\$ 13.550,00	665	R\$ 41.900,00

Obs.: Dados extraídos das faturas mensais encaminhadas pelo Laboratório de Patologia Livramento.

Total 1º Semestre	4078	R\$ 69.683,57	4117	R\$ 76.953,78	4518	R\$ 73.078,46	4456	R\$ 84.953,04	4386	R\$ 71.558,14	4434	R\$ 74.988,57	28089	R\$ 446.776,63
--------------------------	-------------	----------------------	-------------	----------------------	-------------	----------------------	-------------	----------------------	-------------	----------------------	-------------	----------------------	--------------	-----------------------



Controle de SADT's SUS 2016 - 2º Semestre

Patologia Clínica - Laboratório Bolívar		Jul/16		Ago/16		Set/16		Out/16		Nov/16		Dez/16		Acumulado 2016	
Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
2323	R\$ 6.562,88	2692	R\$ 7.742,31	2586	R\$ 6.987,43	2459	R\$ 6.630,42	3068	R\$ 8.229,44	2475	R\$ 6.722,26	15603	R\$ 42.374,74		
Pacientes internados															
297	R\$ 11.530,31	370	R\$ 14.415,70	313	R\$ 11.740,81	373	R\$ 11.963,57	457	R\$ 17.238,66	456	R\$ 15.061,25	2266	R\$ 81.950,30		
Exames diferenciados															
3	R\$ 206,31	4	R\$ 275,08	1	R\$ 68,77	2	R\$ 198,14	4	R\$ 457,48	2	R\$ 247,54	16	R\$ 1.454,32		
Exames SMS															
270	R\$ 2.608,56	456	R\$ 4.121,17	482	R\$ 2.946,11	477	R\$ 2.946,11	374	R\$ 3.303,11	54	R\$ 796,78	1963	R\$ 1.741,87		
SIAEA Endo/Cirurgico															
2	R\$ 75,40	2	R\$ 48,90	4	R\$ 178,10	3	R\$ 96,80	0	R\$ 0	0	R\$ 0	11	R\$ 395,00		
SIAEA Traumatolo/Osteo															
2	R\$ 133,94	12	R\$ 908,81	6	R\$ 627,68	13	R\$ 779,64	6	R\$ 401,82	10	R\$ 798,61	49	R\$ 3.650,50		
Exames medicina de trabalho															
844	R\$ 8.098,38	887	R\$ 8.927,14	737	R\$ 6.780,97	898	R\$ 8.257,47	495	R\$ 5.868,89	620	R\$ 6.169,24	4481	R\$ 44.092,09		
Exames PA															
3741	R\$ 29.205,58	4423	R\$ 35.939,11	4129	R\$ 30.023,88	4075	R\$ 30.872,17	4404	R\$ 35.499,40	3617	R\$ 28.795,68	24389	R\$ 191.335,82		
Total															

Obs.: Dados extraídos das faturas mensais encaminhadas pelo Laboratório Bolívar.

Centro de Ecografia e CITAC		Jul/16		Ago/16		Set/16		Out/16		Nov/16		Dez/16		Acumulado 2016	
Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
0	R\$ 182,00	7	R\$ 770,00	20	R\$ 1.540,00	28	R\$ 2.870,00	42	R\$ 3.360,00	31	R\$ 2.310,00	128	R\$ 10.850,00		
Ecografias pacientes internados															
2	R\$ 182,00	0	R\$ 0	10	R\$ 910,00	2	R\$ 182,00	2	R\$ 364,00	1	R\$ 91,00	17	R\$ 1.729,00		
Ecografias fora Horário Comercial															
18	R\$ 1.260,00	7	R\$ 770,00	3	R\$ 210,00	8	R\$ 980,00	1	R\$ 70,00	0	R\$ 0	37	R\$ 3.290,00		
Ecografias pacientes PA															
Ecografias SIAEA Endo/Cirurgico															
20	R\$ 1.442,00	14	R\$ 1.540,00	45	R\$ 3.500,00	42	R\$ 4.777,00	48	R\$ 4.004,00	32	R\$ 2.401,00	201	R\$ 17.664,00		
Ecografias SIAEA Traumatolo/Osteo															
8	R\$ 1.600,00	17	R\$ 3.400,00	29	R\$ 8.400,00	29	R\$ 7.950,00	34	R\$ 6.800,00	33	R\$ 6.600,00	150	R\$ 34.750,00		
Tomografias pacientes internados															
57	R\$ 14.820,00	32	R\$ 9.230,00	23	R\$ 6.240,00	32	R\$ 11.180,00	23	R\$ 5.980,00	40	R\$ 10.400,00	207	R\$ 57.850,00		
Tomografias pacientes PA															
23	R\$ 4.600,00	31	R\$ 6.550,00	6	R\$ 1.200,00	20	R\$ 5.000,00	14	R\$ 2.800,00	13	R\$ 2.600,00	107	R\$ 22.750,00		
Tomografias SMS															
11	R\$ 2.650,00	0	R\$ 0	4	R\$ 1.450,00	12	R\$ 3.400,00	10	R\$ 2.300,00	10	R\$ 2.450,00	47	R\$ 12.250,00		
Tomografias Amb. Espec. Endo/Traumatolo															
99	R\$ 23.670,00	80	R\$ 19.180,00	62	R\$ 17.290,00	95	R\$ 28.880,00	83	R\$ 18.420,00	96	R\$ 22.050,00	511	R\$ 127.600,00		
119	R\$ 25.112,00	94	R\$ 20.720,00	107	R\$ 20.790,00	137	R\$ 33.657,00	131	R\$ 22.424,00	128	R\$ 24.451,00	712	R\$ 145.284,00		
Total Geral ECO+TOMO															

Obs.: Dados extraídos das faturas mensais encaminhadas pelo Centro de Ecografia Livramento e Citac.

Clínica de Endoscopia Jorge Kae Filho		Jul/16		Ago/16		Set/16		Out/16		Nov/16		Dez/16		Acumulado 2016	
Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
0	R\$ 0													0	R\$ 7.680,00
Endoscopia															

Obs.: Dados extraídos das faturas mensais encaminhadas pelo Jorge Kae Filho.

Lab. De Patologia Livramento		Jul/16		Ago/16		Set/16		Out/16		Nov/16		Dez/16		Acumulado 2016	
Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
24	R\$ 1.200,00	129	R\$ 8.300,00	82	R\$ 4.050,00	90	R\$ 4.600,00	195	R\$ 9.750,00	0	R\$ 0	520	R\$ 27.900,00		
Exames Anatomopatológicos Inter/Amb															
Exames Anatomopatológicos SIAEA Endo/Cirurgico															
Exames Anatomopatológicos SIAEA Traumatolo/Osteo															
Exames Anatomopatológicos SMS															
24	R\$ 1.200,00	253	R\$ 15.650,00	156	R\$ 7.925,00	135	R\$ 8.050,00	277	R\$ 15.750,00	87	R\$ 6.425,00	932	R\$ 55.000,00		
Total															

Obs.: Dados extraídos das faturas mensais encaminhadas pelo Laboratório de Patologia Livramento.

TOTAL GERAL 1 E 2 SEMESTRES DE 2016		3844		7962		3844		7962		3844		7962		3844	
Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
3844	R\$ 55.517,58	4046	R\$ 68.319,11	4310	R\$ 59.183,80	4302	R\$ 69.129,17	4730	R\$ 67.673,40	3745	R\$ 54.245,68	25621	R\$ 372.179,82		
7962	R\$ 126.201,15	8763	R\$ 144.272,67	8936	R\$ 132.762,33	8758	R\$ 153.182,21	9126	R\$ 139.211,54	8179	R\$ 126.215,25	51720	R\$ 818.955,35		
Total 2º Semestre															

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
RESUMO DOS CONTRATOS TERCERIZADOS COM SADT's

	PRESTADOR		Data Assinatura	Data Vencimento	Valor Mensal	Tabela com os tipos de exames
1	Centro de Ecografia	Margot Cartana	01/11/2013	31/08/2014	R\$ 52,00 por procedimento	Renovação Automática
2	Centro de Ecografia	Margot Cartana	25/09/2014	24/03/2015	R\$ 70,00 e R\$ 156,00	Tabela com os tipos de exames para Bópsias Renovação Automática
3	CITAC	Rubens Barros	01/04/2013	31/12/2013	R\$ 200,00 R\$ 220,00 R\$ 260,00	Tabela com os tipos de exames Renovação Automática
4	CITAC	Rubens Barros	25/09/2014	24/03/2015	R\$ 200,00 e R\$ 270,00	Renovação Automática Amb. Especializados
5	Jorge Kae		20/01/2016	20/01/2017	R\$ 160,00 - por procedimento	Acordo mensal de 40 exames(valor mês R\$ 6.400,00)
6	Hemocentro de Alegrete	Erasmio Guterres Silva	08/06/2015	08/06/2016	Bolsa não SUS - R\$ 150,00 Bolsa IPER - R\$ 125,00	Ressarcimento
7	Laboratório Dr. Bolivar	Rodrigo Bolivar	17/08/2011	17/08/2021	Tabela	
8	Laboratório de Patologia	David Salomão	01/07/2012	01/07/2015	R\$ 50,00 - por peça	
9	Laboratório Dr. Pio	Adriana S Pires	21/06/2012	***	Tabela	Indeterminado

		Data Assinatura		Data Vencimento	Valor Mensal		Data de pagamento	
		16/09/2010	16/09/2015		Via pto Antecipado	R\$ 20.320,00	R\$ 20.000,00	***
1	Air Products	Marcus Cesar Marinho da Silva Celio Binda Maful	Renovado Via 1 Termo Aditivo de 30/09/16 Novo prazo: 01/10/16 a 01/10/2021	16/09/2015	Compra mensal de no mínimo 5.000 M³ Valor unitário R\$ 2,54 Novo Valor Unitário R\$ 2,50 Valor Médio de abastecimento mês 8.000 m³	R\$	R\$ 1.069,00	dia 01 de c/ mês
2	Air Products (Aluguel Cilindros)	Marcus Cesar Marinho da Silva Celio Binda Maful	16/09/2010	16/09/2015	Valor Atual R\$ 534,50 por cilindro	R\$	R\$ 8.550,00	
3	ANSUL	Elton Giovanni Tomaizetti	04/04/2016	01/04/2017	Valor por quilo R\$ 9,50 Média de 900 Kg mês	R\$	R\$ 3.000,00	20 de c/ mês
4	Assessoria Jurídica	Keroline Gromik Pinto	01/03/2017	Indeterminado		R\$	R\$ 1.130,00	01 de cada mês
5	Ayub Auditores e Consultores S/S	Roberto Augusto Ayub	01/03/2013	31/12/2013 31/12/2014	R\$ 1.130,00 R\$ 1.250,00 Por conta do hospital R\$ 0,75 por kilometro rodado e hospedagem Valor Atual (2016) R\$ 1.250,00 ao mês	R\$	R\$ 3.000,00	
6	Contabilidade -	Gustavo da Silva Pinto	01/03/2017	Indeterminado		R\$	R\$ 2.637,42	dia 15 de c/ mês
7	Hospidata S/S Ltda		01/08/2007		R\$ 2.050,00 Transf. Da Tecnologia R\$ 3.000,00 mais LICENÇA MENSAL último reajuste set/12 - R\$ 2.637,42 Reajuste IGP-M	R\$	R\$ 2.877,91	
8	Julio Cesar Machado da Silva Me	Julio Cesar Machado	19/04/2013	19/04/2014 Renovação Automática	R\$ 0,04 por Cópia Impressas Setor Faturamento Valor médio	R\$	R\$ 200,00	***
9	Julio Cesar Machado da Silva Me	Julio Cesar Machado	06/04/2013	06/04/2014 Renovação Automática	R\$ 0,04 por Cópia Impressas Setor Almoarifado Valor Médio	R\$	R\$ 200,00	***
10	Multimed (Manutenção Preventiva)	Marco Antonio Finger	18/11/2011	17/11/2012	R\$ 1.611,94 Reajuste IGP-M último Reajuste em 29/8/12 (até 01/11/13)	R\$	R\$ 430,00	dia 10 de c/ mês
11	SALSO - Vetores Pereira e Avila Ltda	Plinio da Costa Avila Neto	21/02/2005	22/06/2006 Renovação Automática	R\$ 430,00	R\$	R\$ 3.000,00	dia 10 de c/ mês
12	SALSO - Caixa d'água Pereira e Avila Ltda	Plinio da Costa Avila Neto	18/10/2012	Indeterminado	R\$ 3.000,00 Ajuste anual IGP-M 2 limpezas anuais de 6 em 6 meses	R\$	R\$ 3.000,00	

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
CONTRATOS TERCEIRIZADOS
(Manutenção/Administração)
A PAGAR - PASSIVO

[illegible]

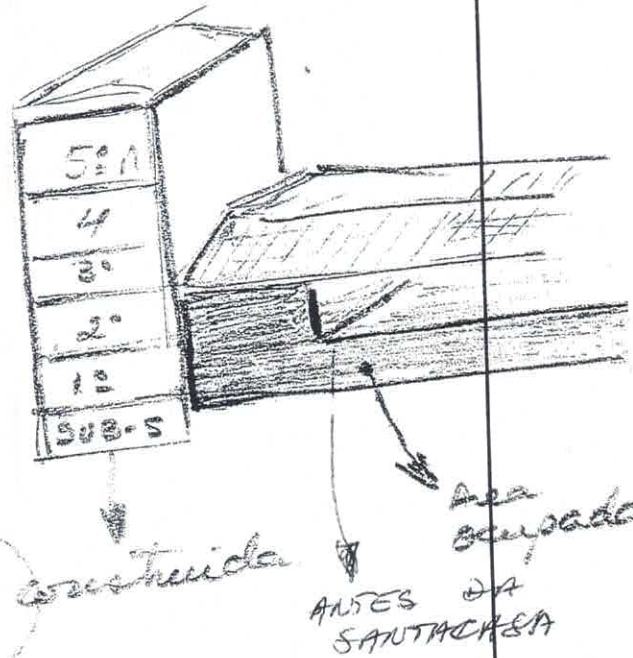
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
LEVANTAMENTO DOS ALUGUEIS A RECEBER DO HOSPITAL

ALUGUEIS - Ativos	Valor	Vigência	OBS
Centro de Ecografia Ltda	R\$ 732,00	01/02/2015 a 1/02/2022	29,29 m²
Citac	R\$ 1.903,00	01/02/2015 a 1/02/2022	76,12 m²
ALUGUEL - Paralisado			
Lab. Bolivar	R\$ 1.500,00	17/08/2011 a 17/08/2021	130,8 m²
ALUGUEIS - (Judicial)			
cardionefroclinica	R\$ 3.942,40	01/03/2001 - 01/03/2031	1.028,10 m²

Cardionefroclínica

Pavimentos Construídos

Solo	121,05 m ²
1º Pavimento	121,05 m ²
2º Pavimento	121,05 m ²
3º Pavimento	121,05 m ²
4º Pavimento	121,05 m ²
5º Pavimento	121,05 m ²



Área Total. 726,30 m² construída

Área 109,85 ÁREA INTERNA.
ESPACO 65 m² INTERNO

12,00 x 8,65 = 109,85

$9 \times 13,5 = 121,50$ m² ÁREA EXTERNA = 726,30 m²

Área Reformada do HOSPITAL

1. Área do seqüimento do 1º Pavimento até o antigo LABORATORIO
251,75 m² INTERNA 291,00 m² EXTERNA

2. Área ocupada da ALA II antigo quartos seqüimento do 2º Pavimento
 50,05 m²

Resumo:

Área INT.	960,80
Área EX.	1017,30

4 + B

251,75 + 50,05 ALA II
301,80 m² ÁREA INT.

PLANTA ANEXO 20/10/20

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

LOCADORA:

Santa Casa de Misericórdia de Sant' Ana do Livramento. CGC 96.039.581/0001-44, localizada na Rua Manduca Rodrigues, 295- Centro, nesta cidade, representada neste ato pelo I Vice Provedor, VANDERLEI GULARTE BONNES, casado, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade. RG nº 8049947751, CPF nº 711.200.760-72.

LOCATÁRIO:

CITAC- Centro Internacional de Tomografia Axial Computadorizada Ltda., inscrita no CGC nº92.913.011/0001-80, localizada na Rua Manduca Rodrigues, 295- Centro, nesta cidade, representada por Rubens Tadeu Rosa Barros, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 124.541.500-00, residente e domiciliado a Rua Uruguai, 638.

Pelo presente instrumento particular de Locação de Imóvel não residencial, e na melhor forma de direito, as partes contratantes, acima qualificadas, declaram terem justo e contratado as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCADORA dá em locação a LOCATARIA uma área com aproximadamente 76,12 m², localizada á Rua Manduca Rodrigues, 295, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de locação será de 7 (sete) anos, iniciando-se em 1º de fevereiro de 2015 a 1 de fevereiro de 2022.

✓ **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor locatício será de R\$ 1.903.00 (um mil, novecentos e três reais) a serem pagos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, diretamente no endereço da LOCADORA.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento do aluguel e dos encargos até o quinto dia útil acarretará a multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Parágrafo Segundo: O valor de locação e seus encargos serão corrigidos anualmente, pelo IGPM/FGV, índice oficial para o reajuste das locações comerciais.

CLÁUSULA QUARTA: Além do valor locatício acima convencionado, obriga-se a Locatária ao pagamento de despesas de consumo de luz, água e saneamento básico, se responsabilizando pelos encargos quando o pagamento não for feito nas datas previstas.

CLÁUSULA QUINTA: Salvo as obras que importem na segurança do imóvel, responsabiliza-se a Locatária por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, para assim restituí-lo quando findo ou reincidento este contrato, sem direito a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

Parágrafo Único: A Locatária não poderá fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências quaisquer obras e benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento da Locadora. As obras ou benfeitorias feitas pela Locatária para a melhoria do prédio ora locadas, ou para a sua conservação serão incorporadas ao imóvel, não podendo a Locatária pleitear, em tempo algum, qualquer indenização, retribuição, compensação ou direito de retenção, pelas obras e/ou serviços que tiver feito.

CLÁUSULA SEXTA: Não poderá a LOCATÁRIA, sem o consentimento expresso da LOCADORA, sublocar o imóvel no seu todo ou em parte, bem como ceder ou transferir a presente locação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer tolerância ou concessão da Locadora para com a Locatária, com relação a qualquer cláusula do presente contrato, não constituirão precedente invocáveis por este último, e não terão a virtude de alterar obrigações estipuladas neste instrumento, e nem significam ou implicam em desistências dos referidos direitos por parte da Locadora.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estipulado uma multa correspondente a 01 ano de locação no valor vigente a época do pagamento, no qual incorrerá a parte que infringir a qualquer cláusula deste instrumento, sem prejuízo de outras cominações de direito, com a faculdade da parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade, correndo também a conta e responsabilidade da parte infratora às despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já arbitrados em 20% do valor do contrato, mesmo que não tenha sido objeto de sentença.

CLÁUSULA NONA: Fica assegurado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel locado, pessoalmente ou por terceiros quando assim entender, sem que isso se oponha a LOCATÁRIA.

CLAUSULA DÉCIMA- Em caso de intervenção, ocupação temporária, confisco por parte do Poder Público (seja Municipal, Estadual ou Federal, ou através de parceria público privada) sobre o Hospital, ora LOCADORA, a LOCATÁRIA terá preservado todo o seu patrimônio ali instalado, não podendo, de forma alguma, sofrer qualquer tipo de restrição, restando tacitamente acertado entre as partes que, em havendo situação como as acima descritas, não poderão ser invocados razões de interesse público para a apropriação dos bens móveis da LOCATÁRIA, incluindo aparelho de tomografia, ecografia e todos os que estão

instalados na área locada, os quais são de propriedade única e exclusiva da LOCATÁRIA, reconhecendo seu legítimo direito de propriedade, conforme reza o art. 5º, XXII da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Em havendo situação prevista neste artigo, a LOCATÁRIA está autorizada a retirar todos os seus bens moveis da área locada, os quais não poderão ser utilizados por quem que seja, dando a destinação que entender necessária, sem que haja qualquer tipo de restrição e/ou impedimento.

Parágrafo Segundo – Havendo a devida notificação, a LOCATÁRIA terá o prazo de até um ano para retirar seus equipamentos, tendo assegurado todas as condições para continuar realizando suas atividades normalmente, com total franquia e acesso as instalações internas do Hospital, até a área locada onde estão seus equipamentos de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro desta cidade para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de duas testemunhas também signatárias.

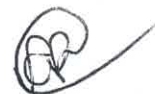
Handwritten signatures and initials in the right margin, including a large signature at the top and a circular stamp or initials below it.

Inventário CITAC – Livramento

01. Aparelho de ar condicionado (eólia);
02. 01 computador (LG);
03. 01 computador (AOC);
04. 02 máquinas para cartão de crédito;
05. 01 impressora matricial;
06. 01 impressora jato de tinta (laser Jet 400);
07. 01 impressora jato de tinta (HP deskjet F4280);
08. 01 Telefone/fax (Panasonic);
09. 01 Rádio (Frahm);
10. 01 aparelho de telefone (intelbrás);
11. 01 aparelho de telefone s/fio (intelbrás);
12. 03 computadores (sala tomógrafo, marcas: LG/DELL/PROVIEW);
13. 01 aparelho de telefone (intelbrás);
14. 02 aparelhos de ar condicionado (LG);
15. 01 impressora filme (color QUBE 8570);
16. 01 cafeteira (wallita);
17. 01 Jarra elétrica (cuori);
18. 01 torradeira (magefesa);
19. 01 ventilador pequeno;
20. 01 Frigobar (luxo 1500);
21. 01 Aspirador de pó (Electrolux);
22. 01 CPU (AOC);
23. 01 Tomógrafo (fabricante Toshiba/marca: Alexion);
24. 02 poltronas duplas (**recepção**);
25. 02 poltronas;
26. 01 mesas de centro;
27. 02 cadeiras giratórias;
28. 01 balcão (2 gavetas);
29. 01 armário (6 portas);
30. 01 armário de parede (12 portas/copa);
31. 03 cadeiras giratórias (**sala de comando tomografia**);
32. 01 armário (7 gavetas);
33. 01 balcão (3 gavetas);
34. 01 criado mudo;
35. 01 mesa c/ duas divisórias (**sala exames tomografia**);



- 36. 01 balcão (6 portas e 6 gavetas);
- 37. 03 poltronas (sala espera);
- 38. 01 maca;
- 39. 01 cadeira de rodas;
- 40. 02 mesas tamanho médio (expurgo);
- 41. 01 armário c/duas portas;
- 42. 01 armário c/2 portas;
- 43. 01 armário c/1 porta/6 gavetas;
- 44. 01 cadeira giratória;
- 45. 01 mesa c/3gavetas;
- 46. 01 impressora DRY VIEW 8150 LASER IMAGER (KODAK), s/uso.



CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

LOCADORA:

Santa Casa de Misericórdia de Sant' Ana do Livramento.
CGC 96.039.581/0001-44, localizada na Rua Manduca Rodrigues, 295- Centro, nesta cidade, representada neste ato pelo I Vice Provedor, VANDERLEI GULARTE BONNES, casado, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade. RG nº 8049947751, CPF nº 711.200.760-72.

LOCATÁRIO:

CENTRO DE ECOGRAFIA LIVRAMENTO LTDA, inscrita no CGC nº 91.354.431/0001-01, localizada na Rua Manduca Rodrigues, 295- sala 12 - Centro, nesta cidade, representada por sua Diretora, Dr^a. Margot Margarete Ribeiro Cartana, brasileira, médica, inscrito no CREMERS sob nº 10.227, e no CPF nº 260.869.720-87, residente e domiciliada nesta cidade.

Pelo presente instrumento particular de Locação de Imóvel não residencial, e na melhor forma de direito, as partes contratantes, acima qualificadas, declaram terem justo e contratado as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCADORA dá em locação a LOCATARIA uma área com aproximadamente 29,29 m², localizada a Rua Manduca Rodrigues, 295, sala 12, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de locação será de 7 (sete) anos, iniciando-se em 1º de fevereiro de 2015 a 1 de fevereiro de 2022.

✓ **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor locatício será de R\$ 732,00 (setecentos trinta e dois reais) a serem pagos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, diretamente no endereço da LOCADORA.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento do aluguel e dos encargos até o quinto dia útil acarretará a multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Parágrafo Segundo: O valor de locação e seus encargos serão corrigidos anualmente, pelo IGPM/FGV, índice oficial para o reajuste das locações comerciais.

Handwritten signatures and initials.

CLÁUSULA QUARTA: Além do valor locatício acima convencionado, obriga-se a Locatária ao pagamento de despesas de consumo de luz, água e saneamento básico, se responsabilizando pelos encargos quando o pagamento não for feito nas datas previstas.

CLÁUSULA QUINTA: Salvo as obras que importem na segurança do imóvel, responsabiliza-se a Locatária por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, para assim restituí-lo quando findo ou reincidento este contrato, sem direito a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

Parágrafo Único: A Locatária não poderá fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências quaisquer obras e benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento da Locadora. As obras ou benfeitorias feitas pela Locatária para a melhoria do prédio ora locadas, ou para a sua conservação, serão incorporadas ao imóvel, não podendo a Locatária pleitear, em tempo algum, qualquer indenização, retribuição, compensação ou direito de retenção, pelas obras e/ou serviços que tiver feito.

CLÁUSULA SEXTA: Não poderá a LOCATÁRIA, sem o consentimento expresso da LOCADORA, sublocar o imóvel no seu todo ou em parte, bem como ceder ou transferir a presente locação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer tolerância ou concessão da Locadora para com a Locatária, com relação a qualquer cláusula do presente contrato, não constituirão precedente invocáveis por este último, e não terão a virtude de alterar obrigações estipuladas neste instrumento, e nem significam ou implicam em desistências dos referidos direitos por parte da Locadora.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estipulado uma multa correspondente a 01 ano de locação no valor vigente a época do pagamento, no qual incorrerá a parte que infringir a qualquer cláusula deste instrumento, sem prejuízo de outras cominações de direito, com a faculdade da parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade, correndo também a conta e responsabilidade da parte infratora às despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já arbitrados em 20% do valor do contrato, mesmo que não tenha sido objeto de sentença.

CLÁUSULA NONA: Fica assegurado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel locado, pessoalmente ou por terceiros quando assim entender, sem que isso se oponha a LOCATÁRIA.

CLAUSULA DÉCIMA- Em caso de intervenção, ocupação temporária ou confisco do Poder Público (seja Municipal, Estadual ou Federal) sobre o Hospital, ora LOCADORA, a LOCATÁRIA terá preservado todo o seu patrimônio ali instalado, não podendo, de forma alguma, sofrer qualquer tipo de restrição, restando tacitamente acertado entre as partes que, em havendo situação como as acima descritas, não poderão ser invocadas razões de interesse público para a apropriação dos bens móveis da LOCATÁRIA, incluindo aparelho de ecografia e todos os que estão instalados na área

12

locada, os quais são de propriedade única e exclusiva da LOCATÁRIA, reconhecendo seu legítimo direito de propriedade, conforme reza o art. 5º, XXII da Constituição Federal.

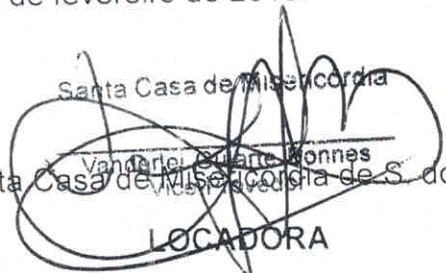
Parágrafo Primeiro – Em havendo situação prevista neste artigo, a LOCATÁRIA está autorizada a retirar todos os seus bens móveis da área locada, os quais não poderão ser utilizados por quem que seja, dando a destinação que entender necessária, sem que haja qualquer tipo de restrição e/ou impedimento.

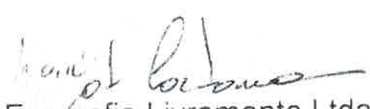
Parágrafo Segundo – Havendo a devida notificação, a Locatária terá o prazo de até um ano para retirar seus equipamentos, tendo assegurado todas as condições para continuar realizando suas atividades normalmente, com total franquia e acesso as instalações internas do Hospital, até a área locada onde estão seus equipamentos de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro desta cidade para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de duas testemunhas também signatárias.

Sant' Ana do Livramento, 01 de fevereiro de 2015.


Santa Casa de Misericórdia
Vanderlei Eduardo Gomes
Santa Casa de Misericórdia de S. do Livramento
LOCADORA


Centro de Ecografia Livramento Ltda
LOCATÁRIO

Testemunhas

INVENTÁRIO – CENTRO DE ECOGRAFIA

- 01. 02 computadores (LG/Dell);
- 02. 01 aparelho de ar condicionado (springer);
- 03. 01 aparelho de telefone s/fio (intelbrás);
- 04. Telefone sala de eco (KE);
- 05. 01 aparelho de ar condicionado-sala eco (Kassel);
- 06. 01 aparelho LOGIQ 500
- 07. 01 aparelho VIVID E;
- 08. LOGIQ cx100 MP
- 09. 02 Cadeiras giratórias (sala médicos Ecografia);
- 10. 01 cadeira comum;
- 11. 01 Mesa p/computador c/ duas gavetas;
- 12. 01 Mesa pequena c/gaveta;
- 13. 01 Mesa c/divisória;
- 14. 01 Armário c/8 portas e 11 gavetas;
- 15. 01 Maca c/armário 2 portas de correr (sala de exames Ecografia);
- 16. 01 escada c/2 degraus;
- 17. 01 cadeira giratória;
- 18. 01 banco;
- 19. 01 mesa c/divisória;
- 20. 01 criado mudo c/2 portas e 1 gaveta;


le

Bolívar
12

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De uma parte, SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SANT ANA DO LIVRAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, Entidade Beneficente de Assistência Social, portadora do Certificado do CNAS expedido conforme processo nº 00000.022929/1964-00, reconhecida como Utilidade Pública Federal através do Decreto nº. 438 de 28/12/1961, como Utilidade Pública Estadual conforme processo nº. 000489-2100/72-0 e como Utilidade Pública Municipal conforme Lei Municipal nº 3.500/96, com sede sita na Manduca Rodrigues, nº. 295, bairro Centro desta cidade devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.96.039.581/0001-44 e no CNES sob o nº 2248220 neste ato representada pelo seu provedor Roberto Ramos de Azevedo, brasileiro, casado, portador do RG/SSP nº. 1013351851, inscrito no CPF sob o nº 70233136053, residente e domiciliado a rua Concesso Cassales, 104 Bairro Jardim Europa e Vice Provedor Oli Rosa Gomes, brasileiro, casado, portador do RG/SSP nº 5026281237 e CPF nº22648470000 residente e domiciliado a rua Silveira Martins, 727 designado CONTRATANTE e, de outra, o Laboratório de Análises Clínicas e Citologia Clínica Dr. Bolívar LTDA com sede à Manduca Rodrigues, nº 498 e 500 sala 302, bairro Centro desta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.021.011/0001-05 e no CNES sob o nº 5438276 neste ato representado pelo seu sócio proprietário e responsável técnico Dr. Rodrigo Bravo Bolívar, brasileiro, solteiro, portador do RG/SSP nº 1018345361, inscrito no CPF sob o nº 600.921.140-91, residente e domiciliado na Conde de Porto Alegre nº 357, bairro Centro desta cidade ora designada CONTRATADA, resolvem por intermédio deste instrumento particular

contratar nas seguintes cláusulas e condições, regidas pelas disposições constantes no artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro:

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

PRIMEIRA - A CONTRATADA compromete-se a realizar exames de análises clínicas e citologia clínica de pacientes usuários da CONTRATANTE, emissão de laudos nas seguintes especialidades: bacteriologia, bioquímica, imunológica, parasitologia, urinalise e hematologia e citologia exceto serviços de Hemoterapia. O equipamento e a realização do exame de gasometria será de responsabilidade da CONTRATADA.

SEGUNDA - Todos os exames a serem realizados em pacientes usuários da CONTRATANTE, incluindo convenio e particulares, serão de responsabilidade da CONTRATADA, pacientes atendidos no Pronto Socorro entende-se como usuários da CONTRATANTE.

TERCEIRA - A responsabilidade pela coleta dos materiais a serem analisados é plena da CONTRATADA.

QUARTA - A contratante compromete-se a ceder exclusividade da coleta dos exames enquanto durar o contrato à contratada salvo com autorização da contratada.



QUINTA - Estes procedimentos em análises clínicas e citologia clínica serão exclusivas da CONTRATADA.

SEXTA - O presente contrato é firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, após o que será considerado como rescindido de pleno direito, independente de notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro: Ao final do prazo do presente instrumento, se houver interesse das partes na continuidade do contrato, nos trinta dias que antecederem ao seu término, deverão redigir e firmar a referida prorrogação.

DA REMUNERAÇÃO / PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SÉTIMA - A remuneração de exames realizados em pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS internados nas dependências da contratante será pela tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS.

OITAVA - A remuneração de exames diferenciados será paga conforme tabela anexa para exames diferenciados previamente estipulados entre ambas as partes assim como exames que não constam na tabela SUS.



NONA - A remuneração de exames para o Pronto Socorro em pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS será pela tabela de procedimentos, do pronto socorro.

DÉCIMA - A remuneração será feita mediante a apresentação das faturas entregues até o dia 5 do mês seguinte como pagamento até o dia 5 do mês subsequente à realização dos exames.

Parágrafo Primeiro: Será tolerado um atraso de até 10 dias para o pagamento total da fatura sem juros, após esse limite de tolerância, ser-lhe-á incluído um acréscimo de 2% (dois por cento, a título de multa, correção monetária com base nos índices legais, mais juros de 1% ao mês, sem prejuízo das demais cominações acordadas no presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a Rescisão plena do presente instrumento, caso ocorra o atraso de 3(três) meses no pagamento das faturas de Prestação dos Serviços, por parte da Contratante.

DÉCIMA PRIMEIRA - As tabelas de preços em anexo, como de exames diferenciados e de exames do pronto socorro também sofrerão reajustes anualmente com base no IGPM, ou outro que vier a substituir

DOS RECURSOS HUMANOS

DÉCIMA SEGUNDA - É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de pessoal qualificado para desempenhar os serviços ora contratados, bem como remuneração, recolhimento de encargos de qualquer natureza incidentes sobre o valor

pela CONTRATANTE pelo objeto deste instrumento contratual, recolhido de encargos de natureza social, trabalhista previdenciário ou fiscal.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

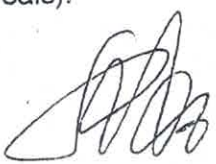
DÉCIMA TERCEIRA - O local onde os serviços serão prestados será em local cedido pela CONTRATANTE, numa sala com área total de 130,8 m², "onde anteriormente localizava-se o laboratório".

DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes de comum acordo poderão modificar/trocar o local onde os serviços serão prestados, desde que conveniente para ambas as partes.

DÉCIMA QUINTA - Após o término do presente instrumento contratual, a sala referida nesta cláusula deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, em perfeitas condições de uso.

DO VALOR DO ALUGUEL

DÉCIMA SEXTA - O valor do aluguel a pagar, do imóvel descrito na cláusula décima sexta, terá carência de 18 (dezoito) meses a contar das assinaturas do presente contrato, sendo que a partir do décimo nono mês, o valor mensal do aluguel, terá como vencimento o 5º Dia útil do mês subsequente, e importará em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).



DAS BENFEITORIAS/REFORMAS E COMPENSAÇÕES

DÉCIMA SÉTIMA - Todas as benfeitorias/reformas, no local cedido pela Contratante para a prestação dos serviços, documentalmente comprovadas, serão indenizáveis, com o abatimento de 50 % do valor do Aluguel, que será exigido a partir do 19º mês, salvo por acordo expresso entre as partes.

DÉCIMA OITAVA - Os valores gastos com benfeitorias/reformas serão atualizados pelo IGPM, desde a data do efetivo pagamento dos gastos, e assim sucessivamente até a compensação total da despesa, tudo como base em documento idôneo e prestação de conta mensal dos gastos.

DA RESCISÃO E DEMAIS COMINAÇÕES

DÉCIMA NONA - Se qualquer das partes (ou uma ou outra) pretender, espontaneamente a rescisão do presente contrato, antes do prazo previsto neste, deverá notificar a outra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, bem como, fica a parte, que der causa espontaneamente na rescisão, a pagar uma multa rescisória equivalente à soma dos 2 (dois) últimos meses do faturamento bruto da CONTRATADA, a serem pagos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da rescisão.



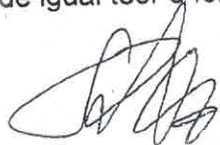
VIGÉSIMA – Se a possibilidade de rescisão acima abordada se der para que, antes do prazo previsto neste, o Serviço de Análises Clínicas seja concedido a um laboratório concorrente, o CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, bem como, fica estabelecida uma multa rescisória equivalente à soma dos 6 (seis) últimos meses do faturamento bruto da CONTRATADA, a serem pagos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da rescisão.

Também fica deste já acordado entre as partes, que na falta de cumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento de Contrato, importará sua plena e total rescisão do presente instrumento, sem prejuízo da multa acima estipulada à parte infratora na cláusula décima nona.

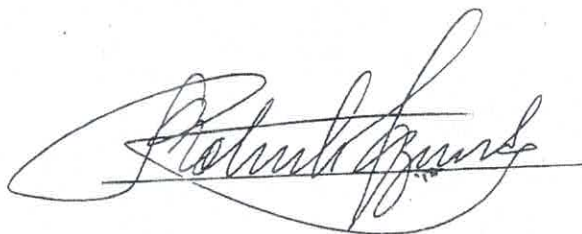
VIGÉSIMA PRIMEIRA - Se a notificação de rescisão for dada pela CONTRATADA, esta deverá, a critério da CONTRATANTE, permanecer prestando os serviços praxeizados até o prazo final da referida notificação que será de 30 dias.

VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Sant Ana do Livramento – RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Sant'Ana do Livramento/RS, 17 de Agosto de 2011.



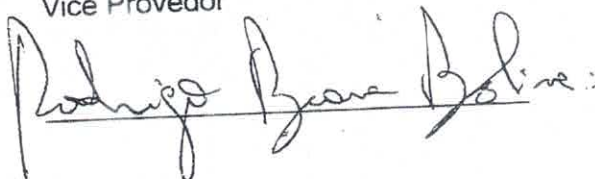
Roberto Ramos Azevedo

Provedor



Oli da Rosa Gomes

Vice Provedor



Rodrigo Bravo Bolivar

Farm. Bioquímico – CRF nº 9629

Testemunhas:



Nome: JOSE MILTON ROSA

Nome:

RG/CPF: 3021467661

RG/CPF:

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBAM A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E CARDIO NEFROCLÍNICA DELTA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

Por este instrumento particular de CONTRATO DE COMODATO, que entre si fazem e assinam; SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, instituição hospitalar de direito privado, estabelecida nesta cidade na Rua Manduca Rodrigues nº 295, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.039.531/0001-44, neste ato representada por sua Provedora nos termos de seus estatutos sociais Sr^a. LEDA MARISA DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1033952852 e inscrita no CPF/MF sob nº 426.778.230-04, de ora em diante denominados de COMODANTE e, de outro lado CARDIO NEFROCLÍNICA DELTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, estabelecida nesta cidade na rua Conde de Porto Alegre, 1468, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.696.322/0001-20, com atos constitutivos e alterações registrados no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos, no Livro das Pessoas Jurídicas de nº. A-2/76, fls 13v, sob nº. 54, desta cidade, em 11/06/1980, 24/11/1980, 15/09/1987, 01/03/1989 e 01/06/2000, neste ato representada por seu diretor Dr. JOÃO JOSÉ ANDREUCHETTI DE FREITAS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na rua Gaudie Ley Garcia Marques, nº 99, Centro, CEP 97574-580, nesta cidade, portador da cédula de identidade de nro. 9000473471 expedida pela SSP/RS, inscrito no CRM-RS sob nº. 7234, e no CPF sob nº. 222.155.490-68, de ora em diante denominada como COMODATÁRIA, tem justos e acordados o seguinte:

Cláusula 1ª - Do Objeto

A COMODANTE é legítima proprietária do prédio onde do prédio onde está instalado o seu complexo hospitalar, localizado no quarteirão com frente para a Rua Manduca Rodrigues, lateral com Rua Salgado Filho com fundos para a Rua Vasco Alves, designado pelas seguintes matrículas no RI: 5.682 livro 3K fls 47, 12.383 livro 3-O fls 253, 13.353 livro 3-p fls 154, 023646 livro 2 fls 07, local onde a COMODATÁRIA está construindo um prédio, com frente para a Rua Salgado Filho nº 457, no qual instalará uma clínica médica com área aproximada de 1.100 m2, para prestação de serviços de nefrologia, de acordo com o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PARCEIRA EMPRESARIA E OUTRAS AVENÇAS, firmado entre as partes em 23.03.2005, o qual as partes ratificam integralmente.

Cláusula 2ª - Da Duração

Por este instrumento a COMODANTE cede a COMODATÁRIA apenas o imóvel que está em construção e consta acima identificado, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos para o fim específico de ser utilizado nos termos do disposto no INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PARCEIRA EMPRESARIA E OUTRAS AVENÇAS, firmado entre as partes em 23/03/2005;

Cláusula 3ª - Disposições Especiais

I - O presente instrumento é regido pelos artigos 579 e seguintes do Código Civil, os quais aplica-se supletivamente ao mesmo;

II - As partes se comprometem, por si, seus herdeiros ou sucessores a respeitar integralmente os termos deste contrato;

ARIAL DO
ONATO



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
extraído nestas notas, conforme o Original a mim
apresentado. Dou fé.

20 III 2006

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBAM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E CARDIO NEFROCLÍNICA DELTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, perante duas testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 25 de outubro de 2005

Comodatário: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CADEMARTORI

Comodatária: CARDIO NEFROCLÍNICA DELTA LTDA
CADEMARTORI

Testemunha 1:

Nome: JATIMMO ALLEU
CPF: 285.150.200-07
RG: 34.635.020/RS

Testemunha 2:

Nome: JORDÃO FERREIRA RODRIGUES
CPF: 733918.070-00
RG: 103971156-9

NOTARIA CADEMARTORI - 1º TABELIONATO
Rua Silveira Martins, 742 - Sant'Ana do Livramento - RS - CEP 97511-010 - Fone: (51) 342-3482
TABELIÃO: Marco Antonio Cruz Cademartori

Reconheço AUTENTICAS as firmas de JOAO JOSE ANDREUCHETTI DE
FREITAS e LIDA MARISA DA SILVA DOS SANTOS, ambas
da cidade de SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, em 25/10/2005.
Tabelião: Marco Antonio Cruz Cademartori
Esc. Antonio Gilberto de Cunha

Emolumentos: 4,00
16:10:09-23993-142242

SERVIÇO NOTARIAL DO
2º TABELIONATO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica
extraído nestas notas, conforme o Original a mim
apresentado. Dou fé.
S. do Livramento/RS 20 JUL. 2006

☒ Maria Helena Bajute Savi
Tabeliã Designada

☐ Jordão Ferreira Rodrigues
Escrevente Autorizado

Emol. R\$: 2,40



SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
Manduca Rodrigues, 295 Caixa Postal 108
Fones: (55) 242-2063 242-5026 CEP: 97573-560
e-mail: scasaliv-expressa.com.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE PARCERIA EMPRESARIAL E OUTRAS AVENÇAS**

CONTRATANTES:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, instituição hospitalar de direito privado, estabelecida nesta cidade na Rua Manduca Rodrigues nº 295, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.039.531/0001-44, neste ato representada por sua Provedora nos termos de seus estatutos sociais. Sr^a. **LEDA MARISA DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1033952852 e inscrita no CPF/MF sob nº 426 778 230 - 04, a seguir denominada **SANTA CASA**, e **CARDIO NEFROCLÍNICA DELTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, estabelecida nesta cidade na rua Conde de Porto Alegre, 1468, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.696.322/0001-20, com atos constitutivos e alterações registrados no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos, no Livro das Pessoas Jurídicas de nro. A-2/76, fls 13v, sob nro. 54, desta cidade, em 11/06/1980, 24/11/1980, 15/09/1987, 01/03/1989 e 01/06/2000, neste ato representada por seu diretor Dr. **JOÃO JOSÉ ANDREUCHETTI DE FREITAS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na rua Gaudie Ley Garcia Marques, nº 99, Centro, CEP 97574-580, nesta cidade, portador da cédula de identidade de nro. 9000473471 expedida pela SSP/RS, inscrito no CRM-RS sob nro. 7234, e no CPF sob nro. 222.155.490-68, a seguir denominado de **CLÍNICA**, aqui designada **CONTRATADO**.

OBJETO: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes supra nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e convencionado celebrar um **CONTRATO DE PARCERIA EMPRESARIAL**, que se regerá em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira.- A **SANTA CASA** é legítima proprietária do prédio onde está instalado o seu complexo hospitalar, e a **CARDIO NEFROCLÍNICA DELTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA** uma clínica médica especializada em Nefrologia, as partes contratantes por interesses comuns desejam manter os serviços da **CLÍNICA** no complexo hospitalar da **SANTA CASA** e o fazem nos termos deste contrato de parceria.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CARDIO - NEFROCLÍNICA
DELTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

Cláusula Segunda: - A CLÍNICA deverá reiniciar as obras no edifício sede da SANTA CASA, na área ajustada de aproximadamente 1.100 m², local onde instalará o Serviço de Nefrologia. O prazo para início das obras na área ajustada será de 60 (sessenta) dias a contar do dia-seguinte a assinatura do presente contrato.

Cláusula Terceira : - A CLÍNICA deverá prover recursos suficientes e necessários a conclusão das obras dos três primeiros pavimentos em um período máximo de 12 (doze) meses. No mesmo prazo deverá às suas expensas montar o serviço de Nefrologia de acordo com as normas emanadas da portaria nº 211 do Ministério da Saúde de 15/06/2004, instrumento que determina a criação dos Serviços e Centros de Referência em Nefrologia. O referido Centro que será de natureza privada e deverá prestar atenção integral ao doente renal em todas as fases, desde o atendimento ambulatorial em fases precoces de IRC até o tratamento dialítico nas suas diferentes modalidades. A Portaria prevê também a articulação dos Centros de Nefrologia com todos os níveis de atenção básica, média complexidade, hospitalares e emergência.

Cláusula Quarta: - A CLÍNICA deverá manter o Serviço de Nefrologia em funcionamento, prestando atendimento aos pacientes hospitalizados, sem ônus de espécie alguma para o Hospital sendo os serviços de apoio fornecidos pelo Hospital (como esterilização, lavanderia, recolhimento de lixo contaminado, oxigênio e ar comprimido) ressarcidos pelo seu preço de custo. O valor dos serviços prestados pela SANTA CASA será faturado mensalmente com o prazo de 30(trinta) dias da data do faturamento, e será pago na Tesouraria da SANTA CASA.

Cláusula Quinta: - A CLÍNICA deverá pagar a SANTA CASA o valor referente aos aluguéis pretéritos pendentes no valor de R\$ 30.495,60 que será dividido em 18 parcelas iguais mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.694,20 cada uma tendo a primeira o vencimento para 30 dias após a assinatura do presente instrumento. Os pagamentos das parcelas serão feitos na tesouraria da SANTA CASA.

DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA

Cláusula Sexta: - A SANTA CASA deverá disponibilizar o terreno onde será construído o serviço de que trata a cláusula Segunda das Obrigações da CLÍNICA além da área de 285 m² que encontra-se atualmente em reformas sem qualquer ônus para a CLÍNICA.

Cláusula Sétima: - A SANTA CASA deverá garantir acomodações para os pacientes do SUS submetidos a tratamento pela CLÍNICA nos casos de necessidade de hospitalização, inclusive quando estes por indicação médica necessitarem de atendimento em UTI. Caso não existam leitos disponíveis nas dependências destinadas a internações pelo SUS, a SANTA CASA disponibilizará provisoriamente leitos em outras dependências do hospital.

Parágrafo Único: A SANTA CASA disponibilizará o Bloco Cirúrgico para a confecção de fistula arteriovenosa ou de acesso vascular provisório (cateter), quando indicado.

Cláusula Oitava: - A SANTA CASA deverá garantir o fornecimento de energia elétrica proveniente de seu gerador próprio para instalações ocupadas pela CLÍNICA quando houver cortes no fornecimento externo.

Cláusula Nona: - A SANTA CASA deverá disponibilizar os ramais de sua central de telefonia interna que sejam necessários aos serviços a serem desenvolvidos pela CLÍNICA.

Cláusula Décima: - Após a conclusão das obras e a instalação dos serviços de que trata a cláusula Terceira que trata das obrigações da CLÍNICA, a SANTA CASA deverá ceder em regime de COMODATO o prédio e suas instalações, enquanto houver interesse da CLÍNICA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira: - O presente Contrato não gera nenhum direito à CLÍNICA, além daqueles de instalação ora pactuados, e seus funcionários ou prepostos não serão considerados, em quaisquer circunstâncias, agentes, empregados, mandatários ou procuradores da SANTA CASA.

Cláusula Décima Segunda: - A tolerância, por qualquer das partes, às infrações das presentes cláusulas contratuais será considerada mera liberalidade, não se considerando precedente ou novação contratual.

Cláusula Décima Terceira: - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial deste contrato, sem a prévia e expressa anuência dos contratantes.

Cláusula Décima Quarta: - Notificação, avisos e comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito e encaminhados aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato.

Cláusula Décima Quinta: - As reformas, e benfeitorias, que serão efetuadas pela CLÍNICA e que correrão única e exclusivamente às suas expensas ficarão fazendo parte do imóvel de propriedade da SANTA CASA não ensejando, qualquer direito a indenização quando de sua desocupação.

Parágrafo único: - Durante o período da construção referida na cláusula terceira, a CONTRATANTE cederá a CLÍNICA o apartamento 204 da Ala II de convênios para a realização das hemodiálises.

Cláusula Décima Sexta: - O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes e seus eventuais sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

Cláusula Décima Sétima: As partes de comum acordo retificam e ratificam neste contrato os termos dos protocolos e contratos vigentes entre as partes até a presente data, sendo este o único instrumento a reger as relações negociais entre as partes.

Cláusula Décima Oitava: - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro desta cidade de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Sant'Ana do Livramento, 23 de março de 2005.

[Signature]
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



[Signature]
CARDIO NEFROCLINICA DELTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Testemunhas

1 Sandra m de c - Macedo
Nome: SANDRA M^{te} DA LARA MACEDO
RG: 4020574296

2 [Signature]
Nome:
RG: 50183445644

SERVIÇO NOTARIAL DO
2º TABELIONATO
Rua Concórdia de P. Alegre, 521 Fone. (055) 242-2723 Liv. - RS
RECONHEÇO Por SEMELHANÇA a(s)
assinaturas(s) de Lea Maria de Silva dos Santos
José José Andreassatti da Freitas e pedido partes.
Indicada(s) com a letra EL
Em testemunho da verdade
Santana do Livramento 30 MAR 2005
☐ Maria Helena P. Savi
Tabelião Designado
☒ Jordão F. Rodrigues
Escritório Autorizado
403

TEMPO INDETERMINADO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

As partes: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, instituição hospitalar, estabelecida nesta cidade, na rua Manduca Rodrigues, nº 295, inscrita no CNPJ sob nº 96.039.531/0001-44, neste ato representada pelo provedor Dr. Carlos Alberto Viera, brasileiro, divorciado, médico, com endereço profissional sito à rua 13 de Maio, 401 - sala 203, inscrito no CRM-RS com o nº 3.602, e no CPF sob nº 006.941.770-91, doravante denominada **LOCADORA**, e **CARDIO NEFROCLINICA DELTA LTDA.**, sociedade civil estabelecida nesta cidade, na rua Conde de Porto Alegre, nº 1468, inscrita no CNPJ sob nº 89.696.322/0001-20, representada pelo seu sócio-gerente Dr. João José Andreuchetti de Freitas, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Gaudie Ley, Garcia Marques, nº 99, portador da cédula de identidade 9000473471, e do CRM-RS 7.234, inscrito no CPF sob nº 222.155.490-68, de ora em diante denominada **LOCATÁRIA**, tem justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

PRIMEIRA

A LOCADORA é legítima proprietária de um prédio anexo ao complexo hospitalar, com uma área de 635,11 m², composta de 3 pavimentos - sub-solo, térreo, e segundo pavimento - sendo que desta área, a LOCATÁRIA está construindo 349,65 m², e reformando 72,20 m², com recursos financeiros próprios.

SEGUNDA

A LOCADORA cede a título de locação comercial, a totalidade da área acima mencionada, para que a LOCATÁRIA monte um Centro de Nefrologia, atividade a qual se dedica.

TERCEIRA

Pelo locação, a LOCATÁRIA pagará, mensalmente, o valor de R\$ 3.492,40 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) correspondente a área de 285,46 m². Para que a LOCATÁRIA possa se ressarcir do custo com a construção da área de 349,65 m², mencionada na cláusula primeira, é concedida pela LOCADORA uma carência de 6 (seis) anos, a contar de 01 de julho de 2001, para que a mesma passe a pagar aluguel pela área total, que será calculado com base na proporção do m² ocupado, que nesta data importa em R\$ 12,23 (doze reais e vinte e três centavos).

Par. Primeiro: Incluído no valor da locação, estão os serviços e ambientes que a LOCATÁRIA irá compartilhar com a LOCADORA, a saber:

- Abrigo de resíduos sólidos;
- Gerador de energia elétrica;
- Central de esterelização;
- Lavanderia;
- Desembarque coberto para ambulâncias, bem como macas e cadeiras de rodas;
- Elevador para macas e deficientes físicos;
- Comissão de Infecção Hospitalar, que fará o controle e acompanhamento do serviço de hemodiálise, e ficará responsável pelo envio de relatório semestral ao gestor do SUS;
- Hospitalizações, inclusive em UTI;
- Área para guarda de macas e cadeiras de rodas;

- Assistência pelos Serviço Social e Serviço de Psicologia de pacientes renais crônicos, quando se fizer necessário.

Par. Segundo: A LOCATÁRIA utilizará também, com exclusividade, o apartamento 204 da ala de convênios do hospital, para diálise peritoneal.

Par. Terceiro: A LOCATÁRIA construiu, também, uma área de 72 m², no quarto andar, que será utilizada pela administração desta, e também servirá como sala de treinamento em comum para os funcionários do hospital, não cabendo qualquer tipo de indenização pela referida obra, assim como não incidirá qualquer ônus a título de locação, ficando então a LOCATÁRIA autorizada pela LOCADORA, a ocupar a referida área durante a vigência deste contrato.

Par. Quarto: O valor do aluguel será pago até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, na tesouraria do hospital, ou onde a LOCADORA vier indicar.

QUARTA

O valor da locação será reajustado anualmente, pelo índice do IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo, pela variação que ocorrer no ano anterior.

QUINTA

O período de vigência do presente contrato, será de 30 (trinta) anos, a contar de 01 de março de 2001, para encerrar-se em 28 de fevereiro de 2031, independente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial, período pelo qual, a LOCATÁRIA prestará, com exclusividade, no complexo hospitalar, os serviços pertinentes a Hemodiálise.

SEXTA

As instalações de água e esgoto assim como ramais da rede telefônica externa, que servirão a área ocupada pela LOCATÁRIA, serão independentes do hospital, e serão custeadas pela mesma. Os ramais da rede de telefonia interna e externa de comunicação com o hospital será fornecida por esta, e a rede elétrica será compartilhada, ficando por conta da LOCATÁRIA as despesas com a colocação de medidor de consumo de energia elétrica, que deverá ser medida e ressarcida à LOCADORA.

SÉTIMA

A LOCATÁRIA recebe as dependências do imóvel dado em locação, em perfeitas condições de uso, comprometendo-se a conserva-las nessas condições durante a vigência do contrato, às suas expensas.

OITAVA

São de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA as obrigações trabalhistas e sociais relativas a seus empregados, devendo estes, respeitar as normas disciplinares e de funcionamento do Hospital.

NONA

O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui mencionadas, implicará em rescisão imediata do presente contrato, cabendo a parte infratora pagar à outra, multa equivalente a 6 (seis) meses do valor integral do aluguel, pago no mês anterior, a título de indenização.

DÉCIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento, para dirimir as dúvidas ou questões que vierem a recair sobre o presente instrumento.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sant'Ana do Livramento, 01 de março de 2001.-

LOCADORA:

SANTA CASA DE MISERICORDIA
Carlos Alberto Viera - Provedor

LOCATÁRIA:

CÁRDIO NEFROCLINICA DELTA LTDA.
João José Andreuchetti Freitas - Sócio Gerente

NOTARIA CADEMARTORI
1º TABELIONATO

Rua Silveira Martins, 742 Tel/Fax: (055) 242-3482 Livto-RS
Face pedido expresso da parte que solicitou

o serviço, reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) indicada(s) de CARLOS ALBERTO VIERA E JOÃO JOSÉ ANDREUCHETTI DE FREITAS.

Santana do Livramento, 21 de Junho de 2001

- ☐ TABELIAO: Marco Antonio da C. Cademartori
☐ SUBSTITUTA: Sandro Ribeiro da C. Cademartori
☒ ESCR. Ana A. da Cunha de Moraes
☐ ESCR. Antonio Gilberto da Cunha

TESTEMUNHAS:

1. Ivanete Zamarchi Soares

2. Oirma Machado de Sousa

Reconheço AUTENTICA

firma de IVANETE ZAMARCHI SOARES, Dou fe.

EM TESTEMUNHA

21.06.2001

Excluintes: 1.40

11:38:12-31813-068154

Esc. Antonio Gilberto da Cunha

SERVIÇO NOTARIAL DO
2º TABELIONATO

Rua Cônego de P. Alegre, 521 Fone: (055) 242-2721
RECONHEÇO Por SEMELHANÇA

assinaturas de OIRMA MACHADO DE SOUSA, Dou fe.
90. OIRMA MACHADO DE SOUSA, Dou fe.

indicadas) com a 2º TABEL
Em testemunha
Santana do Livramento, 21 de Junho de 2001

☐ Marta Lúcia R. Sáve
Tabelião, Escrevente



santa casa financeiro <financeiro@santacasalivramento.com.br>

GERADOR DE EMERGENCIA

1 mensagem

12 de maio de 2017 11:56

Marco Aurelio <apoio tecnico@santacasalivramento.com.br>
Para: santa casa financeiro <financeiro@santacasalivramento.com.br>
Cc: wainermachado@hotmail.com

Bom dia

Conforme solicitação da Sra. Cristina, apresento abaixo os dados técnicos do Gerador e o fornecimento de ENERGIA ELETRICA,

O gerador STEMAC é acionado pelo motor Diesel Cummins de 535 HP adquirido em 12/03/1999 nota fiscal 68359;

Motor Cummins modelo NTA 855G3 numero 30362933

Gerador WEG modelo GTA 315 série 71354 potencia 450 KVA

Quadro GERAL 2000S ligado em 380 V 60 HZ 60 Hz 24 volt.

Fornecimento de energia:

Santa Casa
Cardionefroclínica
Pronto Atendimento, somente luminárias

Obs. Somente a CITAC E TOMOGRAFIA, não recebe energia do GERADOR.

O óleo diesel e toda e qualquer manutenção é mantida pela santa casa.

P/Informação

att. Marcoaurélio de O. Mariano
gerente de apoio técnico

NOTA FISCAL - Modelo "6" Número 37.955.073

Nome:	SANTA CASA DE MISERICORDIA	Tipo de Fatura:	CONTA NORMAL	Código do Cliente:	1233119-8		
Endereço:	R. MANDUCA RODRIGUES N° 295	Emissão:	21/04/2017	Apresentação:	24/04/2017	Proxima Leitura:	19/05/2017
Bairro:	B. CENTRO	Faturamento:	ABR/2017	Período de Consumo:	21/03/2017 a 20/04/2017		
Município:	SANTANA DO LIVRAMENTO						
CEP:	97573560	7201 - 62 - 0001 - 1233119					

Dados da Unidade Consumidora	Demanda Contratada (kW)	Convencional	120	Período	
Nome Fornecedor:	STA SANTANA LIVRAMENTO	Demanda Lida (kW)	92	RTT	40
Endereço:	R. MANDUCA RODRIGUES N° 297 AT	Demanda Faturada (kW)	120	Perdas Transf	1,025
Município:	SANTANA DO LIVRAMENTO	Demanda Ultrapassagem (kW)		CMIP	1,0000
Tarifa:	CAM-AT Dem. Classes (13.8-23kV)	Consumo Contratado (kW)			
Tipo de Uso:	Comercial, Serviços e Outras Atividade	Consumo Ultr. (kW)			
CNPJ:	96039581000144	Fator de Carga (kW)			
Insc. Est.:		Fator de Potência (kW)	0,96		
Tensão Nominal:	-				
CAE:	000000000				
Limites Adequados:	-				

Indicadores de Continuidade					Histórico de Consumos							Grandeza	Nº do Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cte. de Medição	Total Medido						
Conjunto: Livramento 2					PERÍODO	Demanda(KWh)		Consumo(KWh)		FER													
Mês de Apuração: FEVEREIRO/2017						PONTA	F.PONTA	PONTA	F.PONTA	PONTA	F.PONTA	kWh	kWh	kWh	kVArh	04647481	16120	16762	1	26322			
EUSD (R\$): 5.882,32					04/17																92	26322	0
Indicador	Mensal	Metas Trim.	Anual	Realizado Mensal		03/17	112	35342	0	0	0	04647481	116,88	119,13	1	92							
DIC	4,33	8,67	17,35	0,00	02/17	100	29151	0	0	0	04647481 <td>7183</td> <td>7354</td> <td>1</td> <th>7011</th>	7183	7354	1	7011								
FIC	2,51	5,02	10,05	0,00	01/17	101	32349	0	0	0													
DMIC	2,74			0,00	12/16	105	27183	0	0	0													
DIC: Duração de Interrupções por Unidade Consumidora. (horas)					11/16	101	28495	0	0	0													
					10/16	88	24846	0	0	0													
					09/16	109	32677	0	0	0													
					08/16	116	36326	0	0	0													
					07/16	120	35506	0	0	0													
					06/16	113	41451	0	0	0													
					05/16	100	29602	0	0	0													
					04/16	87	27347	0	0	0													
					Meta:0,00																		
					Realizado DICRI (Diário): 0,00																		
É direito do consumidor: receber compensação, de forma automática na fatura, quando a meta do indicador for ultrapassada e solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.																							

Faturas Pendentes de Pagamento

ICMS	Descrição	Quantidade	Bandeira	Tarifa (sem ICMS)	Valor em R\$
Base de Cálculo	Consumo	6277	Vermelha	0,316396	5.149,97
Aliquota	Consumo	0045	Amarela	0,381313	3.830,28
R\$	Demanda	120		31,655683	3.798,68
Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos, encontram-se a disposição dos clientes, para consulta, através da nossa Central de Atendimento 24 horas ou em nosso site. O não pagamento até a data de vencimento acarretará a cobrança de multa, juros de mora e atualização monetária, bem como a suspensão do fornecimento de energia e inclusão no SPC/SERASA.					21,81
Resolução ANEEL nº 414 de 09/09/2010.					-10.832,00
Ouvidoria RGE Sul: 0800 707 7278					3.848,67
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS					
0800 727 0167 - Ligação Gratuita de Telefones Fixos					
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis					
Cuidado: Acidente com Energia Elétrica pode ser fatal.					
Autenticação no Verso		Vencimento			Valor a Pagar em Reais
Reservado ao Fisco: F4E4.34E3.24E5.80B8.EF1B.2B48.612A.2C79		02/05/2017			5.817,41



NOTA FISCAL - Modelo "6" Número 37.955.073

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA
Endereço: R. MANDUCA RODRIGUES N° 295
Bairro: B. CENTRO
Município: SANTANA DO LIVRAMENTO
CEP: 97573560 7201 - 62 - 0001 - 1233119

Conta	Código do Cliente: 1233119-8		
Emissão	21/04/2017	Apresentação	24/04/2017
Faturamento		Proxima Leitura	
ABR/2017		19/05/2017	
		Período de Consumo	
		21/03/2017 a 20/04/2017	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme Resolução ANEEL 2.214/2017, no período de 1º a 30 de abril a Tarifa será reduzida em R\$ 0,06586/KWh para reverter a previsão do Encargo de Energia de Reserva (EER) da Usina Angra III. O efeito na fatura de cada unidade consumidora se dará de acordo com seu ciclo de leitura e faturamento. Mais informações em www.aneel.gov.br ou pelos canais convencionais de comunicação. A mensagem da Resolução ANEEL N° 2214/2017 não se aplica aos clientes do ambiente de contratação livre. No mês de ABRIL/17 está vigente a bandeira tarifária VERMELHA PATAMAR 1 a qual indica condições menos favoráveis de geração de energia e implica em R\$ 0,030/KWh de acréscimo ao valor da tarifa. Mais informações em nosso site >> www.rgesul.com.br Reajuste Tarifário Anual: O índice médio de reajuste nos preços das tarifas foi de -6,43% a partir de 19/04/17, conforme REH. ANEEL n°2.218 de 11/04/17. O reajuste médio para fornecimentos do Grupo B foi de -5,66%. Para os fornecimentos do Grupo A o reajuste médio foi de -7,59%. Mais informações em www.rgesul.com.br



DAE-Departamento de Água e Esgotos

CNPJ: 96.041.330/0001-02
FONE: (55) 3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br
Conta de Serviços de Água e Esgotos

Ligação :

4096

Referência : Abril/2017 1

N. Número : 00005064124 - 6

Emissão : 13/04/2017

Débito em Conta
00004096

Nome do Consumidor e Endereço para Entrega

Nome : 31604 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Rua : RUA MANDUCA RODRIGUES

Compl. :

Cidade : SANTANA DO LIVRAMENTO

Dados da Unidade Consumidora

Ligação : 4096

Rua : MANDUCA RODRIGUES

Compl. :

Bairro : Centro

Nº 00325

Bairr Centro

RS CEP 97573-560

Roteiro : 11

Nº : 00325

Banco

Agência

Conta

Inscr. Cap 01001101103000325

Natureza COM Esgoto

Categorias Comercial

Nº Economias 1

CEP 97573560

Dados da Leitura

Hidrômetro A97L - 444659

Consumo Mês (m³) 0

Dias de Consumo 28

Leitura Atual (m³) 2311 Média 12 Meses (m³) 0,00

Leitura Anterior 2311 Data Leitura 27/03/2017

Período de Consumo: 27/02/2017 a 27/03/2017

Parc. Especificação do Serviço

2017/04 Taxa de Esgoto

2017/04 Taxa de Água

RS

RS

Valor	Desc	Multa	Juros	Correção
40,01	,00	,00	,00	,00
57,15	,00	,00	,00	,00

Consumos Anteriores

Mes	Leitura	M³	Mes	Leitura	M³
2017/03	2311	000000	2016/11	2311	000000
2017/02	2311	000000	2016/10	2311	000000
2017/01	2311	000000	2016/09	2311	000000
2016/12	2311	000000	2016/08	2311	000000

Sr. Usuário, informamos que há débitos pendentes passível de corte em 30 dias a contar do vencimento.

Qualidade de Água		Mensagens	
		Fale conosco: 0800-541-6768 / (55)3967-1329 / (55)3967-1341 E-mail: sae.dae@terra.com.br Diariamente das 8hs às 17hs.	
		Evite o CORTE, pague suas contas em dia.	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		Comprovante Consumidor	



DAE-Departamento de Água e Esgotos

96.041.330/0001-02

(55) 3242-4440

Abril/2017

Nosso Número

00005064124

- 6

Inscrição

4096

82610000000 7 97160034201 0 70510004096 7 00005064124 0



RODRIGO BRAVO BOLIVAR
R. SEN SALGADO FILHO Nº 497
B. CENTRO
97573435 - SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

7201-01-0006-4607830
 50616

R: 1773

NOTA FISCAL - Modelo "6" Número 38.403.893
 Reservado ao Fisco
 94CC 2462 53C176A138C7 C8AE EBFA B129

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento
 Rua General Câmara nº 1560, conj 102 - Bairro Centro

MENSAGENS

Reajuste Tarifário médio Grupo B: -5,66% homologado pela Resolução 2.218/2017 da ANEEL a partir das leituras de 19/04/17.

Conforme Resolução Homologatória ANEEL 2214/2017, no período de 1º a 30 de abril a Tarifa foi reduzida R\$ 0,06586/kWh para reverter a provisão do Encargo de Energia de Reserva (EER) da Balança Angra III. O efeito na fatura de cada unidade consumidora se dará de acordo com seu ciclo de leitura e faturamento. Mais informações no site www.aneel.gov.br ou pelo canal convencional de comunicação.
 No mês de Maio/17 está vigente a bandeira tarifária Vermelha. Mais informações acesse nosso site: www.rgesul.com.br

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

RODRIGO BRAVO BOLIVAR
R. SEN SALGADO FILHO Nº 497
SANTANA DO LIVRAMENTO
 CNPJ/CPF: 600.921.140-91
 Classe: Residencial
 Nº de Fases: BIFÁSICO

Límites Adequados: 350 a 399 / 202 a 231 Volts
 Inscrição Estadual:
 Tarifa: BT Resid. Normal
 Tensão Nominal: 380 / 220 Volts

DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO

FATURAMENTO	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO
05/2017	02/05/2017	04/05/2017
ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA
03/04/2017	02/05/2017	01/06/2017

FATOR MULTIPLICADOR: 1,0 FATOR POTÊNCIA:

MEDIDOR	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO
4607830	26314	26770	456 kWh

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh
Maio/2017	456	Dezembro/2016	568	Julho/2016	491
Abril/2017	594	Novembro/2016	417	Junho/2016	438
Março/2017	694	Outubro/2016	483	Maio/2016	527
Fevereiro/2017	794	Setembro/2016	457		
Janeiro/2017	770	Agosto/2016	469		

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJUNTO: Livramento 2		EUSD(R\$):		153,13
MÊS DE APURAÇÃO: MARÇO / 2017		METAS		REALIZADO
INDICADOR:	MÊS	TRIM.	ANO	MENSAL
DIC:	5,67	11,34	22,69	0,75
FIC:	3,30	6,60	13,20	1,00
DMIC:	3,29			0,75
DICRI:	12,22			
Realizado DICRI (diário): 00= 0,00				

COMPONENTES DA TARIFA (Resolução ANEEL 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUIÇÃO	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS	TOTAL (R\$)
102,56	61,56	20,86	13,18	15,79	213,95

RGE Sul

União das Empresas Gaseiras do Rio Grande do Sul

CÓDIGO P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

53143507

Nº PARA ARRECADAÇÃO

00053143500202052017 83

MÊS / ANO

MAI/2017

VENCIMENTO

11/05/2017

VALOR TOTAL (R\$)

332,05

836400000037 320500860004 531435002021 052017400004



AUTENTICAÇÃO NO VERSO.

ATENÇÃO: o pagamento bancado não é considerado comprovante de pagamento. Pagamento com cartão, quitação válida após a compensação.

Caixa de água pedindo locado pelo
Lab. Dr. Bolívar. Possui parcelamento de dívida
do inquilino anterior. Sem realizar o parcelamento
o DAE não poderia religar a água.
19/05/17
MARCUS

DAE - Departamento de Água e Esgotos
CNPJ: 96.041.330/0001-02
FONE: (55) 3242-4440
dae.santana.dolivramento.rs.gov.br
Conta de Serviços de Água e Esgotos

Ligação: 25210
Referência: 05/04/2017 1
N. Número: 00005030841 - 3
Emissão: 15/03/2017

Nome do Consumidor e Endereço para Entrega		Débito em Conta	
Nome: 57645 LABORATORIO MARQUES ALVES		00025210	
Rua: RUA SENADOR SALGADO FILHO		Nº 00497	Banco
Compl: RS		Bairro Centro	Agência
Cidade: SANTANA DO LIVRAMENTO		CEP 97574-000	Conta
Dados da Unidade Consumidora		Inscr. Cad	01000400402000497
Ligação: 25210		Roteiro: 4	Natureza COM Esgoto
Rua: SENADOR SALGADO FILHO		Nº: 00497	Categorias Comercial
Compl: Centro		Nº Economias 1	
Bairro: Centro		CEP 97574000	
Dados da Leitura		Consumos Anteriores	
Hidrômetro: A13G - 044601	Mes	Leitura	M³
Consumo Mês (m³) 2 POR MÉDIA	2017/02	88	000004
Dias de Consumo: 30	2017/01	84	000002
Leitura Atual (m³) 90 Média 12 Meses (m³) 2,17	2016/12	82	000002
Leitura Anterior 88 Data Leitura: 28/02/2017	2016/11	80	000002
Período de Consumo: 29/01/2017 a 28/02/2017			
Parc. Especificação do Serviço		Valor	Desc Multa Juros Correção
2017/03 35/48 Parc. DA P-2014/19972	RS	33,40	,00 ,00 ,00 ,00
2017/03 Taxa de Esgoto	RS	39,72	,00 ,00 ,00 ,00
2017/03 Taxa de Água	RS	56,74	,00 ,00 ,00 ,00

Qualidade de Água	Mensagens
	Fale conosco: 0800-541-6768 / (55)3967-1329 / (55)3967-1341 E-mail: sae.dae@terra.com.br Diariamente das 8hs às 17hs
	Evite o CORTE, pague suas contas em dia.
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	Comprovante Consumidor

DAE-Departamento de Água e Esgotos
96.041.330/0001-02
(55) 3242-4440
Março/2017

Nosso Número	Inscrição
00005030841 - 3	25210

82650000001 1 29860034201 8 70410025210 2 00005030841 0



Impressão - Bannissul [1491419984186]

Recibo de Pagamento

Número: 00590347376/00000000121226/272613
Data: 05/04/2017
Hora: 16:19:35

Canal: Office Banking
Ag./Conta Débito: 0280-06.851134.0-7-LAB DE A CLIN CIT CLI DR BOLIVAR LT
Data Débito: 05/04/2017
Valor: 129,86
Tipo Pagamento: Arrecadação - DAE - SANTANA DO LIVRAMENTO
Cód. Barras: 826500000011298600342018704100252102000050308410
Data Vencimento: 24/03/2017

Atenciosamente



DAE-Departamento de Água e Esgotos

CNPJ: 96.041.330/0001-02
FONE: (55) 3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br
Conta de Serviços de Água e Esgotos

Ligação : 4090

Referência : Maio/2017 1

N. Número : 00005095132 - 3

Emissão : 15/05/2017

Débito em Conta
00004090

Nome do Consumidor e Endereço para Entrega

Nome : 35837 CENTRO DE ECOGRAFIA

Rua : RUA MANDUCA RODRIGUES

Compl. :

Cidade : SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Dados da Unidade Consumidora

Ligação : 4090

Rua : MANDUCA RODRIGUES

Compl. :

Bairro : Centro

Nº 00295

Bairro Centro

CEP 97573-560

Banco

Agência

Conta

Inscr. Cad 01001101103000295

Natureza COM Esgoto

Categorias Comercial

Nº Economias 1

CEP 97573560

Dados da Leitura

Hidrômetro : -A06L148313

Consumo Mês (m³) 0

Dias de Consumo : 31

Leitura Atual (m³) : 829 Média 12 Meses (m³) : 1,58

Leitura Anterior 829 Data Leitura : 27/04/2017

Período de Consumo: 27/03/2017 a 27/04/2017

Parc. Especificação do Serviço

2017/05 Taxa de Água R\$ 57,15

2017/05 Taxa de Esgoto R\$ 40,01

2017/05 Taxa de Conservação de Hidrômetro R\$ 1,00

2017/05 Aluguel de Hidrômetro R\$ 13,87

Consumos Anteriores					
Mes	Leitura	M³	Mes	Leitura	M³
2017/04	829	000002	2016/12	824	000003
2017/03	827	000000	2016/11	821	000002
2017/02	827	000003	2016/10	819	000002
2017/01	824	000000	2016/09	817	000000

Valor	Desc	Multa	Juros	Correção
57,15	,00	,00	,00	,00
40,01	,00	,00	,00	,00
1,00	,00	,00	,00	,00
13,87	,00	,00	,00	,00

Valor Total em R\$ 112,03	
Mensagens	
Fale conosco: 0800-541-6768 / (55)3967-1329 / (55)3967-1341 E-mail: sae.dae@terra.com.br Diariamente das 8hs às 17hs.	
Taxa de Conservação de Hidrômetro - Conforme Art. 20, Decreto Lei nº 47 de 31/12/1969.	
Comprovante Consumidor	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DAE-Departamento de Água e Esgotos

96.041.330/0001-02

(55) 3242-4440

Maio/2017

Valor Total em R\$ 112,03	
Nosso Número	Inscrição
00005095132 - 3	4090

82660000001 0 12030034201 7 70612004090 4 00005095132 6





DAE-Departamento de Água e Esgotos

CNPJ: 96.041.330/0001-02
FONE: (55) 3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br
Conta de Serviços de Água e Esgotos

Ligação : 4092

Referência : Maio/2017 1

N. Número : 00005095134 - 1

Emissão : 15/05/2017

Nome do Consumidor e Endereço para Entrega

Nome : 57585 CITAC

Rua : RUA MANDUCA RODRIGUES

Compl. :

Cidade : SANTANA DO LIVRAMENTO

Dados da Unidade Consumidora

Ligação : 4092

Rua : MANDUCA RODRIGUES

Compl. :

Bairro : Centro

Dados da Leitura

Hidrômetro : -A06L148328

Consumo Mês (m³) : 8

Dias de Consumo : 31

Leitura Atual (m³) : 1528 Média 12 Meses (m³) : 10,25

Leitura Anterior : 1520 Data Leitura : 27/04/2017

Período de Consumo: 27/03/2017 a 27/04/2017

Nº 00295
Bairro Centro
RS CEP 97573-560

Banco

Agência

Conta

Inscr. Cad 01001101103000295

Natureza COM Esgoto

Categorias Comercial

Nº Economias 1

CEP 97573560

Consumos Anteriores

Mes	Leitura	M³	Mes	Leitura	M³
2017/04	1520	000009	2016/12	1485	000009
2017/03	1511	000007	2016/11	1476	000008
2017/02	1504	000008	2016/10	1468	000013
2017/01	1496	000011	2016/09	1455	000009

Parc.	Especificação do Serviço	R\$	Valor	Desc	Multa	Juros	Correção
2017/05	Taxa de Água	R\$	57,15	,00	,00	,00	,00
2017/05	Taxa de Esgoto	R\$	40,01	,00	,00	,00	,00
2017/05	Taxa de Conservação de Hidrôm	R\$	1,00	,00	,00	,00	,00
2017/05	Aluguel de Hidrômetro	R\$	13,87	,00	,00	,00	,00

Vencimento	Valor Total em R\$
24/05/2017	112,03

Qualidade de Água

Consulte os resultados das análises agora por bairro/região, acesse:
daelivramento.blogspot.com.br/p/qualidade-da-agua.html

Mensagens

Fale conosco: 0800-541-6768 / (55)3967-1329 / (55)3967-1341
E-mail: sae.dae@terra.com.br
Diariamente das 8hs às 17hs.

Taxa de Conservação de Hidrômetro -
Conforme Art. 20, Decreto Lei nº 47 de
31/12/1969.

Comprovante Consumidor

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DAE-Departamento de Água e Esgotos

96.041.330/0001-02

(55) 3242-4440

Maio/2017

Vencimento	Valor Total em R\$
24/05/2017	112,03
Nosso Número	Inscrição
00005095134 - 1	4092

82600000001 6 12030034201 7 70612004092 0 00005095134 2



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

PREÂMBULO

1. **Produto:** Oxigênio Líquido Medicinal com Pureza Mínima de 99,5%
2. **Fornecedora:**
AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.
Endereço: Avenida Francisco Matarazzo nº 1400 – 11º andar – Ed. Milano – Água Branca
Cidade: São Paulo Estado: SP Telefone: (11) 3856-1600
Inscrição CNPJ nº: 43.843.358/0001-99 Inscrição Estadual nº: 109.098.556.118
3. **Compradora:**
Nome: Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento
Endereço: Rua Manduca Rodrigues 295 Bairro: Centro
Cidade: Santa'Ana do Livramento Estado: RS Telefone PABX: 55 32422063
Inscrição CNPJ nº: 96039581/0001-44 Inscrição Estadual nº: isenta
4. **Prazo de Duração:**
5 (cinco)anos
5. **Preços:** Vide anexo A.
6. **Condições de Pagamento:**
Antecipado
7. **Mínimo de Compras**
5.000(cinco mil) m3/mês.
8. **Local de Consumo do Produto**
Endereço: Rua Manduca Rodrigues 295 Bairro: Centro
Cidade: Santa'Ana do Livramento Estado: RS Telefone PABX: 55 32422063
Inscrição CNPJ nº: 96039581/0001-44 Inscrição Estadual nº: isenta
9. **Observações:**

A Compradora e a Fornecedor, identificadas nos itens 2 e 3 do Preâmbulo, têm entre si contratado o fornecimento dos gases especificados no item 1 do Preâmbulo, doravante denominados simplesmente "Produto", mediante as Cláusulas e condições a seguir descritas:

- I. A Fornecedor se obriga a fornecer o Produto à Compradora que igualmente se obriga a adquiri-lo da Fornecedor, na totalidade de suas necessidades, em todos os locais onde vier a utilizá-lo, quer no estado líquido ou gasoso. Para locais situados num raio superior a 100 km do local designado no item 8 do Preâmbulo, deverá ser negociado frete compatível com o aumento da distância para entrega do Produto. Caberá também, à Fornecedor, o fornecimento do Produto gerado no próprio local de consumo designado no item 8 do Preâmbulo.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos do disposto no artigo 393 da Lei 10.406/02 (Código Civil), os termos deste Contrato consideram o fornecimento do Produto a partir da fábrica da Fornecedor, localizada em Guaíba.

Parágrafo Segundo: Em função dos investimentos realizados pela Fornecedor (conforme descrito no item 6 do Contrato de Locação anexo), que, nesta data, correspondem ao montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), fica vedado à Compradora, durante a vigência do presente Contrato, substituir o consumo do Produto descrito no item 1 do Preâmbulo por qualquer outro material, incluindo, mas não se limitando a, produtos fornecidos por gasoduto ou produtos gerados no local de consumo, conforme descrito no item 8 do Preâmbulo, independentemente do grau de pureza ou do estado (líquido ou gasoso) do produto fornecido ou gerado.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de ocorrência de força maior ou evento fora do controle da Fornecedor, que impossibilitem o fornecimento de Produto a partir da fábrica acima mencionada no Parágrafo Primeiro acima, a Fornecedor poderá efetuar as entregas de Produto a partir de outra fábrica, própria ou de terceiros, e faturará à Compradora o correspondente acréscimo do valor do frete. Cessado o evento determinante da excepcionalidade de que trata este parágrafo, as partes contratantes vincular-se-ão novamente às condições originalmente pactuadas.

- II. Para o acondicionamento do Produto e seu consumo, a Fornecedor entregará à Compradora a aparelhagem necessária mediante Contrato de Locação a ser firmado em separado, que ficará fazendo parte integrante e complementar do presente como Anexo.

Parágrafo Primeiro: A Compradora obriga-se a dar ciência a seus funcionários sobre todas as normas de segurança referentes ao uso dos Produtos e Equipamentos envolvidos neste Contrato, bem como eximir a Fornecedor de qualquer responsabilidade ou obrigação por prejuízos ou danos causados a terceiros, a si próprio e/ou seus prepostos, decorrentes da utilização inadequada dos Produtos e Equipamentos, durante o período de vigência deste Contrato, em todos os locais de consumo previstos no item 8 do preâmbulo.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade da Compradora destinar uma área adequada às necessidades da Fornecedor, para instalação dos equipamentos necessários ao suprimento da demanda da Compradora (inicial ou futura), podendo também a Fornecedor adequar, substituir ou modificar os equipamentos/modalidade de fornecimento. Para tanto, a área a ser destinada pela Compradora deverá ser de acesso irrestrito à Fornecedor, seus prepostos e terceiros indicados por ela, e livre de contaminações.

- III. A vigência do presente Contrato se dará a partir da data de sua assinatura, estendendo-se pelo prazo de que trata o item 4 do Preâmbulo, que será contado da data do primeiro fornecimento realizado após a assinatura deste Instrumento, sendo automaticamente renovado por períodos iguais e sucessivos, salvo se qualquer das partes se manifestar, por escrito, em sentido contrário, com antecedência mínima equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do prazo estabelecido no item 4 do preâmbulo. O presente Contrato será igualmente renovado se, durante sua vigência, houver substituição, adição, modificação de quaisquer equipamentos e/ou instalações referentes à distribuição ou aplicação do Produto, no local de consumo descrito no item 8 do Preâmbulo.

Parágrafo Primeiro: A Compradora, por este instrumento, garante à Fornecedor preferência na renovação do presente Contrato, bem como em novas contratações semelhantes à presente. A preferência contratada ficará sem efeito se a Compradora apresentar à Fornecedor, à época da renovação, proposta formal de outro fornecedor ou distribuidor idôneo e reconhecidamente estabelecido no mercado do Produto, em condições mais vantajosas para a Compradora, desde que a Fornecedor não concorde em assegurar à Compradora as mesmas condições ofertadas.

Parágrafo Segundo: A Compradora, neste ato, declara-se ciente de que a Fornecedora, para cumprimento das obrigações de fornecimento ora assumidas, deverá adquirir e/ou construir os equipamentos descritos no item 6 do Contrato de Locação anexo, em razão do que a Fornecedora necessitará de um prazo entre a assinatura do presente acordo e o início do fornecimento regular para instalação dos referidos equipamentos. Desta forma, a Compradora deverá permitir que a Fornecedora proceda às instalações necessárias num prazo não inferior a 10 (dez) dias contados da Notificação a ser enviada pela Fornecedora sobre a data da instalação.

- IV. O Produto será debitado ao preço de venda por metro cúbico (medido a 1 atmosfera de pressão absoluta e temperatura de 21° Celsius), conforme mencionado no item 5 do Preâmbulo, acrescido dos tributos incidentes, nesta data ou no futuro, sobre a transação do Produto, considerando-se a condição de pagamento antecipado, até que as partes, de comum acordo e por escrito, alterem este prazo.

Parágrafo Primeiro: É condição para formalização deste Contrato que a Compradora realize as compras mediante pagamentos antecipados. Por essa razão, a Compradora desde já concorda que não irá buscar, através da via judicial, qualquer medida que obrigue a Fornecedora a lhe fornecer produto sem o respectivo pagamento antecipado, a menos que a não entrega seja causada por negligência ou dolo da Fornecedora.

Parágrafo Segundo: Se na vigência deste Contrato a Compradora mudar os locais ou acrescentar novos locais de consumo que não estejam descritos no item 8 do Preâmbulo, estará obrigada a informar este fato à Fornecedora, por escrito, podendo a Fornecedora modificar as condições de preço do Produto, de acordo com as necessidades dos novos fornecimentos.

Parágrafo Terceiro: A Compradora se obriga a adquirir mensalmente o volume mínimo do Produto contratado no item 7 do Preâmbulo. Caso não o faça, obriga-se a pagar o valor correspondente a esta quantidade mínima.

- V. O preço do Produto e do Frete, estabelecido na cláusula IV acima, será reajustado de acordo com o disposto no Anexo A, que faz parte integrante e complementar do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado é estabelecido em função das seguintes condições: (a) a Compradora deverá prever que o abastecimento será realizado num prazo de entrega de até 72 (setenta e duas) horas; (b) a descarga do Produto poderá ser feita 24 horas por dia; e (c) a Fornecedora poderá abastecer o equipamento de estocagem até sua capacidade máxima.

Parágrafo Segundo: No caso de entrega emergencial (assim entendidas as entregas solicitadas em prazo inferior ao estabelecido no parágrafo anterior), será cobrado um valor adicional, conforme estabelecido no Anexo A.

Parágrafo Terceiro: No caso da Compradora estabelecer restrições de horário para abastecimento, será cobrado um valor adicional, conforme estabelecido no Anexo A.

- VI. A Fornecedora, por meio de aviso formal à Compradora, com antecedência de 10 (dez) dias, poderá rever as condições comerciais independentemente dos reajustes previstos na cláusula V acima.

Parágrafo Primeiro: Se no prazo de que trata o "caput", a Compradora apresentar à Fornecedora, proposta formal de outro fornecedor do Produto, que se responsabilize em vender o Produto de qualidade igual e em condições idênticas de abastecimento por condições melhores do que as que estiverem sendo revisadas pela Fornecedora, poderá a Compradora rescindir o presente Contrato, sem qualquer penalidade, salvo se a Fornecedora concordar, no prazo de 10 (dez) dias da apresentação da aludida proposta, em adotar as mesmas condições oferecidas pelo outro Fornecedor.

Parágrafo Segundo: No caso da Fornecedora confirmar sua intenção de não adotar as mesmas condições oferecidas pelo outro fornecedor, a Compradora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da manifestação da Fornecedora, para rescindir expressamente este Contrato, sob pena de não o fazendo, ser automaticamente consideradas aceitas pela Compradora as condições revisadas de que trata esta Cláusula, a qual passará a vigorar imediata e automaticamente, permanecendo o presente Contrato em pleno vigor.

VII. O Produto será entregue pela Fornecedoradora em veículos transportadores adequados, dentro de uma programação estabelecida pela Compradora, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil.

VIII. A medição do Produto fornecido na forma líquida, para efeito de débito, será efetuada através de medidores de nível existentes nos tanques da Fornecedoradora ou por meio de balança da Compradora. No caso de cilindros, os volumes serão debitados em função das capacidades dos respectivos cilindros entregues.

Parágrafo Primeiro: Para o caso de fornecimento de Hidrogênio, em que são utilizados como equipamentos de estocagem tubulões ou conjunto de cilindros fixos, o volume fornecido será calculado com base na temperatura e pressão (inicial e final) da carreta de transporte.

Parágrafo Segundo: No caso de fornecimento de Hidrogênio, através de carretas estacionárias, haverá sempre um residual de Hidrogênio na carreta, uma vez que a transferência de Hidrogênio está limitada à pressão de trabalho da Compradora. Neste caso, o volume debitado também será calculado com base na temperatura e pressão (inicial e final) da carreta estacionária. Entretanto, face ao elevado custo de distribuição associado ao fornecimento de Hidrogênio, o crédito devido pela Fornecedoradora relativo ao residual de Hidrogênio na carreta estacionária está limitado a 1,0 atm de pressão (manométrica).

IX. Além do fornecimento de gases, a Fornecedoradora poderá prestar serviços técnicos "in loco", conforme definidos no Anexo B deste Instrumento, que deverão ser solicitados pela Compradora.

X. O presente Contrato poderá rescindido na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) notória insolvência de qualquer uma das partes;
- b) de comum acordo entre as partes;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil, que impeça o cumprimento deste Contrato por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) por qualquer uma das partes, unilateralmente;
- e) ocorrência da situação prevista nos parágrafos da Cláusula VI e no parágrafo primeiro da Cláusula IV;
- f) infração de qualquer das Cláusulas e condições deste Contrato por qualquer uma das partes, sem prejuízo da parte lesada pelo inadimplemento preferir exigir-lhe o cumprimento.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas nas letras "d" e "f", a parte que der motivo à rescisão pagará à outra o valor correspondente ao mínimo de compra de que trata o item 7 do Preâmbulo, por mês que falte para a expiração deste Contrato, ao preço vigente na época da rescisão, sendo que este valor nunca será inferior ao correspondente a 36 (trinta e seis) meses de fornecimento. Nas demais hipóteses, o Contrato estará rescindido de pleno direito.

XI. A Compradora se obriga a não vender ou ceder a terceiros o Produto adquirido nos termos deste Contrato.

Parágrafo Único: Se a Compradora vender ou ceder a terceiros o Produto adquirido da Fornecedoradora, pagará a esta, por infração cometida, num prazo de 10 (dez) dias, multa equivalente ao volume total adquirido da Fornecedoradora nos últimos 06 (seis) meses aos preços da data em que for constatada a infração.

XII. O presente Contrato continuará em vigor ainda que a Compradora seja objeto de incorporação, fusão ou qualquer alteração contratual, obrigando-se a comunicar imediatamente o fato à Fornecedoradora, bem como dar ciência aos eventuais sucessores da existência deste Contrato e de suas complementações, a fim de que sejam observados em todos os seus termos e condições.

XIII. A indenização devida pela Fornecedoradora em virtude da não entrega do Produto está limitada ao valor do seu preço unitário vigente e relativo ao objeto da reclamação. A indenização devida em virtude da entrega de Produto fora das especificações acordadas será a reposição pela Fornecedoradora da mesma quantidade de Produto dentro das especificações ajustadas anteriormente, sem qualquer custo adicional para a Compradora.

Parágrafo Único: A Fornecedoradora não é responsável, com fundamento em dispositivos contratuais ou extra-contratuais (incluindo, sem limitação, dispositivos do Código Civil Brasileiro), por qualquer dano direto ou

indireto, especial, incidental ou decorrente de relações da Compradora com terceiros, em virtude do não cumprimento dos termos deste contrato.

XIV. As partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

São Paulo, 16 de setembro de 2010.

Compradora: Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento

Nome:

RG:

Santa Casa de Misericórdia

Dr. Roberto Ramos de Azevedo CRM 19202
Provedor

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Oli Rosa Gomes-2ª Vice-Provedor

Fornecedora: AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.

Celio Binda Mafud
Gerente Comercial
RG M - 943.790 - SSP/MG

Marcus Cesar Marinho da Silva
Gerente de Negócios
RG: 3499417 SSP/BA

Testemunhas:

1. [Assinatura]

Nome:

RG: Claudio Ademar da Silva

C P F 070655690-87

2. [Assinatura]

Nome: Carina Marques

RG: 0601624-1/14

23º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE
AV. DARUEL, 294 - CEP 02522-000 - SÃO PAULO - SP - TEL: 1966-0062 - FAX: 387-0164
OFICIAL DEL. MARILEI SIRIANI SILVA - DELEGADA REGISTRAL

Reconheço por semelhança as firmas de CELIO BINDA MAFUD e
MARCUS CESAR MARINHO DA SILVA, com valor econômico, dou fé,
São Paulo, 20 de junho de 2011.
Em Testemunho da Verdade, Cód. [2013428315224840075475-0019]

SORAIA A. M. FILIZOLA LIMA - Escrevente Autorizada
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE!

NOTARIA CADEMARTORI - 1º TABELIONATO

Rua Silveira Martins, 742 - Santana do Livramento - RS - CEP 97573-510 - Fone (55) 3242-3482

TABELIÃO: Marco Antônio Cruz Cademartori

Face pedido expresso da parte que solicitou o serviço, reconheço por
SEMELHANÇA as firmas indicadas [0005] de ROBERTO RAMOS DE
AZEVEDO e OLI ROSA GOMES, DO LTO
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Sant'Ana do Livramento, 21 de setembro de 2010
Antonio Gilberto da Cunha - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 7,80 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0544-01-000004.14969 a 14970

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO**ANEXO A**

Fornecedora:
AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.

Compradora:
Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento

Preços:

1) **Produto:** R\$ 1,475 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco centavos de real) por m³ – base mês setembro/2010. O preço do Produto, previsto na cláusula V do Contrato de Fornecimento de Produto ("Contrato"), do qual este Contrato é Anexo, será modificado nas datas em que ocorrerem alterações dos componentes da fórmula que as partes elegem para reajuste de preços:

85 % da variação do custo da Energia Elétrica + 15 % da variação do IGP-M (FGV)

2) **Frete:** R\$ () por m³

O preço do Frete previsto no item 5 do preâmbulo do Contrato será alterado periodicamente, conforme variação do Índice Nacional de Variação dos Custos do Transporte Rodoviário de Carga Lotação (INCTL - FIPE). Na ausência deste índice, o reajuste será aplicado com base na variação do preço do óleo diesel.

3) **Frete Emergencial:** R\$ () por entrega.

4) **Restrição de Horário:** R\$ () por entrega.

Os valores de Frete Emergencial e Restrição de Horário, conforme mencionado na Cláusula V do Contrato serão alterados periodicamente, conforme variação do IGP-M (FGV).

5) **Locação:** Vide Contrato de Locação entre a Compradora e a Fornecedora.

6) **Manutenção:** Os serviços de manutenção decorrentes do uso dos Equipamentos e/ou Cilindros de propriedade da Fornecedora, postos à disposição da Compradora, assim como os custos referentes ao cumprimento da NR-13, serão pagos pela Compradora.

Este **ANEXO A** é parte integrante do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO** firmado entre a Fornecedora e a Compradora acima identificadas.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU CILINDROS

1. **Objeto:** Locação de Equipamentos e/ou Cilindros de Gases

2. **Locadora:**

AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.

Endereço: Avenida Francisco Matarazzo nº 1400 – 11º andar – Ed. Milano – Água Branca

Cidade: São Paulo

Estado: SP Telefone: (11) 3856-1600

Inscrição CNPJ nº: 43.843.358/0001-99

Inscrição Estadual nº: 109.098.556.118

3. **Locatária:**

Nome: Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento

Endereço: Rua Manduca Rodrigues 295

Bairro: Centro

Cidade: Santa'Ana do Livramento

Estado: RS Telefone PABX: 55 32422063

Inscrição CNPJ nº: 96039581/0001-44

Inscrição Estadual nº: isenta

4. **Condições de Pagamento:**

O valor total líquido mensal deverá ser pago no penúltimo dia útil do mês vincendo.

5. **Local para Utilização de Equipamentos e/ou Cilindros:**

Endereço: Rua Manduca Rodrigues 295

Bairro: Centro

Cidade: Santa'Ana do Livramento

Estado: RS Telefone PABX: 55 32422063

Inscrição CNPJ nº: 96039581/0001-44

Inscrição Estadual nº: isenta

6. **Quantidades de Equipamentos e/ou Cilindros locados:**

a) 01	Reservatório criogênico	AP
b) 01	Sistema de Alarmes	AP
c) 01	Painel de Controle	AP
d) 01	Manifold para cilindros de reserva	AP
e) 01	Vaporizador	AP
f) 20	Cilindros para central de reserva	AP

7. **Valor Mensal da Locação:** O valor da locação mensal dos itens (a), (b), (c), (d), (e) e (f) é de R\$ 453,75,00/mês (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos por mês).

08. **Valor a ser pago por equipamentos e/ou cilindros em caso de perda, extravio, desaparecimento ou deterioração total:**

- a) R\$ 213.760,00 (duzentos e treze mil setecentos e sessenta reais)
- b) R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
- c) R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais)
- d) R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais)
- e) R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
- f) R\$ 800,00 (oitocentos reais por cilindros)

Por este Instrumento Particular de Locação de Bens Móveis, as Partes acima, têm entre si contratado o seguinte, mediante as Cláusulas e Condições a seguir descritas:

- I. A Locatária, neste ato, recebe da Locadora a quantidade de Equipamentos e/ou Cilindros quantificados no item 6 do Preâmbulo, em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Único: Considerando que a quantidade de Equipamentos e/ou Cilindros poderá variar ao longo da vigência do presente Contrato, fica desde já convencionado que, para o controle dos bens locados por força deste Contrato, tanto para a entrega como devolução, serão utilizadas Notas Fiscais e/ou Documentos de Devolução de Cilindros emitidos pelas partes. Neste caso, a cobrança da locação será sempre feita com base no que estiver, no momento, a serviço da Locatária.

- II. A Locatária compromete-se expressamente a adquirir os gases a serem acondicionados nos Equipamentos e/ou Cilindros, ora locados, com exclusividade da Locadora, proprietária dos equipamentos e/ou cilindros objeto deste Contrato.

- III. Para a instalação dos Equipamentos e/ou Cilindros, a Locatária deverá ceder, sem ônus para a Locadora, os locais necessários e compatíveis com as exigências técnicas e de segurança, requeridos pela Locadora.

- IV. São obrigações da Locatária, dentre as demais previstas neste Contrato:

a) Permitir que funcionários habilitados e prepostos da Locadora examinem os Equipamentos e/ou Cilindros sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização;

b) Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os Equipamentos e/ou Cilindros locados, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação, não permitindo que resíduos de graxa ou óleo se depositem nos Equipamentos e/ou Cilindros, nem que os rótulos, avisos ou demais informações neles contidas sejam destruídas, ou de qualquer forma, adulterados;

c) Usar os Equipamentos e/ou Cilindros exclusivamente para acondicionamento de gases adquiridos da Locadora, sob pena de responder por perdas e danos na forma da lei, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d) Não realizar, por si ou por terceiros, pinturas, reparos ou consertos nos Equipamentos e/ou Cilindros;

e) Utilizar os Equipamentos e/ou Cilindros exclusivamente no estabelecimento mencionado no item 5 do Preâmbulo. Na hipótese de, sob sua exclusiva responsabilidade, ter removido os aludidos Equipamentos e/ou Cilindros para outro local, comunicar imediatamente o fato, por escrito, à Locadora para as devidas anotações, sob pena de sujeitar-se a um pagamento equivalente a 20% (vinte por cento) do valor fixado no item 8 do preâmbulo, observando o disposto na letra "g" desta Cláusula, por Equipamento e/ou Cilindro transferido sem a devida comunicação;

f) Pagar todo e qualquer tributo e/ou licença, bem como cumprir todas as exigências fiscais de qualquer espécie, incidentes sobre o objeto deste Contrato;

g) Em caso de extravio, perda, desaparecimento ou deterioração total ou parcial dos Equipamentos e/ou Cilindros locados, pagar à Locadora o valor atualizado dos Equipamentos e/ou Cilindros estipulado no item 8 do Preâmbulo, atualizado até a data do efetivo pagamento, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), acrescido dos impostos eventualmente incidentes;

h) Eximir a Locadora de qualquer responsabilidade ou obrigação por prejuízos ou danos causados a terceiros, a si próprio e/ou seus prepostos, decorrentes da utilização inadequada dos Equipamentos e/ou Cilindros durante o período em que estiverem em seu poder, e contratar seguro em favor da Locadora, com cobertura para quaisquer danos aos Equipamentos e/ou Cilindros e a terceiros;

- i) Não ceder ou transferir os Equipamentos e/ou Cilindros a terceiros em hipótese alguma;
- j) Dar ciência a seus funcionários das informações a serem seguidas quanto à correta e segura utilização dos Equipamentos e/ou Cilindros locados;
- k) Não danificar, ou de qualquer forma, destruir quaisquer Equipamentos e/ou Cilindros sob sua responsabilidade, bem como não efetuar seus enchimentos ou utilizá-los com gases de qualquer outra procedência que não as Unidades Produtoras da Locadora, sob pena de sanções legais.
- V. Pela Locação ora ajustada, a Locatária pagará mensalmente à Locadora o valor estipulado no item 7 do Preâmbulo, reajustado periodicamente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), nas condições de pagamento previstas no item 4 do Preâmbulo.
- VI. Na hipótese de o reajuste a que se refere a Cláusula V deixar de refletir e manter o real valor da locação pertinente a este Contrato, a Locadora e a Locatária comprometem-se a ajustar novas bases de preço e/ou condições de pagamento, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- VII. O presente Instrumento terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo mesmo prazo em que vigorar o Contrato de Fornecimento de Produto, firmado entre a Locadora e a Locatária, ao qual este Contrato de Locação está vinculado.
- VIII. Em caso de atraso em qualquer pagamento previsto neste Instrumento, a Locatária deverá pagar o débito corrigido monetariamente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) a.m. *pro rata tempore*, calculados entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento. O valor resultante do cálculo de que trata esta cláusula será considerado líquido, certo, pleno e imediatamente exigível pela Locadora.
- IX. Na ocorrência de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou declaração de insolvência da Locatária, os Equipamentos e/ou Cilindros deverão, imediatamente, ser restituídos à Locadora.
- X. A infração de qualquer obrigação assumida no presente Instrumento, além de dar causa à sua rescisão, obrigará a Locatária à reparação das perdas e danos causados e a sujeitará, a título de penalidade, ao pagamento, por Equipamentos e/ou Cilindros, do valor previsto no item 8 do Preâmbulo, observado o disposto na letra "g" da Cláusula IV supra, além da imediata devolução dos Equipamentos e/ou Cilindros em seu poder.
- XI. A retenção dos Equipamentos e/ou Cilindros pela Locatária por prazo superior a 5 (cinco) dias, contado do prazo de devolução noticiado pela Locadora, obrigará a Locatária ao pagamento da importância equivalente a 1% (um por cento) do valor previsto no item 8 do Preâmbulo, atualizado conforme disposto na letra "g" da cláusula IV supra, por dia de atraso, por Equipamento e/ou Cilindro, até a efetiva devolução dos Equipamentos e/ou Cilindros no local indicado no item 2 do Preâmbulo, ou da manifestação de que a Locadora pode retirá-los do local indicado no item 5 do Preâmbulo.
- XII. O presente Contrato de Locação continuará em vigor mesmo que qualquer uma das partes contratantes seja objeto de incorporação/fusão ou qualquer alteração contratual ou societária, obrigando-se, desde já, a comunicar imediatamente o fato à Locadora bem como a dar ciência aos eventuais sucessores da existência deste Instrumento e de suas eventuais complementações, a fim de que sejam observados em todos os seus termos e condições.

XIII. As partes elegem, desde já, o foro da Cidade de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas do presente termo de responsabilidade.

Por ser a expressão da verdade, as Partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si seus herdeiros e sucessores.

São Paulo, 16 de setembro de 2010.

Locatária

Nome:

RG.:

Santa Casa de Misericórdia

Dr. Roberto Ramos de Azevedo CRM 19202
Provedor

Testemunhas:

1.

Nome:

RG: Claudio A. Amar M. da Silva

C.P.F. 036 655 200-87

2.

Nome: Carlos Seleborg

RG: 00185 17974

Locadora

Celio Binda Matos

Gerente Comercial

RG M - 943 790 - SSP/MG

Marcus Cesar Marinho da Silva

Gerente de Negócios

RG: 319417 SSP/BA

NOTARIA
CADEMARTORI

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Oli Rosa Gomes-2ª Vice-Provedor

23º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 23º SUBSTITUTO - CASA VERMELHA
AV. BARUEL, 294 - CEP 07522-000 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3 66-0062 - FAX: 3857-9111
OFICIAL: BEL. MARILEI SIRIANI SILVA - DEL. GLOBA REGISTRO

Reconheço por semelhança as firmas de: CELIO BINDA MATOS
MARCUS CESAR MARINHO DA SILVA, com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 29 de junho de 2011.

Eu Testemunho a verdade. Cód. 02463481/23400013475-0

SORAILA A. H. FILIZOLA LIMA - Secretária Autorizada
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



NOTARIA CADEMARTORI - 1ª TABELIONATO

Rua Silveira Martins, 742 - Santana do Livramento - RS - CEP 97573-510 - Fone (51) 3242-3482

TABELIÃO: Marco Antônio Cruz Cademartori

Face pedido expresso da parte que solicitou o serviço, reconheço por SEMELHANÇA as firmas [0005, indicada [0005] de ROBERTO RAMOS DE AZEVEDO e OLI ROSA GOMES, Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Sant'Ana do Livramento, 21 de setembro de 2010

Antonio Gilberto da Cunha - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 7,80 - Selo digital: R\$ 0,40 - 0544.01.1000004.14971a 14972

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes, de um lado:

AIR PRODUCTS BRASIL LTDA., estabelecida na Avenida Francisco Matarazzo nº 1400 - 11º e 12º andares - Ed. Milano - Água Branca, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.843.353/0001-99, doravante denominada simplesmente Fornecedora,

e, de outro lado:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, estabelecida na Rua - Rodolfo Rodrigues, 255, Centro, na cidade de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 98.039.581/0001-44, doravante denominada simplesmente Compradora,

ambas devidamente representadas de acordo com as formas previstas para o regime da sociedade, têm entre si justo e acertado, editar o "Contrato de Fornecimento de Produto" ("Contrato de Fornecimento") firmado em 19 de setembro de 2010, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: As partes concordam modificar o preço do produto para R\$ 2,50 (um mil e quinhentos e dezoto centavos) por metro cúbico, acrescido os impostos legais, elevando o valor final de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos).

Cláusula Segunda: As partes concordam em renovar o prazo de vigência do contrato por 5 (cinco) anos, a partir desta data, ou seja, de 01 de outubro de 2015 até 01 de outubro de 2020.

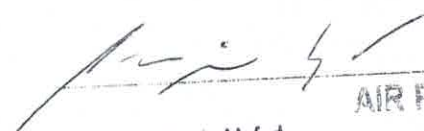
[Handwritten signatures]

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do mencionado Contrato, cuja alteração somente terá validade se feita por escrito, com assinatura dos representantes das partes e duas testemunhas.

Cláusula Quarta: Todas as cláusulas contratuais que se refiram às alterações constantes do presente Aditivo Contratual devem observar as alterações realizadas no presente Aditivo e ficam a elas adstritas para todos os fins e efeitos.

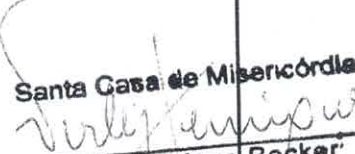
E, por assim se acharem justas e contratadas, firmam e aceitam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 30 de Setembro de 2016.


Celio Binda Mafud
Gerente de Negócios
RG M-943790-SSP/MG

AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.

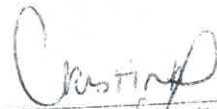

Sanders Zurdo Romão
Gerente Comercial
RG 25.374.210-9


Santa Casa de Misericórdia
Virlei Henrique Becker
Gestor Presidente


Santa Casa de Misericórdia
Santa Ana do Livramento-RS
Jacinda Lehmen Stahl
Diretora Administrativa
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
SANTA ANA DO LIVRAMENTO

Testemunhas:

Nome:
CPF:


Cristiano
814.385.670-49

Nome:
CPF:


Carina Saleberry
CBA1AS 17994

Identificação do Emitente

AIR PRODUCTS

AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000267359

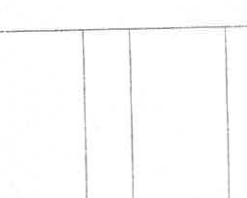
SÉRIE 9

FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO

4317 0543 8433 5800 0865 5500 9000 2673 5910 2070 0121

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO		Venda de prod do estab, efetuada fora do estab		INSCRIÇÃO ESTADUAL		058/0064433		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT		43.843.358/0008-65		CNPJ		96.039.581/0001-44		DATA DA EMISSÃO		11/05/2017	
NOME RAZÃO SOCIAL		SANTA CASA DE MISERICORDIA		ENDEREÇO		R MANDUCA RODRIGUES 295		MUNICÍPIO		SANTANA DO LIVRAMENTO		VALORES		6.920,84		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		6.920,84	
VALOR DO FRETE		0,00		VALOR DO SEGURO		0,00		DESCONTO		1.245,75		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		1.245,75		OUTRAS DESPESAS ACCESSÓRIAS		0,00	
FRETE POR CONTA		0 - Emitente		CÓDIGO ANTT				PLACA DO VEÍCULO				UF		RS		INSCRIÇÃO ESTADUAL		97573-560	
NOME RAZÃO SOCIAL		BBM Logística S.A.		ENDEREÇO		R JOAO CARDOSO DOS SANTOS 741		QUANTIDADE		2.769,000		ESPECIE		M3G		MARCA			
CÓDIGO PROD		6558		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL * 1 Tanque, UN1073, OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO, 2 (2) 5 (5), ERG No. 122 Lote 621721-05/03/2017-09/00		NCMESH		28044000		UNID		M3G		QUANT		2.769,442	
VALOR UNITARIO		2,4990		VALOR TOTAL		6.920,84		B CALC ICMS		6.920,84		VALOR ICMS		1.245,75		VALOR IPI		0,00	
PESO LÍQUIDO		3.672,280		PESO BRUTO		3.672,280		ALÍQUOTA ICMS		18,00		ALÍQUOTA IPI		0,00		VALOR TOTAL DA NOTA		6.920,84	
CNPJ/CPF		01.107.327/0002-00		INSCRIÇÃO ESTADUAL		454267221110		UF		SP		CNPJ/CPF		0405021474		DATA DA ENTRADA/SAÍDA		11/05/2017	
HORA DA ENTRADA / SAÍDA				FATURA		0405021474		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		6.920,84		VALOR TOTAL DA NOTA		6.920,84		DATA DA ENTRADA/SAÍDA		11/05/2017	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00		VALOR DO ICMS		0,00		RESERVA DO NOTÍCIO		0,00			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL																			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		REG.ESP. RS PROCESSO N.029655-1400/14-2 ATO DECLARATORIO DRP No.2014/028, Uso Nota Entrega em substituição NF autorizada conf. TTD-SC N° 15500000221647 e DC N° 155000000794680, de 27/02/2015. Uso do DTC para transp. cilindros autorizada conf. TTD-SC N° 155000000221990 e DC N° 155000000796895, de 27/02/2015. Postergação prazo recolhimento do ICMS devido por ocasião da entrada no Est. de Sta Catarina nas op. realizadas em território catarinense, conf. TTD-SC N° 1550000001172454 e DC N° 155000003135504 de 07/08/2015. Contribuinte dispensado do Pagto do ICMS no momento da ocorrência do fato gerador conf. Concessão N° 0350125673 Di início 01/01/2017. ALÍQUOTA DO IPI REDUZIDA A ZERO CONF. ANEXO ÚNICO DO DECRETO 7660/2011. Declaramos para os devidos fins, que os produtos constantes desta Nota Fiscal estão adequadamente		R MANDUCA RODRIGUES,295		SANTANA DO LIVRAMENTO/RS		SfPelo: No. Cristina											



Identificação do emitente
AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.

RUA SÃO GERALDO, 1675
FARMOLINA, 13050-000
Cep 92500-000
Fone 51-3480-5200 Fax 51-3480-5050

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

N.º 000267359

SÉRIE 9

FOLHA 2/2

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de prod do estab, efetuada fora do estab.

INSU RE, ATIV ESTAB AT

058/0064433

INSU RE, ESTAB AT, TRANSIT, TRIBUT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

14317007779531 11/05/2017 22:25:46

CNPJ

43.843.358/0008-65

CHAVE DE ACESSO

4317 0543 8433 5800 0865 5500 9000 2673 5910 2070 0121

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

CONTINUAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atendem a regulamentação em vigor.

Romaneio No.: 28931

*Somente produtos identificados com o símbolo de asterisco são produtos perigosos



santa casa financeiro <financeiro@santacasalivramento.com.br>

Fwd: cpi camara 10/05/2017

1 mensagem

marisa Departamentopessoal <departamentopessoal@santacasalivramento.com.br>
Para: santa casa financeiro <financeiro@santacasalivramento.com.br>

12 de maio de 2017 11:07

Recursos Humanos
Santa Casa de Misericórdia

----- Mensagem encaminhada -----

De: **marisa Departamentopessoal** <departamentopessoal@santacasalivramento.com.br>
Data: 12 de maio de 2017 09:50
Assunto: cpi camara 10/05/2017
Para: Gislaine <coordenacao@farrapos.com.br>

Bom Dia. Gislaine, conforme of.002-CPI- Camara Municipal de Vereadores precisamos que nos mande o resumo e folha de pagamento em PDF dos último dez anos.

marisa
Recursos Humanos
Santa Casa de Misericórdia